

Processo **2012/50673-9** Autuação: 09/04/2012

Relacionável: ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO

Instituição:

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Referência: CONVENIO

Razão Social: ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO

0778

Belé

SEMPRE Nº 482/2010. NO VALOR DE R\$ 900.000,00.

Volume: 1/1

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ

Dr. Cam...

8ª PROCURADORIA

Exp. nº 2012/02511-8 fs. 95 a 124

de referência nº 113/12

P. Citação nº 134/17 - fs.

<b>Resolução Nº</b>		<b>de</b>	
<b>Acordão Nº</b>	58.270	<b>de</b>	27.11.2018
<b>Ofício Nº</b>	03746/018	<b>de</b>	13-12-2018
<b>D. Ofício Nº</b>	37.762	<b>de</b>	18.12.2018
<b>Processos Anexados</b>			

0773

TCE

02.03.2012/2012/02328-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Ofício: 021/2012/SMA

Goianésia do Pará, 27 de fevereiro de 2012.

**AO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE**  
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**  
**CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**BELÉM- PA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste cumprimentar Vossa Excelência, e oportunamente encaminharmos a Prestação de Contas do Convênio nº482/2010 – Pavimentação Articulada em Blokret.

Atenciosamente;

**Itamar Cardoso**  
Prefeito Municipal  
CPF 154.517.206-49

*Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PA - CEP: 68639-000*  
*Rua Pedro Soares de Oliveira, s/nº - Fone: (094) 3779-1303 – email:*  
*contabilidadegoianesia.pa@hotmail.com*

0780



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº 79167/10  
Convênio FDE nº 482 /10

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.090.634/0001-04, representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**, e o Município de **Goianésia do Pará**, registrado no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 83.211.433/0001-13, representado por seu Prefeito Sr. **ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO**, com domicílio à Rua Pedro Soares de Oliveira s/nº, - CEP: 68639-000 – Goianésia do Pará/PA, denominados daqui por diante, respectivamente, **SEPOF** e **CONVENENTE**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.011, de 30 de novembro de 2001, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional e suas posteriores alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 01 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula Primeira** - O presente Convênio tem por objeto a **"Pavimentação Articulada em Blokrete"**.

**Cláusula Segunda** - Por força deste Convênio, os convenentes ajustam entre si o seguinte:

2.1. Das atribuições da **SEPOF**:

a) transferir ao **CONVENENTE** a importância de **RS 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais), conforme Plano de Aplicação, em anexo, que integra o presente Convênio para todos os fins de direito.

b) orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste Convênio através de seu técnico **Derlon Geraldo Silva**.

1

0781



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

c) analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho apresentada pelo Conveniente por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças de objeto.

d) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre execução deste Convênio;

e) dar ciência do presente instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art.116 da Lei nº 8.666/93;

f) prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

2.2. Das atribuições do **CONVENIENTE**:

a) executar o objeto deste Convênio ora celebrado no prazo estabelecido no Plano de Aplicação, em anexo, parte integrante deste Instrumento;

b) aplicar os recursos de que trata a letra "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;

c) complementar com recursos correspondentes a sua **Contrapartida**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) conforme Plano de Aplicação, em anexo, para completar a importância necessária à execução do objeto;

d) remeter a **SEPOF** relatório de execução físico-financeira correspondente a parcela liberada, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia do extrato da conta bancária;

e) providenciar conta bancária exclusiva, com subtítulo do objeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos;

f) enviar a **SEPOF** relatório final da execução físico-financeira da aplicação dos recursos recebidos, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia do extrato da conta bancária, e das notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência deste Instrumento;

g) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, acompanhada do laudo de fiscalização referido na letra "b" do item 2.1 da cláusula segunda, remetendo a **SEPOF** imediatamente, cópia do protocolo de entrega da mesma;

0782



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



h) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária acaso decorrente da execução do presente Convênio;

i) enquanto não empregar os recursos transferidos, no objeto deste Convênio, serão aplicados obrigatoriamente:

1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
2. e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a 01 (um) mês.

j) restituir à **SEPOF** no máximo em 30 (trinta) dias após a extinção deste Convênio, os saldos porventura resultantes, os quais, se forem restituídos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária, e acrescidos dos juros de mora;

l) restituir a **SEPOF** o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária e juros legais calculados a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;
2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

m) recolher à conta do concedente o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do Convênio;

n) promover a divulgação da origem dos recursos conforme modelo constante em anexo, que subscrito pelos convenentes fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;

o) submeter a apreciação da **SEPOF**, qualquer proposta de modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução.

0783



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Cláusula Terceira** - Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Convênio, no valor de **R\$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais), estão previstos na Dotação Orçamentária: 15 121 1259 4827 - Implementação de Ações do Fundo do Desenvolvimento do Estado - FDE; 444051 - Obras e Instalações, e **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) a conta de Recursos Próprios do Município; 449051 - Obras e Instalações.

**Cláusula Quarta** - Quando for de interesse dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 - O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**Cláusula Quinta** - É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Trabalho, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior à sua vigência.

**Cláusula Sexta** - O presente Convênio poderá ser denunciado total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial:

6.1 - por qualquer dos convenentes, quando inadimplente o outro;

6.2 - pelos concedentes, em decorrência de insuficiência dos recursos financeiros previstos para seu cumprimento;

6.3 - por qualquer dos convenentes, em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal;

6.4 - por mútuo consentimento dos convenentes.

**Cláusula Sétima** - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

**Cláusula Oitava** - A vigência deste Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em **31 de dezembro de 2010**.

0784




**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**Cláusula Nona** - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.

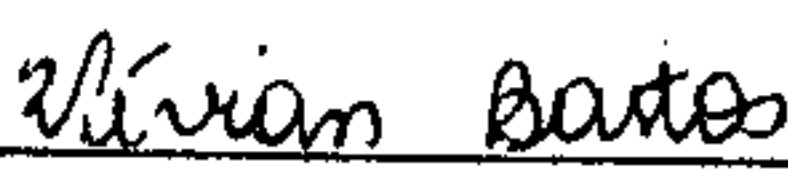
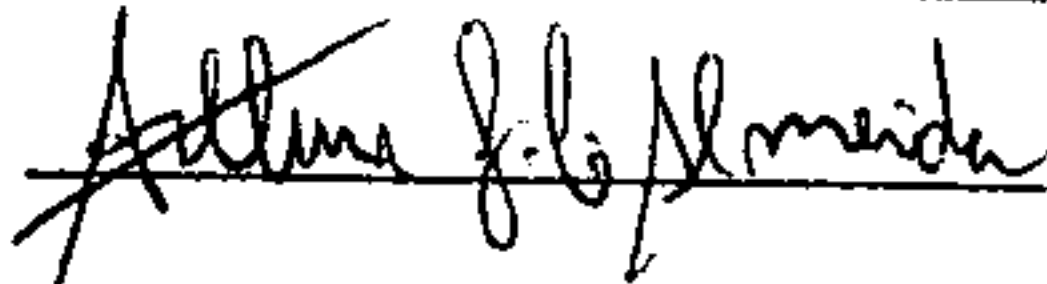
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de junho de 2010

  
**JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**  
Secretário de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

  
**ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Goianésia do Pará

Testemunhas

Publicado no DOE

Nº 31.700

de 02.07.10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



0785

ANEXO AO CONVÊNIO FDE Nº 482 /10

PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO: "Pavimentação Articulada em Blokretes".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

DISCRIMINAÇÃO: "Pavimentação articulada tipo blokrete localizados no município de Goianésia do Pará.

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (em R\$ 1,00)
444051	Obras e Instalações	Contrapartida do Estado / FDE	950.000,00
449051	Obras e Instalações	Município/ Recursos Próprios	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>





Preencher o relatório de acordo com o andamento da execução do objeto, comparando com os dados contidos no Plano de Trabalho e no Orçamento Discriminado.

0786

**PROJETO:** Indicar a denominação do projeto.

**PERÍODO:** Indicar o período (data) a que se refere o Relatório de Execução Físico-financeira (período de realização das etapas).

**CONVÊNIO N°:** Indicar o número do convênio.

**TERMO ADITIVO N°:** Indicar o número do termo aditivo, se houver.

**PARCELA:** Indicar a que parcela se refere o relatório.

**VALOR R\$:** Informar o valor da parcela (FDE mais contrapartida do Município).

**DESCRIÇÃO:** Descrever os serviços executados no período, e se houver diferenças em relação ao orçamento do projeto, indicar no campo 11 as alterações havidas. Caso o espaço não seja suficiente, utilizar outra folha de papel, indicando o campo a que se refere a complementação. (Campo2)

**REALIZADO NO PERÍODO:** Indicar as unidades, quantidades e valores financeiros efetivamente aplicados em cada etapa ou fase do projeto, no período a que se refere o relatório. (Campo3)

**A REALIZAR:** Indicar as unidades, quantidades e valores dos recursos financeiros a serem aplicados na complementação do projeto. (Campo 4)

**NATUREZA DE DESPESA:** Mencionar o código de elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários. (Campo7)

### CÓDIGOS E ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÕES
ESTADO	MUNICÍPIO	
444051	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
444052	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**TOTAL REALIZADO NO PERÍODO:** Informar o valor aplicado por elemento de despesa, no período a que se refere o relatório.

**TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO:** Informar o total aplicado por elemento de despesa, até o final do período a que se refere o relatório.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informar as peculiaridades do Convênio ou do Projeto (se houver), tais como (Campo11):

- forma de integração financeira do projeto (recursos de contrapartida municipal).
- justificativas para ocorrências não prevista na execução do projeto.

**DATA:** Informar a data de preenchimento do relatório.

**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:** Nome completo e assinatura do responsável pelo preenchimento das informações contidas nesse relatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS  
Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará – FDE

Item  
**02**



- Modelo de Prestação de Contas de Convênio com a SEPOF/FDE -

0787

### Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa

EXECUTOR: Prefeitura Municipal de <b>GOIANÉSIA DO PARÁ</b>		CONVÊNIO Nº 482/2010	
RECEITA		DESPESA	
Valores Recebidos do FDE	800.000,00	Total das despesas realizadas (conforme Relação de Pagamentos)	803.000,00
Contrapartida – Recursos Próprios	3.000,00		
Rendimentos de aplicação financeira:		Saldo (recolhido / a recolher):	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>803.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>803.000,00</b>

Executor: NARA PACHECO PUGA

Cargo: CONTADORA

Responsável pela Execução: ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS  
Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE

Item  
**03**



- Modelo de Prestação de Contas de Convênio com a SEPOF/FDE -

### Relação de Pagamentos

**0783**

Recursos- 1-Concedente 2- Executor/Contrapartida 3-Rendimentos/Outros			UNIDADE EXECUTORA: Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ						CONVÊNIO Nº 482/2010	
Nº de Ordem	Origem de Recursos	Credor	CNPJ CPF	Nat. Desp.	CH OB	Data	Título de Crédito (NF, Recibo)	Data	Valor	
01	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	798 295	30/09/10	034	30/09/10	40.000,00	
02	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	777 887	01/10/10	034	30/09/10	50.000,00	
03	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	777 888	01/10/10	034	30/09/10	50.000,00	
04	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51	777 886	01/10/10	034	30/09/10	50.000,00	
05	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	333 441	01/10/10	034	30/09/10	50.000,00	
06	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	777 889	01/10/10	034	30/09/10	45.000,00	
07	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	777 890	01/10/10	034	30/09/10	25.000,00	
08	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	777 892	04/10/10	034	30/09/10	20.000,00	
09	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	777 891	04/10/10	034	30/09/10	40.000,00	
10	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	798 293	08/10/10	034	30/09/10	50.000,00	
11	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	798 294	08/10/10	034	30/09/10	50.000,00	
12	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	777 893	08/10/10	034	30/09/10	30.000,00	
13	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	757 324	15/10/10	034	30/09/10	50.000,00	
14	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	757 325	15/10/10	034	30/09/10	50.000,00	
15	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	757 326	18/10/10	034	30/09/10	50.000,00	
16	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	757 327	20/10/10	034	30/09/10	50.000,00	
17	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	757 351	20/10/10	034	30/09/10	40.000,00	

0789

18	01	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	757 328	25/10/10	034	30/09/10	40.000,00
19	02	Carajás Construções e Engenharia Ltda	10.959.22 0/0001-09	4.4.9.0. 51.00	757 357	27/10/10	034	30/09/10	3.000,00
20									
TOTAL									803.000,00



Executor:

NARA PACHECO PUGA

Cargo: CONTADORA

Responsável pela Execução:

ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS  
Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE

Item 0790

04

- Modelo de Prestação de Contas de Convênio com a SEPOF/FDE -

Relatório de Execução Físico-Financeira



Executor: Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ			Convênio nº 482/2010						
			Período de: 23/06/2010 a 31/10/2010						
Meta	Etapa Fase	Descrição	Unid.	Físico					
				No período		Até o período			
				Prog.	Exec.	Prog.	Exec.		
1.0	1.0	Serviços Preliminares	UND	2	2	2	2		
1.0	1.2	Locação topográfica da obra	m2	8.574,96	8.574,96	8.574,96	8.574,96		
2.0	2.0	Movimento de Terra	m2	17.149,92	17.149,92	17.149,92	17.149,92		
2.0	2.0	Movimento de Terra	m3	7.202,96	7.202,96	7.202,96	7.202,96		
3.0	3.0	Drenagem Superficial	m	5.716,64	5.716,64	5.716,64	5.716,64		
4.0	4.1	Pavimentação em Blockret	m2	8.574,96	8.574,96	8.574,96	8.574,96		
4.0	4.2.2	Pavimentação - Passei	m2	246,94	246,94	246,94	246,94		
Total									
Financeiro (R\$ 1,00)									
Meta	Fase	Realizado no Período				Realizado até o Período			
		Concedente	Exec.	Outros	Total	Concedente	Exec.	Outros	Total
01	01	800.000,00	3.000,00		803.000,00	800.000,00	3.000,00		803.000,00
Total									
Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ					Responsável pela Execução: ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO				
Parecer Técnico: <i>Alexandre Batella</i> SPEA - 845610 - MG					Parecer Financeiro: NARA PACHECO PUGA				
Aprovação do Ordenador da Despesa: <i>[Assinatura]</i>					Assinatura: <i>[Assinatura]</i>				
Local e Data: 15, de DEZEMBRO DE 2010									



**Relação de Bens Permanentes Adquiridos,  
Construídos ou Produzidos**

Unidade Executora				Convênio Nº	
Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ				482/2010	
Nº Doc.	Data	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Total
		TRAVESSA DOM PEDRO I	72,227		
		RUA MUTUM	98,17		
		TRAVESSA BRASILIA	88,911		
		RUA PARANÁ	307,421		
		RUA PIQUI	270,856		
		RUA MINAS GERAIS	230,235		
		RUA ELDORADO	265,354		
Total Geral					1.333,174

**Executor:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
**Cargo:** Alexandre Batella  
CREA - 145810 - MG  
ENGENHEIRO

**Responsável pela Execução:**  
ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO  
**Cargo:** PREFEITO

0792



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS  
Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE

- Modelo de Prestação de Contas de Convênio com a SEPOF/FDE -

Item  
**10**

### Declaração de Aceitação Definitiva da Obra

Tendo em vista o que determina a cláusula de Prestação de Contas do Convênio nº 482/2010, celebrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças através do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE e pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, declaro aceitar em caráter definitivo a(o) obra/serviço executado, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Concedente.

Goianésia do Pará, 31 de dezembro de 2010

Assinatura

Prefeito Municipal de Goianésia do Pará

**SEPOF**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

0793

PROCESSO Nº. 79167/10

**LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b>		<b>CONVÊNIO</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ		FDE nº 482/10	
<b>PROJETO</b>			
PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA EM BLOKRETES.			
<b>DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO</b>			
NOTA: PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA TIPO BLOCKRETE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, COM COMPRIMENTO DE 1.333,16m, LARGURA 6,00m E ÁREA 7.998,96m <sup>2</sup> .			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>DATAS</b>	
Estado/FDE	R\$ 950.000,00	ASSINATURA:	23/06/2010
Município	R\$ 50.000,00	VIGÊNCIA:	até 31/12/2010
<b>DESEMBOLSO</b>			
1º PARCELA (27/09/2010) R\$ 500.000,00		1º VISTORIA PARCIAL:	04/08/2010
2º PARCELA (30/09/2010) R\$ 300.000,00		VISTORIA FINAL:	30/11/2010
Total Liberado (84,21%) R\$ 800.000,00			

**VISTORIA FINAL****COMENTÁRIOS:**

Vistoria realizada em 30/11/2010. O acompanhamento da vistoria foi feito pelo Sr. Hugo, sendo Secretário de Transporte, já que esteve à frente das obras. O projeto de **Pavimentação Articulada em Blokretes**. A administração Municipal foi previamente comunicada, quanto ao período da Fiscalização.

**Os serviços realizados encontravam-se conforme o disposto abaixo:**

*[Assinatura]*  
Eng. Civil  
CREA 15033 D PA

PÁGINA 1 de 6



**SEPOF**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

0794

PROCESSO Nº. 79167/10

**ITEM 01 – SERVIÇOS PRELIMINARES:** Os serviços foram 100,0% realizados. Previsto para o ITEM Placa de obra (100,0%); Locação topográfica da obra (100,0%); Barracão de obra instalação completa (100,0%).

**ITEM 02 – MOVIMENTO DE TERRA:** Os serviços foram 28,38% realizados. Previsto para o ITEM Limpeza mecanizada de faixa de construção (28,38%); Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteira (28,38%); Regularização e compactação do sub-leito de vias (28,38%); Fornecimento execução de sub-base estabilizada (28,38%); Base estabilizada granulometricamente com 20% de areia compactação (28,38%); Transporte local de material de jazida DTM=10km (empolamento de 30%) (28,38%); Bota-fora DTM=10km (empolamento de 30%) (28,38%).

**ITEM 03 – DRENAGEM SUPERFICIAL:** Os serviços foram 100,0% realizados. Previsto para o ITEM Meio-fio de concreto pré-moldado (15x10 h=23cm), rejuntado com argamassa (100,0%); Sarjeta em concreto estrutural não usinado espessura 0,9cm e largura 40cm (100,0%).

**ITEM 04 – PAVIMENTAÇÃO:** Os serviços foram 100,0% realizados. Previsto para o ITEM fornecimento e assentamento de blokret incluindo colchão de areia e rejuntamento (100,0%); escavação manual (100,0%); forma em madeira branca (100,0%); concreto simples (contenção) (100,0%); passeio em concreto desempenado c/ junta de madeira (100,0%); passeio em concreto desempenado c/ junta de madeira (travessia do canteiro) (100,0%); aterro manual compactado com material importado (100,0%).

**ITEM 05 – SINALIZAÇÃO:** Os serviços foram 100,0% realizados. Previsto para o ITEM fornecimento e implantação placa sinalização tot. Refletiva-placa A-32 (para travessia de pedestre) dimensões 0,50mx0,50m (4 unidades) (100,0%); fornecimento e implantação placa sinalização tot. Refletiva-placa A-32 (para travessia de pedestre) dimensões 0,50mx0,50m (4 unidades) (100,0%); placa de identificação do logradouro 45x25cm (100,0%).

**ITEM 06 – LIMPEZA FINAL:** Os serviços foram 100,0% realizados. Previsto para o ITEM limpeza final da obra (100,0%).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- > A vistoria foi realizada com o acompanhamento do Sr. Hugo, sendo Secretario de Transporte.
- > A vistoria foi realizada entre os 26/11/10 a 03/12/10 (08 dias). Nesse período a Fiscalização também vistoriou outros convênios em aberto dos Municípios de Tucuruí, Breu Branco e Goianesia do Pará.
- > A 1ª Vistoria de Parcial do Engº Civil Antonio Carlos Q. de Freitas Filho (04/08/2010) desse convênio, tendo uma percentual de 5,43% de serviços realizados.

> OS SERVIÇOS FORAM CONCLUÍDOS:

Antonio Carlos Q. de F. Filho  
Engº CIVIL  
CRETA 10033 D PA



0795

**SEPOF**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROCESSO Nº. 79167/10

> NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NO OBJETO DO CONVÊNIO. A execução dos serviços visualizados (previstos), de modo geral, está compatível com o descrito em planilha orçamentária e no projeto.

> No momento de conclusão da obra, caberá ao Município encaminhar a esta secretaria, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

VIA	EXTENSÃO (m)
TRAVESSA DOM PEDRO I	72,227
RUA MUTUM	98,17
TRAVESSA BRASILIA	88,911
RUA PARANÁ	307,421
RUA PIQUI	270,856
RUA MINAS GERAIS	230,235
RUA ELDORADO	265,354
TOTAL	1.333,174
LARGURA: 6,00m	
ÁREA TOTAL: 7.999,044m <sup>2</sup>	

## CONCLUSÃO:

A seguir, apresenta-se a medição da obra por ocasião da vistoria técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	VALORES (%)	% EXECUTADOS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.213,83	0,62	100,0
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	146.132,68	14,61	100,0
3.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	192.107,60	19,21	100,0
4.0	PAVIMENTAÇÃO	645.016,39	64,51	100,0
5.0	SINALIZAÇÃO	2.812,04	0,28	100,0
6.0	LIMPEZA FINAL	7.717,46	0,77	100,0
TOTAL (R\$)		1.000.000,00	100,00	100,0

Antonio Carlos de F. Filho  
Eng. Civil  
ORÇAMENTO D PA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS.




0796

PROCESSO Nº. 79167/10

**EXECUTADO**                      **1.000.000,00**    **(100%)**                      **100,0%**

Dadas as considerações acima, atesta-se como executado 100,0% dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, tendo sido liberados 84,21% dos recursos provenientes do FDE.

<u>ANEXOS</u>	<u>DATA E ASSINATURA</u>
Registros Fotográficos	Em 22/12/2010  ANTONIO CARLOS Q. DE FREITAS FILHO ENGENHEIRO CIVIL Técnico GEFE/SEPOF

Antonio Carlos Q. de Freitas Filho  
ENGENHEIRO CIVIL  
TÉCNICO GEFE/SEPOF



0797



**SEPOF** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROCESSO Nº. 79167/10



FOTO 1 - RUA MUTUM



FOTO 2 - RUA PIQUI



FOTO 3 - RUA MINAS GERAIS



FOTO 4 - TV. DOM PEDRO I



FOTO 5 - RUA ELDORADO



FOTO 6 - TV. BRASILIA

Antonio C. de F. Filho  
1957  
079167/10 D. PA



**SEPOF**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS. 0793



PROCESSO Nº. 79167/10



FOTO 7 - RUA PARANA

*[Handwritten signature]*  
Antonio Carlos de F. Filho  
Eng. Civil  
CREA 15033 D PA



Unidade 16 - TUCURUI

Extrato Conta Corrente



0799

Unidade: 16 - TUCURUI

Período: 01/08/2010 até 30/09/2010

Cliente: 1699985 - PM GOIANES - PMGP - SEPOF PAVIMENTACAO BLOQUETES

Conta: 0000333441

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
			Saldo Anterior:	0,00
28/09/2010	OB c/c	34010100474	500.000,00	500.000,00
30/09/2010	CH AV PG EM ESP	798295	- 40.000,00	460.000,00
	<b>Saldo ( 01/08/2010 a 30/09/2010 )</b>			<b>460.000,00</b>
	<b>Saldo Total em 14/10/2010</b>			<b>303.000,00</b>
	<b>Saldo Disponível em 14/10/2010</b>			<b>303.000,00</b>
	Saldo Bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00
	Valor Limite Chamar			0,00
	Valor Disponível Multicred			0,00



Unidade 16 - TUCURUI

Extrato Conta Corrente

0800



Unidade: 16 - TUCURUI

Período: 01/10/2010 até 31/10/2010

Cliente: 1699985 - PM GOIANES - PMGP - SEPOF PAVIMENTAÇÃO BLOQUETES

Conta: 0000333441

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
			Saldo Anterior:	460.000,00
01/10/2010	CH AV PG ESP INT	777887	- 50.000,00	410.000,00
01/10/2010	CH AV PG ESP INT	777888	- 50.000,00	360.000,00
01/10/2010	CH AV PG ESP INT	777886	- 50.000,00	310.000,00
01/10/2010	CH AV PG ESP INT	333441	- 50.000,00	260.000,00
01/10/2010	CH AV PG EM ESP	777889	- 45.000,00	215.000,00
01/10/2010	CH AV PG EM ESP	777890	- 25.000,00	190.000,00
01/10/2010	OB c/c	34010100505	300.000,00	490.000,00
04/10/2010	CH AV PG ESP/DIV	777892	- 20.000,00	470.000,00
04/10/2010	CH AV PG DIVERS	777891	- 40.000,00	430.000,00
06/10/2010	DÉP EM ESPECIE	1603	3.000,00	433.000,00
08/10/2010	CH AV PG ESP INT	798293	- 50.000,00	383.000,00
08/10/2010	CH AV PG DIVERS	798294	- 50.000,00	333.000,00
08/10/2010	CH AV PG DIVERS	777893	- 30.000,00	303.000,00
15/10/2010	CH AV PG DIVERS	757324	- 50.000,00	253.000,00
15/10/2010	CH AV PG DIVERS	757325	- 50.000,00	203.000,00
18/10/2010	CH AV PG DIVERS	757326	- 50.000,00	153.000,00
20/10/2010	CH AV PG EM ESP	757327	- 50.000,00	103.000,00
20/10/2010	CH AV PG EM ESP	757351	- 40.000,00	63.000,00
21/10/2010	CH AV PG EM ESP	757350	- 20.000,00	43.000,00
25/10/2010	CH AV PG EM ESP	757328	- 40.000,00	3.000,00
27/10/2010	CH AV PG ESP/DIV	757357	- 3.000,00	0,00
<b>Saldo ( 01/10/2010 a 31/10/2010 )</b>				<b>0,00</b>
<b>Saldo Total em 03/11/2010</b>				<b>0,00</b>
<b>Saldo Disponível em 03/11/2010</b>				<b>0,00</b>
<b>Saldo Bloq.24h</b>				<b>0,00</b>
<b>Saldo bloq.48h</b>				<b>0,00</b>
<b>Saldo bloq.CNAC</b>				<b>0,00</b>
<b>Saldo bloq.JUD</b>				<b>0,00</b>
<b>Saldo bloq.ADM</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Limite Chamar</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Disponível Multicred</b>				<b>0,00</b>



Unidade 16 - TUCURUI

Extrato Conta Corrente



Unidade: 16 - TUCURUI

Período: 01/11/2010 até 30/11/2010

Cliente: 1699985 - PM GOIANES - PMGP - SEPOF PAVIMENTACAO BLOQUETES

0801

Conta: 0000333441

**Não existe movimentação para o período escolhido**

Saldo ( 01/11/2010 a 30/11/2010)	0,00
Saldo Total em 30/11/2010	0,00
Saldo Disponível em 30/11/2010	0,00
Saldo Bloq.24h	0,00
Saldo bloq.48h	0,00
Saldo bloq.CNAC	0,00
Saldo bloq.JUD	0,00
Saldo bloq.ADM	0,00
Valor Limite Chamar	0,00
Valor Disponível Multicred	0,00





Unidade 16 - TUCURUI

Extrato Conta Corrente



Unidade: 16 - TUCURUI

Período: 01/12/2010 até 31/12/2010

Cliente: 1699985 - PM GOIANES - PMGP - SEPOF PAVIMENTACAO BLOQUETES

0802

Conta: 0000333441

**Não existe movimentação para o período escolhido**

Saldo ( 01/12/2010 a 31/12/2010)	0,00
Saldo Total em 03/01/2011	0,00
Saldo Disponível em 03/01/2011	0,00
Saldo Bloq.24h	0,00
Saldo bloq.48h	0,00
Saldo bloq.CNAC	0,00
Saldo bloq.JUD	0,00
Saldo bloq.ADM	0,00
Valor Limite Chemar	0,00
Valor Disponível Multicred	0,00



**CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
C.N.P.J: 10.959.220/0001-09 **0803**  
GOIANÉSIA DO PARÁ – PA – CEP: 68.639-000

## **RECIBO**

Valor R\$ 40.000,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, inscrita no C.N.P.J. nº 83.211.433/0001-13, situada a Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, a importância supra de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao pagamento de parte da nota fiscal nº 0034, conforme Tomada de Preços nº 007/2010. **Convênio nº482/2010/SEPOF.**

Goianésia do Pará, 30 de SETEMBRO de 2010.

CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA  
C.N.P.J: 10.959.220/0001-09

CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA  
RUA CATUAVA, 01 – BAIRRO COLEGIAL – CEP 68.639-000  
GOIANÉSIA DO PARÁ



**CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA 0804**  
**C.N.P.J: 10.959.220/0001-09**  
**GOIANÉSIA DO PARÁ – PA – CEP: 68.639-000**

## **RECIBO**

Valor R\$ 270.000,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, inscrita no C.N.P.J. nº 83.211.433/0001-13, situada a Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, a importância supra de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente ao pagamento de parte da nota fiscal nº 0034, conforme Tomada de Preços nº 007/2010. **Convênio nº482/2010/SEPOF.**

Goianésia do Pará, 01 de OUTUBRO de 2010.

**CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**  
**C.N.P.J: 10.959.220/0001-09**

**CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**  
**RUA CATUAVA, 01 – BAIRRO COLEGIAL – CEP 68.639-000**  
**GOIANÉSIA DO PARÁ**



0805

**CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

**C.N.P.J: 10.959.220/0001-09**  
**GOIANÉSIA DO PARÁ – PA – CEP: 68.639-000**

## **RECIBO**

**Valor R\$ 60.000,00**

Recebemos da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, inscrita no C.N.P.J. nº 83.211.433/0001-13, situada a Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, a importância supra de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao pagamento de parte da nota fiscal nº 0034, conforme Tomada de Preços nº 007/2010. **Convênio nº482/2010/SEPOF.**

Goianésia do Pará, 04 de OUTUBRO de 2010.

**CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**  
**C.N.P.J: 10.959.220/0001-09**

**CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**  
**RUA CATUAVA, 01 – BAIRRO COLEGIAL – CEP 68.639-000**  
**GOIANÉSIA DO PARÁ**



0806

**CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA****C.N.P.J: 10.959.220/0001-09  
GOIANÉSIA DO PARÁ – PA – CEP: 68.639-000****RECIBO**

Valor R\$ 130.000,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, inscrita no C.N.P.J. nº 83.211.433/0001-13, situada a Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, a importância supra de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), referente ao pagamento de parte da nota fiscal nº 0034, conforme Tomada de Preços nº 007/2010. **Convênio nº482/2010/SEPOF.**

Goianésia do Pará, 08 de OUTUBRO de 2010.

---

**CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA  
C.N.P.J: 10.959.220/0001-09****CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA  
RUA CATUAVA, 01 – BAIRRO COLEGIAL – CEP 68.639-000  
GOIANÉSIA DO PARÁ**



**CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA 0807**

**C.N.P.J: 10.959.220/0001-09  
GOIANÉSIA DO PARÁ - PA - CEP: 68.639-000**

## **RECIBO**

**Valor R\$ 100.000,00**

Recebemos da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, inscrita no C.N.P.J. nº 83.211.433/0001-13, situada a Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, a importância supra de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao pagamento de parte da nota fiscal nº 0034, conforme Tomada de Preços nº 007/2010. **Convênio nº482/2010/SEPOF.**

Goianésia do Pará, 15 de OUTUBRO de 2010.

**CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA  
C.N.P.J: 10.959.220/0001-09**

**CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA  
RUA CATUAVA, 01 - BAIRRO COLEGIAL - CEP 68.639-000  
GOIANÉSIA DO PARÁ**



0808

**CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA****C.N.P.J: 10.959.220/0001-09  
GOIANÉSIA DO PARÁ – PA – CEP: 68.639-000****RECIBO**

Valor R\$ 50.000,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, inscrita no C.N.P.J. nº 83.211.433/0001-13, situada a Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, a importância supra de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao pagamento de parte da nota fiscal nº 0034, conforme Tomada de Preços nº 007/2010. **Convênio nº482/2010/SEPOF.**

Goianésia do Pará, 18 de OUTUBRO de 2010.

---

**CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA  
C.N.P.J: 10.959.220/0001-09****CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA  
RUA CATUAVA, 01 – BAIRRO COLEGIAL – CEP 68.639-000  
GOIANÉSIA DO PARÁ**



0809

**CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**  
**C.N.P.J: 10.959.220/0001-09**  
**GOIANÉSIA DO PARÁ – PA – CEP: 68.639-000**

## RECIBO

Valor R\$ 90.000,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, inscrita no C.N.P.J. nº 83.211.433/0001-13, situada a Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, a importância supra de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente ao pagamento de parte da nota fiscal nº 0034, conforme Tomada de Preços nº 007/2010. **Convênio nº482/2010/SEPOF.**

Goianésia do Pará, 20 de OUTUBRO de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**  
**C.N.P.J: 10.959.220/0001-09**

**CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**  
**RUA CATUAVA, 01 – BAIRRO COLEGIAL – CEP 68.639-000**  
**GOIANÉSIA DO PARÁ**



0810



**CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

**C.N.P.J: 10.959.220/0001-09**  
**GOIANÉSIA DO PARÁ – PA – CEP: 68.639-000**

## **RECIBO**

**Valor R\$ 20.000,00**

Recebemos da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, inscrita no C.N.P.J. nº 83.211.433/0001-13, situada a Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, a importância supra de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao pagamento de parte da nota fiscal nº 0034, conforme Tomada de Preços nº 007/2010. **Convênio nº482/2010/SEPOF.**

Goianésia do Pará, 21 de OUTUBRO de 2010.

**CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**  
**C.N.P.J: 10.959.220/0001-09**

**CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**  
**RUA CATUAVA, 01 – BAIRRO COLEGIAL – CEP 68.639-000**  
**GOIANÉSIA DO PARÁ**



0811

**CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

**C.N.P.J: 10.959.220/0001-09**  
**GOIANÉSIA DO PARÁ – PA – CEP: 68.639-000**

**RECIBO**

Valor R\$ 40.000,00

Recebemos da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, inscrita no C.N.P.J. nº 83.211.433/0001-13, situada a Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, a importância supra de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao pagamento de parte da nota fiscal nº 0034, conforme Tomada de Preços nº 007/2010. **Convênio nº482/2010/SEPOF.**

Goianésia do Pará, 25 de OUTUBRO de 2010.

CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA  
C.N.P.J: 10.959.220/0001-09

CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA  
RUA CATUAVA, 01 – BAIRRO COLEGIAL – CEP 68.639-000  
GOIANÉSIA DO PARÁ



0812

**CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

**C.N.P.J: 10.959.220/0001-09**  
**GOIANÉSIA DO PARÁ - PA - CEP: 68.639-000**

**RECIBO**

**Valor R\$ 3.000,00**

Recebemos da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, inscrita no C.N.P.J. nº 83.211.433/0001-13, situada a Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, a importância supra de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao pagamento de quitação da nota fiscal nº 0034, conforme Tomada de Preços nº 007/2010. **Convênio nº482/2010/SEPOF.**

Goianésia do Pará, 27 de OUTUBRO de 2010.

**CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**  
**C.N.P.J: 10.959.220/0001-09**

**CARAJÁS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**  
**RUA CATUAVA, 01 - BAIRRO COLEGIAL - CEP 68.639-000**  
**GOIANÉSIA DO PARÁ**

**CARAJÁS**  
**ENGENHARIA**  
 Carajás Produções e Engenharia Ltda.  
 FONE: (94) 9192-2772  
 Rua Catuava, Colegial CEP 68639-000 - Goianésia do Pará - Pará

**NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SÉRIE "A" VENCIMENTO: 21/01/2011 Nº 0813  
 Rua Catuava, nº 01 - Colegial  
 CEP 6839-000 - Goianésia do Pará - Pará  
 Inscrição no CNPJ(MF) nº 10.959.220/0001-09  
 Inscrição Estadual: 15.288.251-0  
 Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Data de Emissão: 28 de SETEMBRO de 20 10

**DESTINATÁRIO**

Firma: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
 Endereço: RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/Nº Fone: 3779-1303  
 Município: GOIANÉSIA DO PARÁ Estado: PARÁ  
 Insc. no CNPJ(MF)/CPF: 83.211.433/0001-13 Insc. Estadual: ISENTO

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL R\$
		<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA EM BLOKRET - RUA PARANA, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010.</u>		<u>803.000,00</u>
		<u>CONVÊNIO FDE Nº 482/2010 - SEPDF</u>		

1ª VIA - BRANCA (Cliente) - 2ª VIA - R.C. (Cliente) - 3ª VIA - AZUL (Contabilidade) - 4ª VIA - AMARELA (Controle) - 5ª VIA - VERDE (Escr.)

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

VALOR TOTAL R\$ 803.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza 5 % R\$ 16.060,00

0814



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
28 SETEMBRO 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
RUA PEDRO GOMES DE OLIVEIRA 214  
GOVERNADOR CARLOS DE AZEVEDO  
83 037 830/3000-33  
PARA  
PARA  
OUTRO

PARA TOMADA DE POSSE DE PAVIMENTO  
RUA PAVIMENTAÇÃO RITICURBA EM  
BLOQUEIO - RUA PARANA, CONFORTO  
A MODALIDADE DE SERVIÇOS COM A

803.000,00

ATESTO QUE O SERVIÇO  
FOI PRESTADO.  
Em 28/09/2010

*[Signature]*

ATESTO  
RECEBIMENTO  
28/09/2010

*[Signature]*  
Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
2010

803.000,00  
20.000,00

2

**PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
R PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, Nº  
83211433/0001-13 Exercício: 2010  
**ORDEM DE PAGAMENTO**



ORDEM DE PAGAMENTO **8852**

DATA: **30/09/2010** VENCTO: 30/09/2010 PAGTO: **30/09/2010**

Credor...: **CARAJÁS CONTRUÇÕES E ENGENHARIA** : CNPJ: 10.959.220/0001-09 Cod: 4148

Endereço: RUA CATUAVA, Nº01

Cidade...: GOIANÉSIA DO PARÁ CEP: 68639-000 **0815**

**Discriminação...:**

Importância empenhada em favor do beneficiário acima, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA EM BLOKRET, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº007/2010 -CONVÊNIO Nº482/2010 - SEPOF.

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 40.000,00**

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
6625 / 1	102025	15.451.0007.1033.0000	4.4.90.51.00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
TOTAL ....				R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00

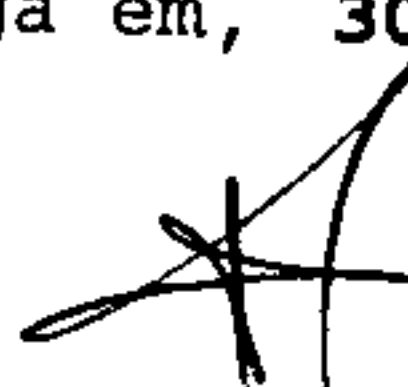
Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 40.000,00**


**(quarenta mil reais) \* \* \* \* \***

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
037	33.344-1	798295	R\$ 40.000,00
TOTAL ...			R\$ 40.000,00

Despesa paga em, **30/09/2010** Com os recursos acima discriminados

  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa

  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

0816



**PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
R PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, Nº  
83211433/0001-13 Exercício: 2010  
**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO **8875**  
DATA: **01/10/2010** VENCTO: 01/10/2010 PAGTO: **01/10/2010**  
Credor...: **CARAJÁS CONTRUÇÕES E ENGENHARIA** : CNPJ: 10.959.220/0001-09 Cod: 4148  
Endereço: RUA CATUAVA, Nº01  
Cidade...: GOIANÉSIA DO PARÁ CEP: 68639-000

**Discriminação...:**

Importância empenhada em favor do beneficiário acima, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA EM BLOKRET, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº007/2010 -CONVÊNIO Nº482/2010 - SEPOF.

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 270.000,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
6625	/ 2	102025	15.451.0007.1033.0000	4.4.90.51.00	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 270.000,00</b>
TOTAL ....					R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00


Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 270.000,00**

**(duzentos e setenta mil reais) \* \* \* \* \***

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
037	33.344-1	777887	R\$ 50.000,00
037	33.344-1	777888	R\$ 50.000,00
037	33.344-1	777886	R\$ 50.000,00
037	33.344-1	333441	R\$ 50.000,00
037	33.344-1	777889	R\$ 45.000,00
037	33.344-1	777890	R\$ 25.000,00
TOTAL...			R\$ 270.000,00

Despesa paga em, **01/10/2010** Com os recursos acima discriminados

  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa

  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

**PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

R PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, Nº  
83211433/0001-13 Exercício: 2010



**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO **9041** **0817**

DATA: **04/10/2010** VENCTO: 04/10/2010 PAGTO: **04/10/2010**  
Credor...: **CARAJÁS CONTRUÇÕES E ENGENHARIA** : CNPJ: 10.959.220/0001-05 Cod: 4148  
Endereço: RUA CATUAVA, Nº01  
Cidade...: GOIANÉSIA DO PARÁ CEP: 68639-000

**Discriminação...:**

Importância empenhada em favor do beneficiário acima, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA EM BLOKRET, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº007/2010 -CONVÊNIO Nº482/2010 - SEPOF.

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 190.000,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
6625	/ 3	102025	15.451.0007.1033.0000	4.4.90.51.00	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 190.000,00</b>
TOTAL....					R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 190.000,00

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 190.000,00**


**(cento e noventa mil reais) \* \* \* \* \***

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
037	33.344-1	777892	R\$ 20.000,00
037	33.344-1	777891	R\$ 40.000,00
037	33.344-1	798293	R\$ 50.000,00
037	33.344-1	798294	R\$ 50.000,00
037	33.344-1	777893	R\$ 30.000,00
TOTAL...			R\$ 190.000,00

Despesa paga em, **04/10/2010** Com os recursos acima discriminados

  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa

  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro



**PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

R PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, Nº  
83211433/0001-13 Exercício: 2010



**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO **9344** **0818**

DATA: **15/10/2010** VENCTO: 15/10/2010 PAGTO: **15/10/2010**  
Credor...: **CARAJÁS CONTRUÇÕES E ENGENHARIA** : CNPJ: 10.959.220/0001-01 Cod: 4148  
Endereço: RUA CATUAVA, Nº01  
Cidade...: GOIANÉSIA DO PARÁ CEP: 68639-000

**Discriminação...:**

Importância empenhada em favor do beneficiário acima, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA EM BLOKRET, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº007/2010 -CONVÊNIO Nº482/2010 - SEPOF.

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 300.000,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
6625	/ 4	102025	15.451.0007.1033.0000	4.4.90.51.00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
TOTAL....					R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00

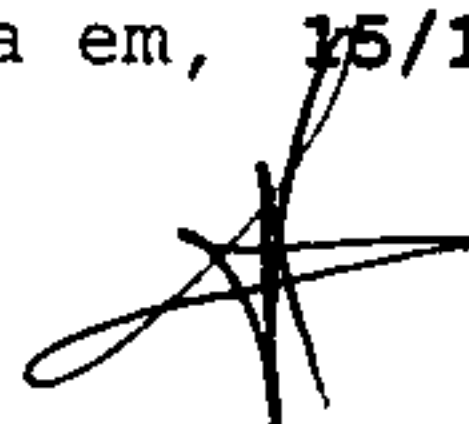
Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 300.000,00**

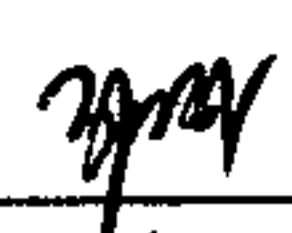
**(trezentos mil reais) \* \* \* \* \***

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
037	33.344-1	757324	R\$ 50.000,00
037	33.344-1	757325	R\$ 50.000,00
037	33.344-1	757326	R\$ 50.000,00
037	33.344-1	757327	R\$ 50.000,00
037	33.344-1	757351	R\$ 40.000,00
037	33.344-1	757350	R\$ 20.000,00
037	33.344-1	757328	R\$ 40.000,00
TOTAL...			R\$ 300.000,00

Despesa paga em, **15/10/2010** Com os recursos acima discriminados

  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa

  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro



0819

**PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

R PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, Nº  
83211433/0001-13 Exercício: 2010

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO **9801**

DATA: **27/10/2010** VENCTO: 27/10/2010 PAGTO: **27/10/2010**

Credor.: **CARAJÁS CONTRUÇÕES E ENGENHARIA** : CNPJ: 10.959.220/0001-09 Cod: 4148

Endereço: RUA CATUAVA, Nº 01

Cidade.: GOIANÉSIA DO PARÁ

CEP: 68639-000

**Discriminação..:**

Importância empenhada em favor do beneficiário acima, referente PRESTAÇÃO D  
E SERVIÇOS COM A PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA EM BLOKRET, CONFORME TOMADA DE PRE  
ÇO Nº 007/2010 -CONVÊNIO Nº 482/2010 - SEPOF.

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 3.000,00**

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
6625 / 5	102025	15.451.0007.1033.0000	4.4.90.51.00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
TOTAL....				R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 3.000,00**

**(três mil reais) \* \* \* \* \***

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
037	33.344-1	757357	R\$ 3.000,00
TOTAL...			R\$ 3.000,00

Despesa paga em, **27/10/2010** Com os recursos acima discriminados

  
\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa

  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

0820

**PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
R PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, Nº  
CNPJ 83211433/0001-13



NOTA DE EMPENHO

**6625**

Exercício 2010

NOTA DE EMPENHO Nº <b>6625</b>	FICHA <b>208</b>	DATA <b>28/09/2010</b>	REQUISIÇÃO
LICITAÇÃO MAT / SERV - TOMADA <b>0007/10</b>	DOCUMENTO	NOTA FISCAL	VENCI <b>30/09/2010</b>
NOME <b>CARAJÁS CONTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA</b>	CNPJ/CPF: <b>10.959.220/0001-09</b>	CÓD <b>4148</b>	
ENDEREÇO <b>RUA CATUAVA, Nº01</b>	<b>GOIANÉSIA DO PARÁ</b>		

**OR - Ordinário**

10 ORÇAMENTO FISCAL  
 10 20 25 Secretaria Municipal de Obras e Transportes  
 4.4.90.51.02 OBRAS PÚBLICAS USO COMUM DO POVO NÃO IMOBILIZÁVEL  
 15.451.0007.1033.0000 **Melhoria e Expansão de vias urbanas e logradouros públicos**

**Descrição do material e/ou serviços**

**Importância empenhada em favor do beneficiário acima, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA EM BLOKRET, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº007/2010 - CONVÊNIO Nº482/2010 - SEPOF.**

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
928.500,00	110.000,00	<b>803.000,00</b>	15.500,00
<b>R\$ 803.000,00</b>	<b>oitocentos e três mil reais *****</b>		

A despesa referente a este empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento

  
 \_\_\_\_\_  
 NARA PACHECO PUGA  
 CONTADORA CRC: 010566/O-2-PA

  
 \_\_\_\_\_  
 ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO  
 PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0821



## PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE E Nº:

**TOMADA DE PREÇO - Nº 007/2010 - CPL/PMGP**

PROCESSO Nº:

**Nº 79167/2010- CONV.  
FDE/PMGP**

DATA DE LANÇAMENTO:

**28/05/2010**

DATA DE PUBLICAÇÃO:

**02/06/2010**

FORMA DE PUBLICAÇÃO:

**IMPrensa JORNAL AMAZÔNIA,  
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO E  
QUADRO DE AVISOS DA PMGP**

DATA DE ABERTURA:

**16/06/2010**

HORÁRIO:

**10:00 horas**

LOCAL:

**SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA**

DATA / ADJUDICAÇÃO:

**23/06/2010**

DATA / HOMOLOGAÇÃO:

**23/06/2010**

DATA / EMPENHO:

DATA/ ASS. CONTRATO:

**25/06/2010**

**EMPRESA (S) VENCEDORA (S) :**

**CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRES DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO  
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ (PA).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**102025 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes  
1545100071033- Melhoria e Expansão de Vias Públicas e Logradouros  
Públicos  
4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações**

**OBSERVAÇÕES:**

**VALOR GLOBAL DO CERTAME R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0822

Goianésia do Pará (PA), 26 de maio de 2010.

**DO:** PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme processo nº 79167/10 do convênio nº 482/10, entre o FDE e Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, para Pavimentação Articulada em blokrts, determino a essa Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura de processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, visando à Contratação de Empresa especializada, para execução dos serviços.

CORDIAIS SAUDAÇÕES,

**Itamar Cardoso do Nascimento**  
Prefeito Municipal



# MODELO DE PLACA DE OBRA



Secretaria de  
Estado de  
Planejamento

Fundo de  
Desenvolvimento  
Econômico do  
Estado do Pará  
FDE

0824

Valor Total da Obra: xxxxxxxx xxx  
Comunidade: xxx xxxxxxxxx  
Município: xx xxxx xx xxxxxxxx  
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx



Secretaria de  
Estado de  
Planejamento

Fundo de  
Desenvolvimento  
Econômico do  
Estado do Pará  
FDE

Valor Total da Obra: xxxxxxxx xxx  
Comunidade: xxx xxxxxxxxx  
Município: xx xxxx xx xxxxxxxx  
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx

X

X

X

X

X

X

X

L= 4x  
H= 3x



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0825

## TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010 – CPL/PMGP.

### AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de GOIANESIA DO PARÁ, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, receberá às 10:00 (dez) horas, do dia 16 (dezesesseis) de junho de 2010, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada provisoriamente na rua Pedro Soares de Oliveiras/nº - Colegial, nesta cidade de Goianésia, os documentos relativos à habilitação e proposta de empresa especializada com vistas a pavimentação articulada em blockret de vias públicas zona urbana no Município de Goianésia do Pará, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no Edital, as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastrados, detentores de Certificado de Registro Cadastral do Município de Goianésia- CRC, no prazo de validade, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL (endereço supra), em meio magnético mediante entrega de 01 disquete ou CD vazio, de segunda a sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30 horas, ou pelo endereço eletrônico [licitacaogoianesia@hotmail.com](mailto:licitacaogoianesia@hotmail.com). Maiores informações pelo telefone (094) 3787-1303.

Goianésia do Para, 28 de maio de 2010

Lourival A. do Nascimento  
Presidente da CPL





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

#### 1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, doravante denominada simplesmente de "PREFEITURA", com sede à rua Pedro Soares de Oliveira s/nº - Colegial, nesta cidade de Goianésia, Goianésia do Pará -Pará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) Anexo(s).

#### 2 - TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação será na modalidade de Tomada de Preços de âmbito Nacional, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso 1, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores. E o regime de execução será o de empreitada por preço global.

2.1 - O valor máximo que a PREFEITURA propõe a pagar pelas obras é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, de reais), sob pena de desclassificação da proposta.

#### 3 - LOCAL, HORÁRIO E DATA

A licitação realizar-se-á no local na data e hora indicados no "Aviso de Licitação", perante a Comissão de Licitação e em conformidade com o abaixo relacionado:

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede desta Prefeitura.

Data: 16 DE JUNHO DE 2010.

Hora: 10:00 Horas.

Os envelopes com a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços serão recebidos no local, hora e data supra, pela Comissão de Licitação, que iniciará em seguida, a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.

#### 4 - OBJETO

O objeto da presente licitação é a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de pavimentação articulada em blockret nas vias públicas na zona urbana do Município de Goianésia.

#### 5 - FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão da seguinte forma: Serão da dotação orçamentária vigente 2010.

102025- Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

1545100071033- Melhoria e Expansão de Vias Urbanas e logradouros Públicos;

4.4.9.0.51.00.00- Obras e Instalações.

#### 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 2 deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.2 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

6.3 - Somente poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica que apresente condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação.

6.4 - Não poderá participar da licitação:

Grupos de Sociedades e Consórcios;

Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;

Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal;

Empresas distintas, através de um único representante;

Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

#### 6.5 - Subcontratações

6.5.1 - Toda e qualquer subcontratação posterior à assinatura do contrato deverá ser prévia e expressamente autorizada pela PREFEITURA.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0827

6.5.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas executará pequena parte dos serviços integrantes desta licitação.

6.5.3 - A PREFEITURA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

6.5.4 - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

#### 7 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PREFEITURA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

O Edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, sendo que para adquiri-lo a licitante deverá recolher a importância de R\$ 100,00 (cem reais) perante a Tesouraria.

#### 8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos.

##### 8.1 - Esclarecimentos sobre os Documentos:

Os interessados poderão solicitar, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação direta à Comissão Permanente de Licitação por carta ou por transmissão de fac-símile(fax) no endereço da PREFEITURA indicado no "Aviso de Licitação". A PREFEITURA responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes.

8.2 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

##### 8.3 - Retificação dos Documentos

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes.

##### 8.4 - Impugnação do Edital

A impugnação perante a PREFEITURA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Sr. Prefeito Municipal, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação mediante comunicação direta, protocolada junto à mesma.

#### APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9 - Impreterivelmente na data e local referidos no preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações, na parte externa, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Licitações.

9.1 - Os documentos e propostas exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis distintos e separados, endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitações, contendo o Envelope I os Documentos de Habilitação em duas vias (original ou cópia autenticada) e o envelope II a Proposta de Preços, também, em duas vias, havendo em ambos a indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente:

9.2 - Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, com o número do Edital e o objeto da obra em licitação e declarando o número de documentos que o compõem.

#### 10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em duas vias, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir.

##### 10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1- Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

10.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3- Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



0828

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.2.5- Declaração de adimplência com este município, atestando que a empresa licitante não se encontra com pendências perante a Prefeitura Municipal, conforme as disposições constantes do art. 34, da lei 8.666/93 e suas alterações, emitida pela Secretaria de Obras do Município.

10.2.6- Certificado de registro cadastral – CRC, de fornecedores, expedido por esta PREFEITURA, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

10.2.7- Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;

10.2.8- Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.

10.2.09- Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

10.2.10- Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes, que comprovem que, até a abertura dos envelopes, não existam fatos impeditivos para a habilitação da CONTRATADA, conforme Anexo.

10.2.11- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL

10.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC) ou no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

10.3.3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através das certidões:

Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;

Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.4- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, na forma da lei; devendo ser efetuadas com todas as certidões exigidas para comprovação nos respectivos Estados e Municípios.

10.3.5- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1- Certidão de registro e quitação da Licitante e do(s) seus responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

10.4.2- Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico, permanente, na data da publicação do Edital, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil detentor de Atestado e Acervo Técnico, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

10.4.3- A Licitante é obrigada a visitar o local das obras, devendo ser representada por seu Responsável Técnico, devidamente credenciado com firma reconhecida, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida por técnico da Prefeitura Municipal, na data e horário determinado neste Edital. Após a visita, a Secretaria de Obras fornecerá às empresas presentes, em modelo próprio, Atestado de Visita à Obra, que obrigatoriamente fará parte da documentação de habilitação da Licitante. A empresa que pretende participar do certame deverá agendar a Visita Técnica, com a Comissão Permanente de Licitação, que se realizará no dia 09/06/10.

10.4.4- A relação da equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia.

10.4.5- A relação dos equipamentos necessários para execução das obras ou serviços de que trata o projeto de engenharia.

### 10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

A documentação necessária para comprovação e Capacidade Econômico-Financeira da Licitante, será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado.

10.5.4- Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação que será igual ao valor de R\$ 2.976,47 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), devendo ser recolhido à Secretaria de Finanças da Prefeitura até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data da Licitação, em qualquer das modalidades previstas na lei 8.666/93.

As garantias de que trata o item anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação e pelo(s) licitante(s) vencedor (es) após a assinatura do contrato.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0829

Os documentos exigidos, no ato da apresentação deverão estar dentro dos seus prazos de validade, caso os mesmos não venham expressos serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.

10.5.5- A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

- a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA;
- b) que executará as obras de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas com projeto, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) que compromete a dispor, para emprego imediato dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d) que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s), fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PREFEITURA, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado;
- f) que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecidos no presente Edital;
- g) que, caso vença o certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR- 18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente trabalho na indústria da construção.

11 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE II)

11.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

1.1.1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Tomada de Preços, conforme modelo constante em anexo, relacionando ainda, os seguintes itens:

Preço Global em valor numérico e por extenso;

Prazo de execução dos serviços;

Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.1.2 - Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo constante em anexo, constando:

Item, unidade, quantitativos, preços unitários e totais;

Definição clara dos serviços a serem executados;

Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, transportes, instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

Nos itens considerados como verbas globais, poderá a critério da Comissão, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante o detalhamento específico do item, para melhor análise.

11.1.3 - Será exigido das proponentes a apresentação:

a) Composições unitárias de todos os itens;

b) Composição do B.D.I., conforme modelo em anexo;

c) Composição de Leis Sociais;

d) Cronograma Físico-Financeiro.

As planilhas de preços, cronograma e composições, deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico do licitante, com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Proclamado o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.2 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão serão consideradas desclassificadas aquelas que:

11.2.1. - Cujo preço final proposto para os serviços manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerado excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse em 10 % (dez por cento) o valor global do valor correspondente ao total da planilha orçamentária anexada a este Edital. Serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas apresentarem nos termos da Lei No. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b) valor orçado pela Administração.

11.2.2.- Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

11.2.3.- Aquelas que as (propostas) apresentarem, com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

11.3 - CORREÇÃO ADEQUADA

Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

c) Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

11.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.4.1- As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

11.4.2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizada o critério de "MENOR PREÇO", sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

11.5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação.

12 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora com posterior divulgação nos órgãos competentes.

14 - PRAZOS

14.1 - Para Assinar o Contrato

A Licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Procuradoria. É de responsabilidade do contratado a publicação do extrato do instrumento contratual nos órgãos competentes, na forma do § 3.º, art. 33, do Decreto 93872/86.

14.2 - Para Início

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).

14.3 - Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo da publicação do extrato para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

14.4 - Para Conclusão

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos prazos de 05 (cinco) meses, contados em dias consecutivos a partir da data da primeira ordem de serviço.

14.5 - Prorrogação

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

14.6 - Condições para Recebimento da Obra

O recebimento da(s) obra(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 a Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15 - DA CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0831

#### 15.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatária o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.

#### 15.2 - NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

#### 15.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O contrato a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta em anexo.

#### 15.4 - GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

15.4.1. - Para assinatura do Contrato, objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

- Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.
- Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pelo licitante.
- Os valores das cauções prestadas serão devolvidas à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.
- A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.

#### 15.4.2. - MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Será permitido cotar preço a título de mobilização e instalação provisórias canteiros de obras.

#### 15.5 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

A administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- Amigavelmente por acordo entre as partes reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- Judicial nos termos da legislação.

#### 15.6 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

#### 15.7 - RECEBIMENTO DO OBJETO

Executando o Contrato, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, inciso III e parágrafo único, do art. 74, da Lei Federal 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos).

#### 16 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses corridos, que será computado excluído o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.

- Entende-se como o prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

#### 16.1 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço.

#### 16.2- DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificados.

#### 16.3 - OUTROS PROCEDIMENTOS

Na hipótese da Administração não assinar contrato com a empresa ou com outra, na ordem na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

#### 17 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Da 1ª liberação financeira, deverão acompanhar:

- Comprovante de registro no CREA/PA do respectivo Contrato com Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) de execução da empresa e do profissional.
- Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

17.1. - Para fins de liberação e pagamento da 2ª. medição em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

0832



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 17.2 - As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.
- 17.3 - As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o quinto dia da data final de cada medição efetuada.
- 17.4 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante, deve atender as exigências deste Edital e seus(s) anexo(s), a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receber números seqüenciais.
- 18 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
- 18.1 - Os preços são fixos irreeajustáveis de acordo com a Lei 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do poder executivo Federal, aplicável à matéria.
- 18.2 - Os critérios para correção monetária, serão os estabelecidos na Lei 9.069/95.
- 19 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19.1 - É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.
- 19.2 - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitações, antes recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.
- 19.3 - A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 20.1 - Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.
- 20.3 - Comunicar a Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.
- 20.4 - A empresa contrata é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à PREFEITURA e a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.
- 20.5 - a Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.
- 20.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- 20.7 - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.
- 20.8 - Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque.
- 20.9 - A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário podendo, porém, a fiscalização exigir, em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.
- 20.10 - A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro representante credenciado com plenos poderes de decisão.
- 20.11 - Executar diretamente, todos os serviços contratados, ressalvada a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica e Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal.
- 20.12 - Executar as suas expensas, todas as sondagens, escavações e exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo.



0833

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.13 - É obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.

21.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

21.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

21.4 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

21.5 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentemente a integrar o presente ato convocatório.

21.6 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

21.6.1. - Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6.2. - Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

21.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

21.7.1. - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

21.7.2. - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

21.7.3. - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.


21.8 - A cidade de Goianésia, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes.

25 - ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estiverem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- ANEXO II - Modelo de Carta-Proposta;
- ANEXO III - Planilha de Quantidades e Preços;
- ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO V - Modelo de Composição de Leis Sociais
- ANEXO VI - Modelo de Composição de BDI
- ANEXO VI - Modelo de Minuta de Contrato

Goianésia do Pará, 28 de maio de 2010.

  
Lourival A. do Nascimento  
Presidente da CPL.





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0834

ANEXO I (MODELO)

REF. TP 007/2010

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante do Declarante

10/19

0835



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO II (MODELO)

CARTA-PROPOSTA

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2010  
Abertura:  
Horas:

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ ..... compostos de acordo com exigências do Edital. O prazo para execução dos serviços é de ..... (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços. O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

11/19







PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0838

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2010

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, com sede provisória à Av. Tancredo neves, nº 64- Centro, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Itamar Cardoso do Nascimento, através da Secretaria de Obras, representada por \_\_\_\_\_, Secretário de Obras do Município e pela empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CGC sob o N° \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, licitado através da TOMADA DE PREÇOS N°007/2010, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto as obras de pavimentação articulada em blockret nas vias públicas na zona urbana do Município de Goianésia - PA, discriminada no presente Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

A TOMADA DE PREÇOS N° 007/2010, a proposta e os documentos que a integram e acompanharem.

As normas, as especificações gerais e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, tem como o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Quantidades e Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados, obedecerão ao regime de empreitada por menor preço global, na forma de execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Dá-se a este CONTRATO, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao valor total da obra, prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SEXTA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante doze meses da data da apresentação da proposta, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei N° 8.880/94, de 21 de março de 1994).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS**

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão da seguinte forma: As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão da seguinte forma: Serão da dotação orçamentária vigente 2010.

102025- Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

1545100071033- Melhoria e Expansão de Vias Urbanas e logradouros Públicos;

4.4.9.0.51.00.00- Obras e Instalações.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0839

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos após a liberação do desembolso por parte do Órgão Concedente, competente pela origem do convenio, resguardando o cumprimento de desembolso previsto no cronograma físico financeiro gerado, contados da data de apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATANTE, mediante provas de recolhimentos previdenciários e fiscais, a que estiver sujeitas a CONTRATADA e comprovada a identificação da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de cheque nominal à contratada, sacado contra a instituição financeira detentora da conta dos convênios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a formula:  $AM=VP (A/B-1)$ , onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizado, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;

Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de 06 (seis) meses consecutivos (corridos) contados a partir da ordem de serviços expedida pela PREFEITURA, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará a caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, Projeto Executivo completo e aprovado a PREFEITURA;

Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;

15/19



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0840

Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;

Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

Executar as suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis a elaboração do projeto executivo e da obra;

Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.

A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

l) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;

Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;

Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste CONTRATO, com o respectivo valor, encabeçada do slogan PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio no que tange a locomoção, destinando-se a partir da ordem de Serviço até a comunicação dentro da área de serviços, para o fiel cumprimento de sua missão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;

Comunicar à Secretaria de Obras, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0841

Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;  
Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIREÇÃO**

A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro \_\_\_\_\_, CREA N° \_\_\_\_\_ o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA** somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria de Obras, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO**

O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela Secretaria de Obras e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Secretaria de Obras, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE**, através da Secretaria de Obras, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;

Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;

Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA**

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DA OBRA**

Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor caucionado** reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE** descontará do valor caucionado a numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS**

Poderá a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0842

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO, poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei N° 8.666/93 e pelo Decreto Estadual 1.394, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA** na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Goianésia do Pará, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Goianésia /PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
EMPRESA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SETOR DE PROJETOS

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO



0843

OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM BLOCKRET  
LOCAL : GOIANÉSIA DO PARÁ  
DATA : maio-10

1.000.000,00

LOGRADOUROS				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	
diversos				1.333,16	6,00	7.998,96	
TOTAL ( m² )						7.998,96	
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	UNIT. SINAPI (R\$)	UNIT. C/ BDI 30% (R\$)	CUSTO TOTAL C/ BDI (R\$)
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	23805001	Placa de obra (2,00x3,00 m)	1,00	und	307,72	400,04	1.433,69
1.2	8548	Locação topográfica da obra	8.574,98	m²	0,28	0,38	3.258,48
1.3	11506001	Barracão de obra incluindo inst. hidrossanít. e elétricas (3,00 x 4,00m)	1,00	und	105,48	137,12	1.521,66
Sub Total							6.213,83
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA</b>							
2.1	11505001	Limpeza mecanizada de faixa de construção	8.574,98	m²	1,07	1,39	11.919,19
2.2	25039001	Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteira cat d-6 e pa-carregadeira cat 950 170hp	1.286,24	m³	2,85	3,71	4.771,98
2.3	23417001	Regularização e compactação do sub-leito de base	8.574,98	m²	0,98	1,25	10.718,70
2.4	23419002	Fornecimento execução de sub-base estabilizada granulométricamente, abrangendo espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação, teor de fornecimento do material proveniente de jazida, cbr 20%, d.m.l. = 12 km	1.286,24	m³	29,26	38,04	48.928,70
2.5	ANEKO SINCRO2 ESTADO DO PARÁ (C.S. 02.210.03)	Base estabilizada granulométricamente com 20% de areia compactação energia proctor intermediário sem transporte de materiais - Execução	1.286,24	m³	14,80	19,24	24.747,32
2.6	56254002	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL DE JAZIDA DMT=10,0KM (considerando empolamento 30%)	1.672,12	m³	9,80	12,48	20.868,01
2.7	23608001	Bota-fôfo. DMT = 10Km(considerando empolamento 30%)	1.672,12	m³	11,12	14,48	24.178,60
Sub Total							146.132,68
<b>3 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>							
3.1	23404001	Meio-fio de concreto pré-moldado (15 x 10 x h=23cm), rejuntado com argamassa e cimento e areia, traço 1:4	2.858,32	m	28,77	37,40	108.901,12
3.2	23405002	Sarjeta em concreto estrutural não usinado, esp= 0,8cm e L= 40 cm	2.858,32	m	22,93	29,81	85.208,48
Sub Total							192.107,60
<b>4 PAVIMENTAÇÃO</b>							
<b>4.1 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCKRET</b>							
4.1.2	17228/3 (anexo)	Fornecimento e assentamento de blokret incl colchão de areia e rejuntamento	8.574,98	m²	40,48	52,82	451.214,19
<b>4.2 PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES</b>							
4.2.1	26286029	Escavação manual	65,74	m²	13,49	17,54	1.153,10
4.2.2	68577002	Forma em madeira branca	1.314,83	m²	22,84	29,69	39.037,20
4.2.3	6047	Concreto simples (Contenção)	65,74	m²	288,59	349,17	22.954,90
4.2.4	68333	Passeio em concreto desempenado c/ junta de madeira	3.199,56	m²	24,48	31,82	101.810,71



0844

4.2.5	08333	Passeio em concreto desempenado c/ junta de madeira (Travessia do canteiro)	19,20	m <sup>2</sup>	24,48	31,82	610,84
4.2.6	08084001	Aterro manual compactado c/material importado	543,93	m <sup>3</sup>	39,93	51,91	28.235,35
Sub Total							645.016,39
5.00	SINALIZAÇÃO						
5.1	4.0.04.203.02 - SICRO1 RCTR6329	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva-Placa A-32 ( para travessia de pedestre) dimensões 0,50m x 0,50m (4 UNIDADES)	2,00	m <sup>2</sup>	283,02	341,83	683,86
5.2	5.5.08.003.02 - SICRO2 RCTR9920	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva-Placa A-32c ( para travessia de deficiente) dimensões 0,50m x 0,50m (4 UNIDADES)	2,00	m <sup>2</sup>	283,02	341,93	683,88
5.3	68823/003	Placa de identificação do logradouro 45X25CM	8,00	und	138,68	180,54	1.444,32
Sub Total							2.612,04
6	LIMPEZA FINAL						
6.1	0937	Limpeza final da obra	8.574,96	m <sup>2</sup>	0,89	0,90	7.717,46
Sub Total							7.717,46
VALOR GLOBAL							1.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31679 de 02/06/2010

**PARTICULAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

Número de Publicação: 111987

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, torna público aos interessados que encontra-se aberto o processo de licitação nº 007/2010, modalidade TOMADA DE PREÇO para prestação de serviço com pavimentação em blokrete de vias públicas na zona urbana do Município de Goianésia do Pará, a abertura desta licitação ocorrerá no dia 16/06/2010 às 10:00 horas, na sala de reuniões de licitação no prédio da PREFEITURA, situada na Rua Pedro Soares de Oliveira s/nº. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete ou CD vazio ou solicitação para ser enviado por email, no horário de 7:30 às 13:30, tel/fax (094) 3779 1303, email [licitacaogoianesia@hotmail.com](mailto:licitacaogoianesia@hotmail.com).

Goianésia do Pará – Pa, 31 de maio de 2009

Lourival A. Nascimento  
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, torna público aos interessados que encontra-se aberto o processo de licitação nº 008/2010, modalidade TOMADA DE PREÇO para prestação de serviço com pavimentação asfáltica de vias públicas na zona urbana do Município de Goianésia do Pará, a abertura desta licitação ocorrerá no dia 17/06/2010 às 10:00 horas, na sala de reuniões de licitação no prédio da PREFEITURA, situada na Rua Pedro Soares de Oliveira s/nº. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete ou CD vazio ou solicitação para ser enviado por email, no horário de 7:30 às 13:30, tel/fax (094) 3779 1303, email [licitacaogoianesia@hotmail.com](mailto:licitacaogoianesia@hotmail.com).

Goianésia do Pará – Pa, 31 de maio de 2009

Lourival A. Nascimento  
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, torna público aos interessados que encontra-se aberto o processo de licitação nº 009/2010, modalidade TOMADA DE PREÇO para construção de um ginásio poliesportivo na zona urbana do Município de Goianésia do Pará, a abertura desta licitação ocorrerá no dia 18/06/2010 às 10:00 horas, na sala de reuniões de licitação no prédio da PREFEITURA, situada na Rua Pedro Soares de Oliveira s/nº. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete ou CD vazio ou solicitação para ser enviado por email, no horário de 7:30 às 13:30, tel/fax (094) 3779 1303, email [licitacaogoianesia@hotmail.com](mailto:licitacaogoianesia@hotmail.com).

Goianésia do Pará – Pa, 31 de maio de 2009

Lourival A. Nascimento  
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, torna público aos interessados

Consulta de Matéria

  
[http://www.ioepa.com.br/site/mat/mostraMateria.asp?ID\\_materia=](http://www.ioepa.com.br/site/mat/mostraMateria.asp?ID_materia=)

0846

que encontra-se aberto o processo de licitação nº 013/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para prestação de serviço com locação de máquinas, veículos, e fornecimento de Óleo diesel e lubrificante para uso na recuperação das estradas vicinais do Mutucão, Quatro Bocas, Sete Volta, Piontena, Pitinga, Caracol, Colonia dos Pescadores e Mamorama no Município de Goianésia do Pará, a abertura desta licitação ocorrerá no dia 11/06/2010 às 10:00 horas, na sala de reuniões de licitação no prédio da PREFEITURA, situada na Rua Pedro Soares de Oliveira s/nº. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete ou CD vazio ou solicitação para ser enviado por email, no horário de 7:30 às 13:30, tel/fax (094) 3779 1303, email [licitacaogoianesia@hotmail.com](mailto:licitacaogoianesia@hotmail.com).


Goianésia do Pará – Pa, 31 de maio de 2009

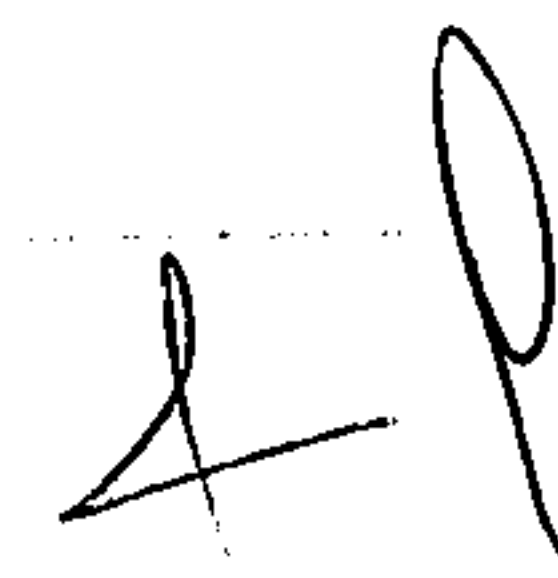
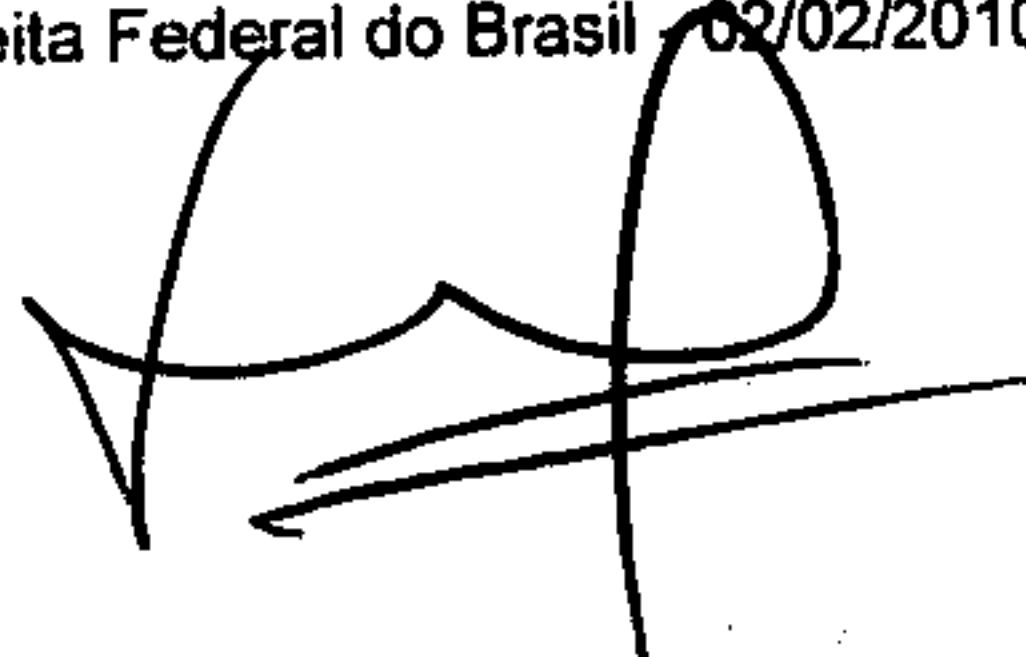
Jorge de Almeida Valente  
Pregoeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.959.220/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 08/06/2009
NOME EMPRESARIAL <b>CARAJAS CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CARAJAS CONSTRUCOES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R CATUAVA</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>68.639-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COLEGIAL</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANESIA DO PARA</b>	UF <b>PA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/06/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia <b>02/02/2010</b> às <b>17:00:16</b> (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)

CONTRATO SOCIAL



0848

1. **ANA PAULA QUINTANA SILVA**, brasileira, natural de Tucuruí/PA, solteira, nascida em 11/04/1984, comerciante, portadora do CPF 810.136.802-78, RG nº 5010760 PC/PA, residente e domiciliada na TV. Sete de Setembro, s/n, bairro Centro, Município de Goianésia do Pará, Estado do Pará, CEP 68.639-000 e

2. **ALEXANDRE VINÍCIUS BATELLA**, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, solteiro, nascido em 09/02/1969, Engenheiro Civil, portador do CPF 884.043.076-87, RG 645610 CREA/MG, residente e domiciliado à Rua Tukuiú, nº 02, bairro Floresta, Município de Goianésia do Pará, Estado do Pará, CEP 68.639-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, e terá sua sede na Rua Catuava, nº 01, bairro Colegial, Município de Goianésia do Pará, Estado do Pará, CEP 68.639-000.

**SEGUNDA:** O objeto social será a Prestação de Serviços de Engenharia, Reforma, manutenção e construção, Obras de urbanização, Perfuração e construção de poços de água, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e correlatos, Fabricação e comércio atacadista de estruturas pré-moldadas e Fabricação e comércio atacadista de artefatos de cimento para uso na construção e Comércio atacadista de materiais de construção em geral

**TERCEIRA:** A sociedade poderá abrir filiais, escritórios, bem como constituir agentes e representantes em qualquer lugar do País, se assim entenderem os sócios.

**QUARTA:** O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- **Ana Paula Quintana Silva** - Com 600 cotas no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- **Alexandre Vinicius Batella** - Com 59.400 cotas no valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

**QUINTA:** O início das atividades da sociedade coincidirá com o arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado

**SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**OITAVA:** A sociedade será administrada pelo sócio o Sr. Alexandre Vinicius Batella e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

0849



qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que os sócios manifestem tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelos mesmos na presença de 2 (duas) testemunhas e registrado no órgão competente.

**DÉCIMA SEXTA:** Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma, considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.

Intimada a liquidação e satisfeitas todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção do número e valor das quotas que cada um deles possuía na sociedade.

Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor à qual os sócios desde já se submetem, elegendo o foro da comarca da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer outras dúvidas oriundas deste contrato.



0853



E por estarem assim, justos e contratados, fizeram lavrar o presente instrumento, que assinam em suas três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeados, autorizado seu registro.

Belém (PA), 25 de maio de 2009.

RECIBO

Ana Paula Quintana Silva  
Ana Paula Quintana Silva

Alexandre Vinicius Batella

Testemunhas:

Nome: ~~Joelson Jose Ribeiro Neres~~  
CPF: 379.136.892-34  
RG: 010673 CRC/PA

Nome: Celio Junior da Silva Guimaraes  
CPF: 394.495.312-91  
RG: 2181537 SSP/PA

RECONHECO POR VERDADEIRAS AS ASSINATURAS DE  
ANA PAULA QUINTANA  
SILVA, ALEXANDRE VINICIUS  
BATELLA.  
POR CONFERIR COM A DO MEU ARQUIVO DO QUE DOU  
EM TEST. DA VERDADE  
GOTANESIA DO PARA 14 ABR. 2009  
TABELIAO

Lindolfo Coelho da Oliveira  
TABELIAO - CPF 248 61 209-17

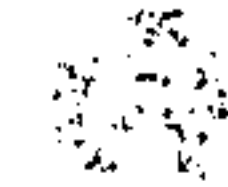
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Selo de Segurança  
CONTINUIDADE  
n.º D. J. J.  
000.791

Alexandre Fantele de Oliveira  
OAB PA 10025

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2009 SOB Nº: 15201079936  
Protocolo: 09/036873-8, DE 28/05/2009

CAPITAL, CONTRIBUIÇÕES E  
ENDEBENTARIA ESTÁ

GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



0851

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.288.251-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPE 10959220000109	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201079936
NOME EMPRESARIAL CARAJAS CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CARAJAS CONSTRUCOES		
SEDE CERAT TUCURUI		
ENDEREÇO RUA CATUAVA, 01 COLEGIAL		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO GOIANESIA DO PARA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 15-JUL-09	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 7112000 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4120400 - Construção de edifícios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4399105 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA		

Provisório pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
Emprego no dia 15/07/2009 às 12:14:54 pelo Portal de Serviços da SEPA

*[Handwritten signatures]*

0852



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10959220/0001-09  
**Razão Social:** CARAJAS CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA  
**Nome Fantasia:** CARAJAS CONSTRUCOES  
**Endereço:** R CATUAVA 01/COLEGIAL/GOIANESIA DO PARA/PA/68639-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/05/2010 a 24/06/2010

**Certificado Número:** 2010052609014130385230

Informação obtida em 26/05/2010, às 11:10:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

0853

Nº 012822010-12002020  
Nome: CARAJAS CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 10.959.220/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/04/2010.  
Válida até 19/10/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

0854

Nome: **CARAJAS CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: **10.959.220/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:48:51 do dia 22/01/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2010.

Código de controle da certidão: **42C6.CC44.5795.35AC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



83.211.433/0001-13  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIANÉSIA DO PARÁ  
Av. Pedro Soares de Oliveira, s/nº  
Cep.: 88.538-000  
Goianésia do Pará - Pará



0855

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

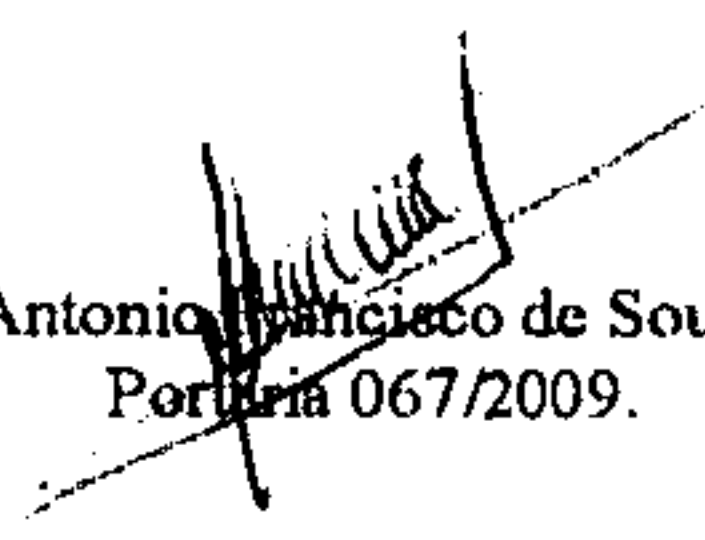
## CERTIDÃO NEGATIVA

Contribuinte: **CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**  
Endereço: Rua Catuava 01.  
Bairro Colegial Perímetro Urbano de Goianésia do Pará - PA  
CNPJ/CPF. 10.959.220/0001-09

Certifico, para fins de direito, que revendo os arquivos de contribuintes da Fazenda Pública Municipal, verificou-se **NADA EXISTIR**, com relação a IPTU em nome do (a) contribuinte e do acima Identificado (a), ressalvado o direito de inscrever e cobrar quaisquer dividas que venham a ser apurada de responsabilidade do referido contribuinte, razão pela é emitida a presente CERTIDÃO NEGATIVA.

O referido é verdade e dou fé.

Goianésia do Pará – PA, 02 de Fevereiro de 2010.

  
Antonio Francisco de Sousa  
Portaria 067/2009.

0856  
TCE-PA  
77  
SPE-DIA



83.211.433/0001-13

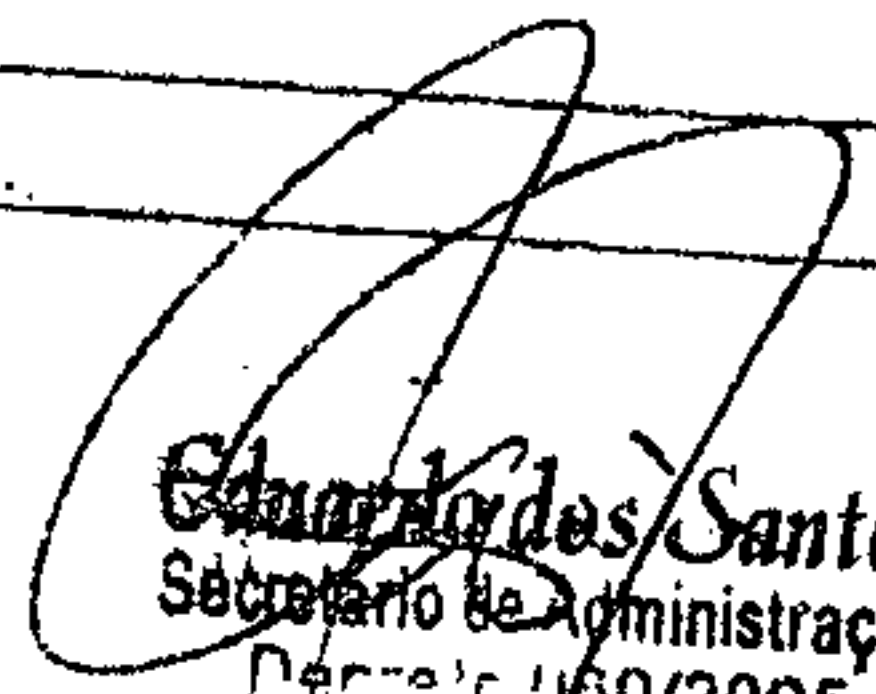
Prefeitura Municipal de  
Goiânia de Pará

Prefeitura Municipal de Goiânia de Pará  
C.N.P.J.: 83.211.433/0001-13 CEP 68.639-000  
Pedro Soares de Oliveira s/nº - Fone: (081) 337-3033 CEP. 68.639-000

# ALVARÁ 2010

## LICENÇA


Para: **ALVARÁ EXERCÍCIO DE 2010**  
Nome: **CARAJAS CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**  
Endereço: **Travessa Catanduva**  
Atividade: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**  
C.N.P.J.: **10.959.220/0001-09**  
Inscrição Municipal: **0432062**  
Observações:

  
**Eduardo dos Santos**  
Secretário de Administração  
Decreto 150/2005

Data: **4 de de 2010**  
Validade: **31 de Dezembro 2010**

Observação:  
Cópias somente terão validade  
se autenticadas pelo Deptº de  
Tributos

  
CHEFE DO DEPTº DE TRIBUTOS







PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0857

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – N.º 001/2010**

Lei Federal n.º 8.666/93. – Art. N.º 34

**C E R T I F I C O**, que esta Empresa encontra-se inscrita no Cadastro de Habilitação da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, para fins de Licitações, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**NOME DA EMPRESA:** CARAJAS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA..

**ENDEREÇO:** RUA CATUAVA Nº 01, COLEGIAL, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA .

**C.N.P.J. N.º:** 10.959.220/0001-09

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:** 15.288.251-0

**ATIVIDADE:** Prestação de serviços de engenharia, reforma, manutenção e construção. Obra de urbanização, perfuração e construção de poços de água e etc.

**Fone/Fax - ()**  
**E mail:**

**VALIDADE:** ATE 14 janeiro de 2011.

Goianésia do Pará - PA, 14 de janeiro de 2010.

  
**JORGE A. VALENTE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# CARAJAS CONSTRUÇÕES

CARAJAS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 10.959.220/0001-09 E INSC. ESTADUAL Nº 15.288.251-0  
Rua Catuava nº 01 - Colegial - Goianésia do Pará

0853



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010 – CPL/PMGP

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A empresa Carajás Construções e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.959.220/0001-09, com sede na Rua Catuava nº 01, Colegial, Goianésia do Pará - Pa, por intermédio de seu representante legal Sr. Alexandre Vinicius Batella portador da cédula de identidade nº 64561-CREA-MG e do CPF nº 884.043.076/87, DECLARA, para devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Mas se ressalva a empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condições de aprendiz, em conformidade com a Lei específica.

Goianésia do Pará, 16 de junho de 2010.

Alexandre Vinicius Batella

**CARAJÁS CONSTRUÇÕES**  
CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 10.959.220/0001-09 E INSC. ESTADUAL Nº 15.288.251-0  
Rua Catuava nº 01 - Colegial - Goianésia do Pará



A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010 – CPL/PMGP**

**DECLARAÇÃO**

A empresa Carajás Construções e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.959.220/0001-09, com sede na Rua Catuava nº 01, Colegial, Goianésia do Pará - Pa, declara que:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços prestados, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

Goianésia do Pará, 16 de junho de 2010.

Alexandre Vinicius Batella

0860



CARAIAS ESTADUAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL Nº 007/2010

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Referência: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010  
Abertura: 16 de junho de 2010  
Horas: As 09:00 (nove) horas.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), composto de acordo com as exigências do Edital. O prazo para execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará – Pa 16 de junho de 2010.

Alexandre Vinicius Batella.

0861

# CARAJAS CONSTRUÇÕES

CARAJAS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ N.º 10.959.220/0001-09 E INSC. ESTADUAL N.º 15.288.251-0  
Rua Catuava n.º 01 - Colegial - Goianésia do Pará



## DECLARAÇÃO

A empresa Carajás Construções e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.959.220/0001-09, com sede na Rua Catuava nº, 01, Colegial, Goianésia do Pará - Pa, declara sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 007/2010-CPL/PMGP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goianésia do Pará, 16 de junho de 2010.

Alexandre Vinicius Batella



0862

**EDITAL 007/2010 – TOMADA DE PREÇO**

Proposta de preço para pavimentação em blockret da Rua Paraná Trecho 2 na zona urbana do Município de Goianésia do Pará.

**PLANILHA DE PREÇO**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<b>1</b>			<b>Serviços Preliminares</b>		
1.1	1,00	und	Placa da Obra (2,00x3,00 m)	400,04	1.433,69
1.2	8.574,96	m <sup>2</sup>	Locação topográfica da obra	0,38	3.258,48
1.3	1,0	und	Barracão de obra incluindo inst. Hidrossanit. E elétricas (3,00x4,00 m)	137,12	1.521,66
			<b>Sub Total</b>		<b>6.213,83</b>
<b>2</b>			<b>Movimento da Terra</b>		
2.1	8.574,96	m <sup>2</sup>	Limpeza mecanizada de faixa de construção	1,39	11.919,19
2.2	1.286,24	m <sup>3</sup>	Escavação e carga material 1 a categoria utilizando trator de esteira cat d-6 e PA-carregadeira cat 950 170 hp	3,71	4.771,96
2.3	8.574,96	m <sup>2</sup>	Regularização e compactação do subleito	1,25	10.718,70
2.4	1286,24	m <sup>3</sup>	Fornecimento execução de sub-base estabilizada granulometricamente, abrangendo espalhament, homogeneização, umidecimento e compactação. Teor de fornecimento de jazida, cbr 20%, d.m.t = 12 km	29,26	48.928,70
2.5	1.286,24	m <sup>3</sup>	Base estabilizada granulometricamente com 20% de areia compactação energia proctor intermediário sem transporte de materiais-execução	19,24	24.747,32
2.6	1.672,12	m <sup>3</sup>	Transporte local de material de jazida DMT = 10,0km (considerando empolamento 30%)	12,48	20.868,01
2.7	1.672,12	m <sup>3</sup>	Bota-fofa. DMT = 10 km (considerando empolamento 30%)	14,46	24.178,80
			<b>Sub Total</b>		<b>146.132,68</b>
<b>3</b>			<b>Drenagem Superficial</b>		
3.1	2.858,32	m	Meio-fio de concreto pré-moldado (15x10xh=23cm), rejuntado com argamassa e cimento e areia, traço 1:4	37,40	106.901,12
3.2	2.858,32	m	Sarjeta em concreto estrutural não usinado, esp= 0,9cm e L = 40 cm	29,81	85.206,48
			<b>Sub Total</b>		<b>192.107,60</b>
<b>4</b>			<b>Pavimentação</b>		
<b>4.1</b>			<b>Pavimentação em Blockret</b>		
4.1.2	8.574,96	m <sup>2</sup>	Fornecimento e assentamento de blockret incl. colchão de areia e rejuntamento	52,62	451.214,19

*(Handwritten signatures and marks)*

*(Handwritten signature)*

<b>4.2</b>			<b>Passeio em concreto simples</b>		
4.2.1	65,74	m <sup>3</sup>	Escavação manual	17,54	1.153,10
4.2.2	1.314,83	m <sup>2</sup>	Forma em madeira branca	29,69	39.037,20
4.2.3	65,74	m <sup>3</sup>	Concreto simples (contenção)	349,17	22.954,90
4.2.4	3.199,58	m <sup>2</sup>	Passeio em concreto desempenado c/ junta de madeira	31,82	101.810,71
4.2.5	19,20	m <sup>2</sup>	Passeio em concreto desempenado c/ junta de madeira (travessia do canteiro)	31,82	610,94
4.2.6	543,93	m <sup>3</sup>	Aterro manual compactado c/ material importado	51,91	28.235,35
			<b>Sub Total</b>		<b>645.016,39</b>
<b>5</b>			<b>Sinalização</b>		
5.1	2,0	m <sup>2</sup>	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletida - placa A-32 (para travessia de pedestre) dimensões 0,50m x 0,50m (4 unidades)	341,93	683,86
5.2	2,0	m <sup>2</sup>	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletida - placa A-32 (para travessia de deficiente) dimensões 0,50m x 0,50m (4 unidades)	341,93	683,86
5.3	8,0	und	Placa de identificação do logradouro 45x25cm	180,54	1.444,32
			<b>Sub Total</b>		<b>2.812,04</b>
<b>6</b>			<b>Limpeza Final</b>		
6.1	8.574,96	m <sup>2</sup>	Limpeza final de obra	0,90	7.717,46
			<b>Sub Total</b>		<b>7.717,46</b>
			<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>1.000.000,00</b>



0863

*[Handwritten signature and initials]*

0864



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 007/2010.

**ABERTURA DA SESSÃO**

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, na sala da Comissão Permanente de Licitação, às nove horas, conforme previsto no Edital, foi aberta a sessão para recebimento, análise e julgamento da documentação de habilitação, referentes ao processo N.º 007/2010 – TOMADA DE PREÇO, cujo objeto destina-se a pavimentação articulada em blockret em vias públicas na zona urbana do Município de Goianésia do Pará. Presentes ao ato o Sr. Presidente LOURIVAL ANDRADE NASCIMENTO e demais membros efetivos da Comissão : JORGE DE ALMEIDA VALENTE e EDMILSON SILVA DE SANTANA, designados pela Portaria n.º 035/2010-GP.

**EMPRESAS QUE COMPRARAM O EDITAL:**

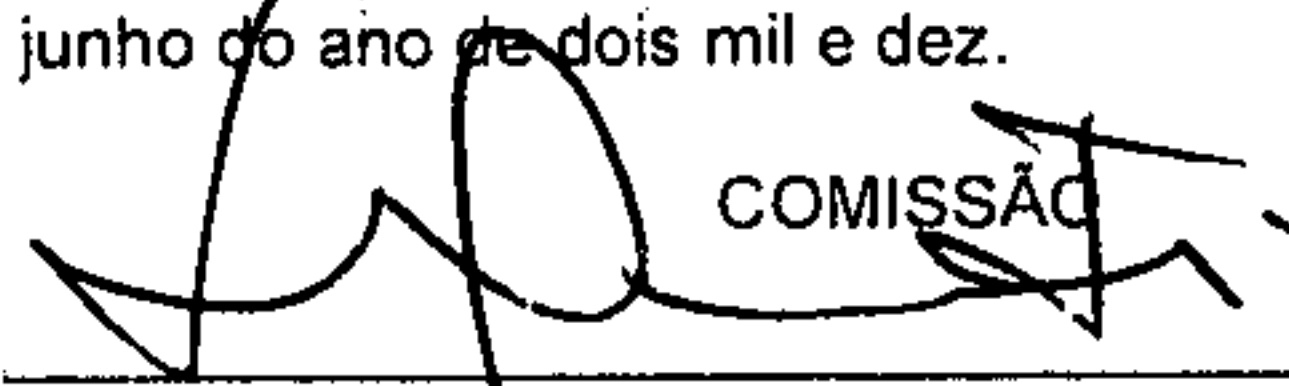

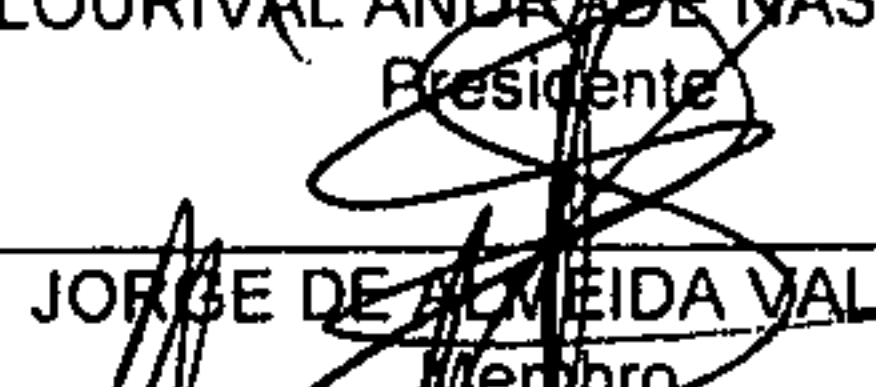
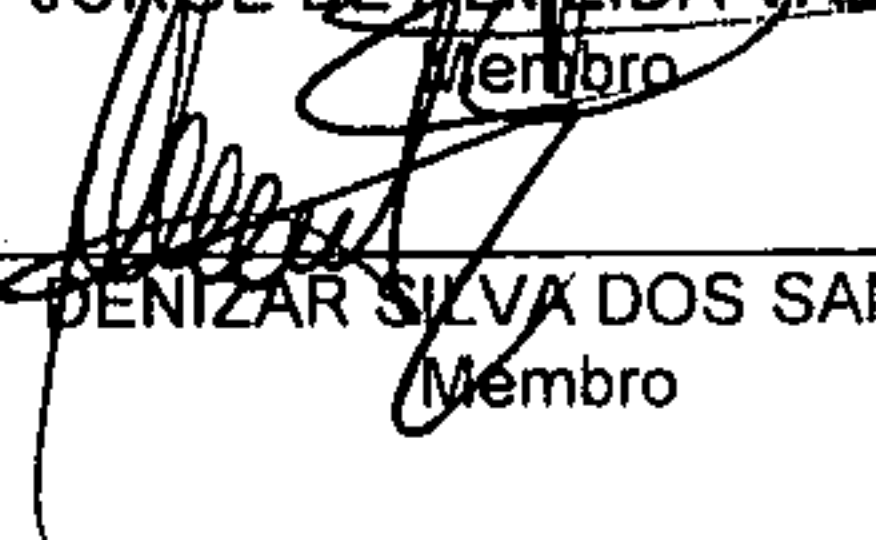
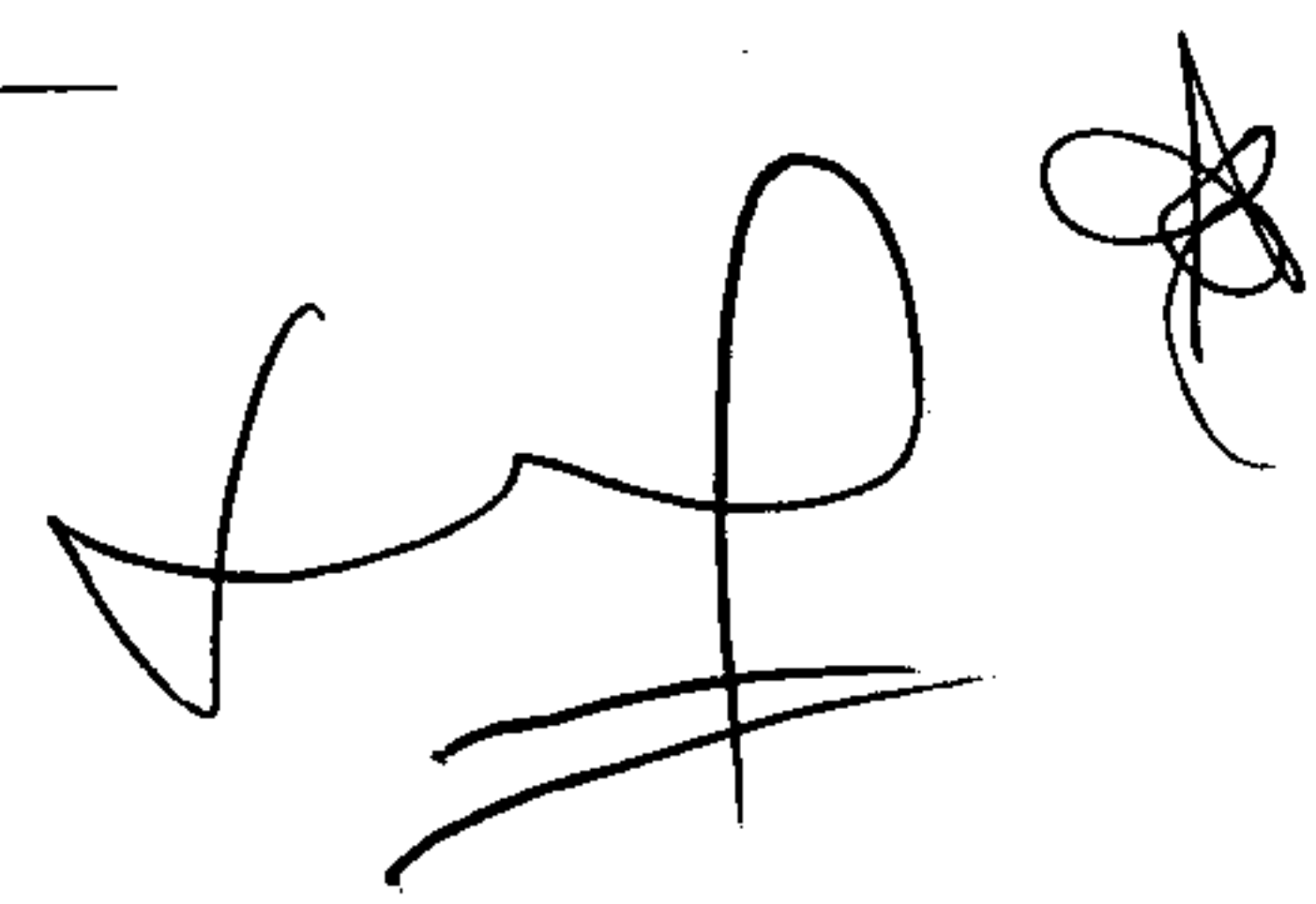
FIRMA (A): CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

**EMPRESAS PARTICIPANTES**

Compareceu ao ato a única Empresa, denominada de letra A.

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO recebeu os envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA da única empresa participante. Após abertura do envelope da documentação, analisados e rubricados por todos os presentes. A comissão analisou toda a documentação e considerou a empresa acima denominada sob a letra "A" HABILITADA para participar da fase seguinte que é a de abertura do envelope da PROPOSTA. Não houve contestação dos presentes quanto à decisão da COMISSÃO. Consultados os presentes, todos abriram mão do prazo de recurso previsto na lei, concordando com a abertura do envelope da proposta. Após a abertura do envelope todas as páginas foram rubricadas pelos presentes, sendo a mesma considerada CLASSIFICADA por atender o EDITAL. A empresa Carajás Construções e Engenharia Ltda. CNPJ nº 10.959.220/0001-09, foi considerada vencedora com o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com discriminação no mapa de resultado de apuração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente. Goianésia do Pará – Pa, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

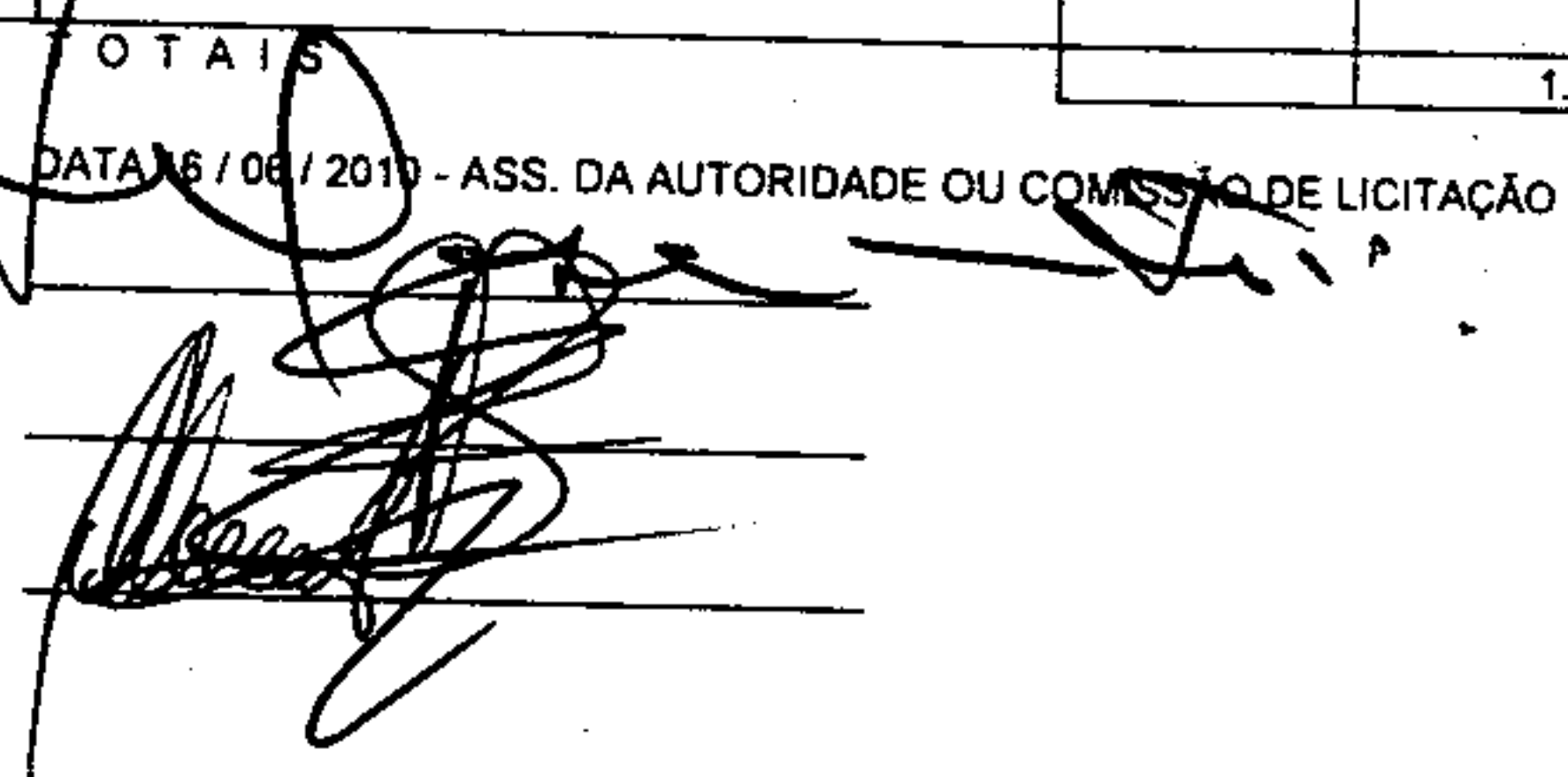
 COMISSÃO _____ LOURIVAL ANDRADE NASCIMENTO Presidente	 LICITANTE/REPRESENTANTE A - _____ CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
1º:  _____ JORGE DE ALMEIDA VALENTE Membro	
2º:  _____ DENIZAR SILVA DOS SANTOS Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RESULTADO DA APURAÇÃO DA LICITAÇÃO: T.P. N.º 007/2010

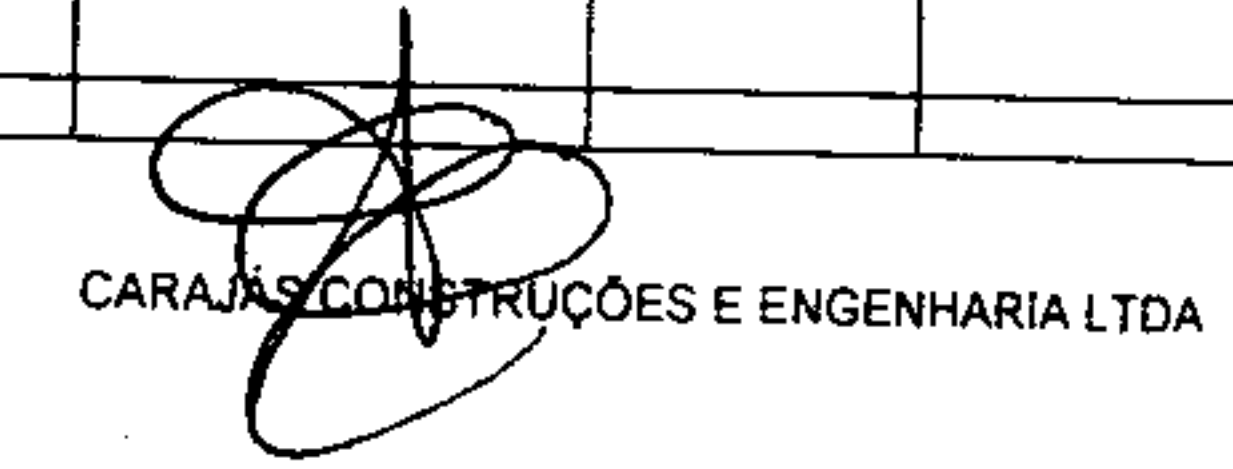
0865

Item	Quant	Und	Especificação	CARAJÁS CONSTRUÇÕES LTDA		CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO		0,00		0,00		Mr. Preço	Vencedor
				1.000.000,00		0,00		0,00		0,00			
				FIRMA "A"		FIRMA "B"		FIRMA "C"		FIRMA "D"			
Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total						
003	1	Global	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA EM BLOCO KRET DE CONCRETO SEXTAVADO.	1.000.000,00	1.000.000,00							1.000.000,00	A
					1.000.000,00							1.000.000,00	

OTAI S  
 DATA 16 / 08 / 2010 - ASS. DA AUTORIDADE OU COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA






0866



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Adjucação e Homologação da presente licitação.

#### ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO a decisão da Comissão referente à Tomada de Preço n.º 007/2010, em favor do licitante acima classificados. Goianésia do Pará - Pará, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento desse Processo Licitatório referente à Tomada de Preço nº 007/2010, para que surta os efeitos legais e jurídicos, autorizando os procedimentos administrativos para a contratação das empresas: CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.959.220/0001-09 no Valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), vencedora acima adjudicada, para realizar o objeto desta Licitação. Goianésia do Pará -Pará, aos 23/06/2010.

ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CONTRATO N° 005/2010

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E A EMPRESA CARAJAS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ inscrita no CNPJ sob o N° 83.211.433/0001-13, com sede Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n° - Colegial, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Itamar Cardoso do Nascimento, através da Secretaria de Obras, representada por Hougho da Silva Martins, Secretário de Obras do Município e pela empresa CARAJAS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 10.959.220/0001-09 com sede à Rua Catuava n° 01 - Colegial, município de Goianésia do Pará doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu ALEXANDRE VINICIUS BATELLA, CPF N° 884.043.076-87 resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, licitado através da TOMADA DE PREÇOS N°007/2010, de 16/06/2010 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto as obras de pavimentação articulada em blockret na zona urbana do Município de Goianésia - PA, discriminada no presente Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

A TOMADA DE PREÇOS N° 007/2010, a proposta e os documentos que a integram e acompanharão.

As normas, as especificações gerais e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Quantidades e Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados, obedecerão ao regime de empreitada por menor preço global, na forma de execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Dá-se a este CONTRATO, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) referente ao valor total da obra, prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SEXTA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante doze meses da data da apresentação da proposta, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei N° 8.880/94, de 21 de março de 1994).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS**

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão da seguinte forma: As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão da seguinte forma: Serão da dotação orçamentária vigente 2010.

102025- Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

1545100071033- Melhoria e Expansão de Vias Urbanas e Logradouros Públicos;

4.4.9.0.51.00.00- Obras e Instalações.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos após a liberação do desembolso por parte do Órgão Concedente, competente pela origem do convenio, resguardando o cumprimento de desembolso previsto no cronograma físico financeiro gerado, contados da data de apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATANTE, mediante provas de recolhimentos previdenciários e fiscais, a que estiver sujeitas a CONTRATADA e comprovada a identificação da obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de cheque nominal à contratada, sacado contra a instituição financeira detentora da conta dos convênios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula:  $AM=VP (A/B-1)$ , onde:

AM= atualização monetária

0863



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizado, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;

Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de 06 (seis) meses consecutivos (corridos) contados a partir da ordem de serviços expedida pela PREFEITURA, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma à que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará a caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, Projeto Executivo completo e aprovado a PREFEITURA; Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;

Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;

Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

Executar as suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis a elaboração do projeto executivo e da obra;

Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.

A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

0863



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

l) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;  
Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;  
Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;  
Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;  
Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;  
Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;  
Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;  
Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste CONTRATO, com o respectivo valor, encabeçada do slogan PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ;  
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;  
A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio no que tange a locomoção, destinando-se a partir da ordem de Serviço até a comunicação dentro da área de serviços, para o fiel cumprimento de sua missão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a sua conseqüências e implicações, próximas ou remotas.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.**

**PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:**

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;

Comunicar à Secretaria de Obras, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;

Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIREÇÃO**

A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro ANTONIO NEY DE PARIJOS, CREA Nº 10910D-PA o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria de Obras, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela Secretaria de Obras e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Secretaria de Obras, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE**, através da Secretaria de Obras, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;

Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;

Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA**

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DA OBRA**

Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado a numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS**

Poderá a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO, poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei N° 8.666/93 e pelo Decreto Estadual 1.394, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA** na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

0871



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goianésia do Pará, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goianésia /PA, 25 de junho de 2010.

Itamar Cardoso do Nascimento  
PREFEITO

Carajas Construções e Engenharia Ltda  
EMPRESA

0872



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS 055/2010

O Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará, com fundamento legal nos Arts. 55 e 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, **AUTORIZA** a Empresa **CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.959.220/0001-09 e Inscrição Estadual nº 15.288.251-0, estabelecida à Rua Catuava nº 01, Colegial, Goianésia do Pará - Pa, neste ato denominado **EXECUTANTE**, a dar início a execução das obras objeto deste instrumento, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA EM BLOCKRET NO MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARÁ CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010.

#### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total previsto para execução dos serviços objeto deste instrumento será de 05 ( cinco ) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

#### 3. RECURSOS

Os recursos para atendimento dos encargos previstos neste instrumento, correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias vigente 2010:

154510071033 – Melhoria e Expansão de Vias Urbanas e Logradouros Públicos  
4.4.9.0.51.00.00- Obras e Instalações.

#### 4. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O objeto deste instrumento será realizado em conformidade com todas as cláusulas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goianésia do Pará (PA), 25 de junho de 2010.

  
ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo: 25/06/2010

  
CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

0873

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Nesta data faço remessa do presente processo à:

6ª



Em, 10 de abril de 2012

**SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES**

<b>Juntada de Documentação:</b>	
Exp. nº	<u>2012/02511-8</u>
As fls.	<u>95 a 124</u>
Data:	<u>30 de maio de 2012</u>
Funcionário	<u>Adilson de Souza</u>
CCE Mat.	<u>2120211</u>





0874

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE

TCE  
2012/02511-8

OFÍCIO Nº 0553/2012-GS/SEPOF



07.03.12

Belém, 05 de março de 2012.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar V.Exa., encaminho a 6ª CCE/DCE, para instrução do processo que trata da Prestação de Contas do Convênio FDE nº 482/10, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e esta Secretaria, os seguintes documentos, em anexo:

- Cópias de:
  - Convênio ✓
  - Publicação do Extrato
  - Plano de Trabalho e Orçamento
  - Notas de Empenho
  - Comprovante de Repasse dos Recursos
- Original do Laudo de Execução Física Final.

Atenciosamente,

  
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA  
Secretário de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

Exmo. Senhor  
Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Bairro Reduto - CEP: 66.053-050  
Telefax: 3241-9944/ Fone: 3204-7416

Obs: Até a presente data não deu entrada  
nesta Corte a referida Prestação de Contas.  
Em, 08.03.12  
ml



0875



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



Processo nº 79167/10  
Convênio FDE nº 482 /10

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E O **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ** COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.090.634/0001-04, representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**, e o Município de **Goianésia do Pará**, registrado no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 83.211.433/0001-13, representado por seu Prefeito Sr. **ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO**, com domicílio à Rua Pedro Soares de Oliveira s/nº, - CEP: 68639-000 - Goianésia do Pará/PA, denominados daqui por diante, respectivamente, **SEPOF e CONVENENTE**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.011, de 30 de novembro de 2001, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional e suas posteriores alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 01 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula Primeira** - O presente Convênio tem por objeto a **"Pavimentação Articulada em Blokretes"**.

**Cláusula Segunda** - Por força deste Convênio, os convenentes ajustam entre si o seguinte:

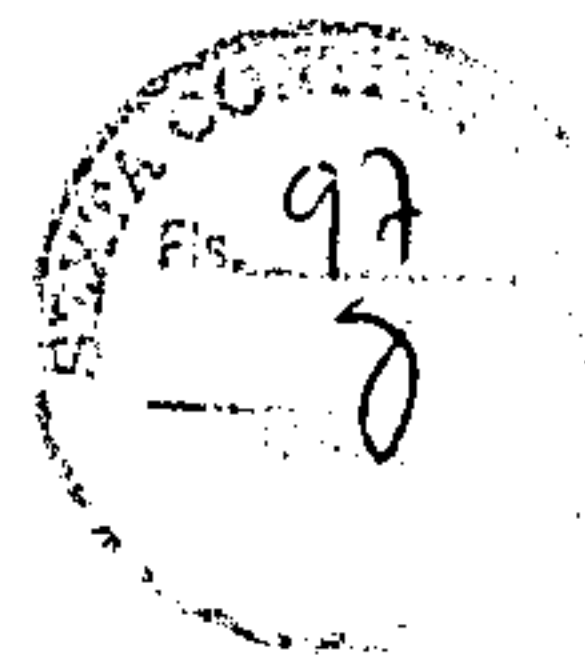
2.1. Das atribuições da **SEPOF**:

a) transferir ao **CONVENENTE** a importância de **RS 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais), conforme Plano de Aplicação, em anexo, que integra o presente Convênio para todos os fins de direito.

b) orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste Convênio através de seu técnico **Derlon Geraldo Silva**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



0876

c) analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho apresentada pelo Conveniente por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças de objeto.

d) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre execução deste Convênio;

e) dar ciência do presente instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;

f) prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### 2.2. Das atribuições do **CONVENIENTE**:

a) executar o objeto deste Convênio ora celebrado no prazo estabelecido no Plano de Aplicação, em anexo, parte integrante deste Instrumento;

b) aplicar os recursos de que trata a letra "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;

c) complementar com recursos correspondentes a sua **Contrapartida**, no valor de **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais) conforme Plano de Aplicação, em anexo, para completar a importância necessária à execução do objeto;

d) remeter a **SEPOF** relatório de execução físico-financeira correspondente a parcela liberada, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia do extrato da conta bancária;

e) providenciar conta bancária exclusiva, com subtítulo do objeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos;

f) enviar a **SEPOF** relatório final da execução físico-financeira da aplicação dos recursos recebidos, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia do extrato da conta bancária, e das notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência deste Instrumento;

g) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, acompanhada do laudo de fiscalização referido na letra "b" do item 2.1 da cláusula segunda, remetendo a **SEPOF** imediatamente, cópia do protocolo de entrega da mesma;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



0877

h) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária acaso decorrente da execução do presente Convênio;

i) enquanto não empregar os recursos transferidos, no objeto deste Convênio, serão aplicados obrigatoriamente:

1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
2. e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a 01 (um) mês.

j) restituir à **SEPOF** no máximo em 30 (trinta) dias após a extinção deste Convênio, os saldos porventura resultantes, os quais, se forem restituídos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária, e acrescidos dos juros de mora;

l) restituir a **SEPOF** o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária e juros legais calculados a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;
2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

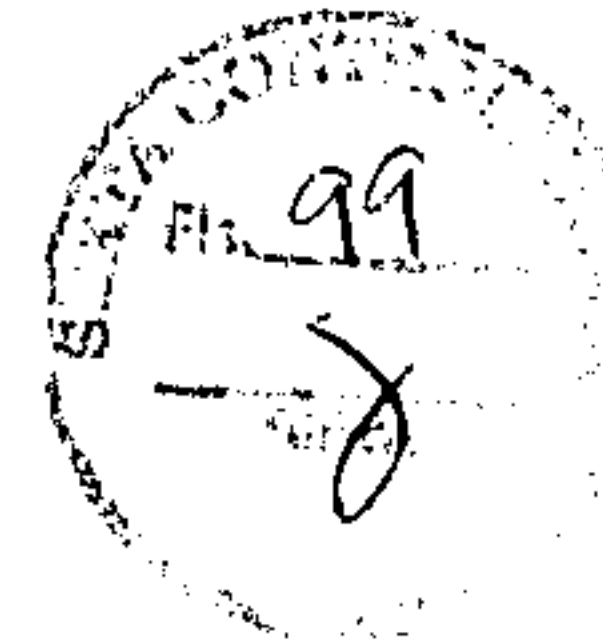
m) recolher à conta do concedente o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do Convênio;

n) promover a divulgação da origem dos recursos conforme modelo constante em anexo, que subscrito pelos convenientes fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;

o) submeter a apreciação da **SEPOF**, qualquer proposta de modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



0873

**Cláusula Terceira** - Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Convênio, no valor de **RS 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais), estão previstos na Dotação Orçamentária: 15 121 1259 4827 - Implementação de Ações do Fundo do Desenvolvimento do Estado - FDE; 444051 - Obras e Instalações, e **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais) a conta de Recursos Próprios do Município; 449051 - Obras e Instalações.

**Cláusula Quarta** - Quando for de interesse dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 - O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**Cláusula Quinta** - É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Trabalho, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior à sua vigência.

**Cláusula Sexta** - O presente Convênio poderá ser denunciado total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial:

6.1 - por qualquer dos convenentes, quando inadimplente o outro;

6.2 - pelos concedentes, em decorrência de insuficiência dos recursos financeiros previstos para seu cumprimento;

6.3 - por qualquer dos convenentes, em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal;

6.4 - por mútuo consentimento dos convenentes.

**Cláusula Sétima** - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

**Cláusula Oitava** - A vigência deste Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em **31 de dezembro de 2010**.

SEMPRE  
Fis. 43  
1/11



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



0879

**Cláusula Nona** - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.


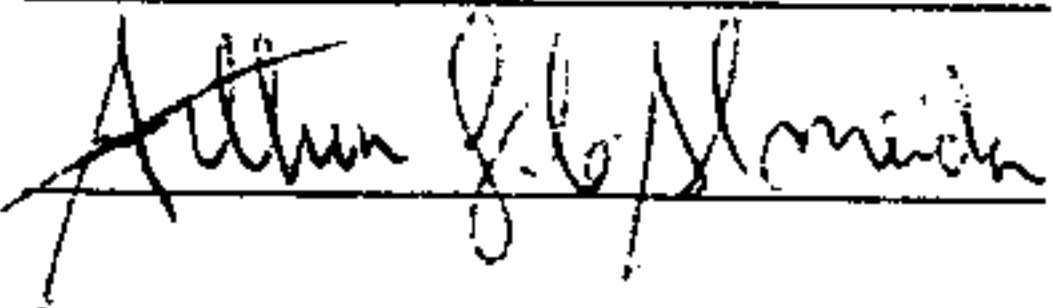
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de junho de 2010

  
**JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA**  
Secretário de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

  
**ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Goianésia do Pará

Testemunhas

Publicado no DOE

Nº 31.700

de 02.07.10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO AO CONVÊNIO FDE Nº 482 /10

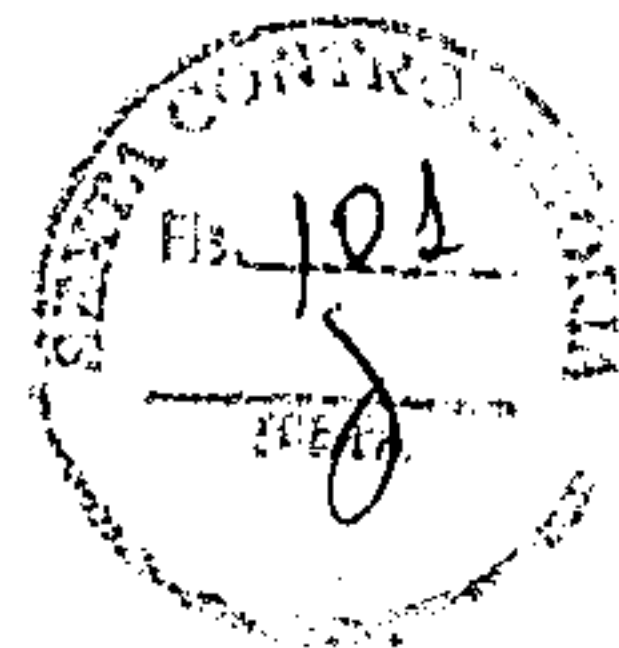
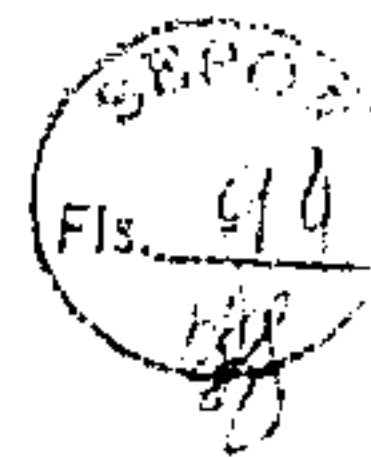
PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO: "Pavimentação Articulada em Blokretes".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

DISCRIMINAÇÃO: "Pavimentação articulada tipo blokrete localizados no município de Goianésia do Pará.

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (em R\$ 1,00)
444051	Obras e Instalações	Contrapartida do Estado / FDE	950.000,00
449051	Obras e Instalações	Município/ Recursos Próprios	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>



0880



0881

Preencher o relatório de acordo com o andamento da execução do objeto, comparando com os dados contidos no Plano de Trabalho e no Orçamento Discriminado.

**PROJETO:** Indicar a denominação do projeto.

**PERÍODO:** Indicar o período (data) a que se refere o Relatório de Execução Físico-financeira (período de realização das etapas).

**CONVÊNIO Nº:** Indicar o número do convênio.

**TERMO ADITIVO Nº:** Indicar o número do termo aditivo, se houver.

**PARCELA:** Indicar a que parcela se refere o relatório.

**VALOR RS:** Informar o valor da parcela (FDE mais contrapartida do Município).

**DESCRIÇÃO:** Descrever os serviços executados no período, e se houver diferenças em relação ao orçamento do projeto, indicar no campo 11 as alterações havidas. Caso o espaço não seja suficiente, utilizar outra folha de papel, indicando o campo a que se refere a complementação. (Campo 2)

**REALIZADO NO PERÍODO:** Indicar as unidades, quantidades e valores financeiros efetivamente aplicados em cada etapa ou fase do projeto, no período a que se refere o relatório. (Campo 3)

**A REALIZAR:** Indicar as unidades, quantidades e valores dos recursos financeiros a serem aplicados na complementação do projeto. (Campo 4)

**NATUREZA DE DESPESA:** Mencionar o código de elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários. (Campo 7)

### CÓDIGOS E ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÕES
ESTADO	MUNICÍPIO	
444051	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
444052	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**TOTAL REALIZADO NO PERÍODO:** Informar o valor aplicado por elemento de despesa, no período a que se refere o relatório.

**TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO:** Informar o total aplicado por elemento de despesa, até o final do período a que se refere o relatório.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informar as peculiaridades do Convênio ou do Projeto (se houver), tais como (Campo 1):

- forma de integração financeira do projeto (recursos de contrapartida municipal).
- justificativas para ocorrências não prevista na execução do projeto.

**DATA:** Informar a data de preenchimento do relatório.

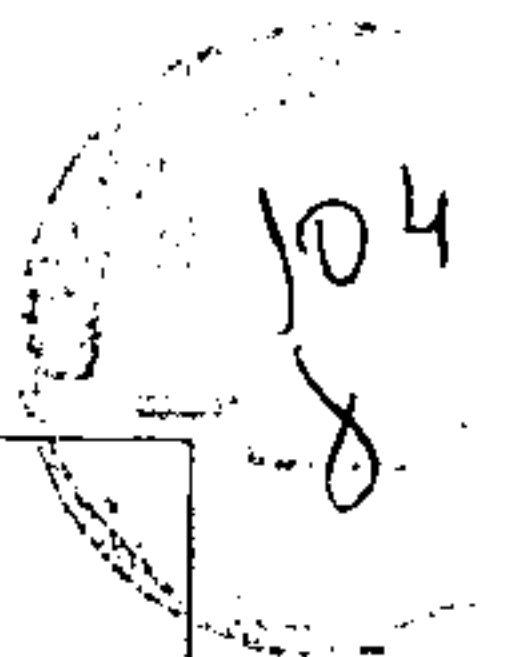
**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:** Nome completo e assinatura do responsável pelo preenchimento das informações contidas nesse relatório.







0883



# MODELO DE PLACA DE OBRA

**Secretaria de Estado de Planejamento**

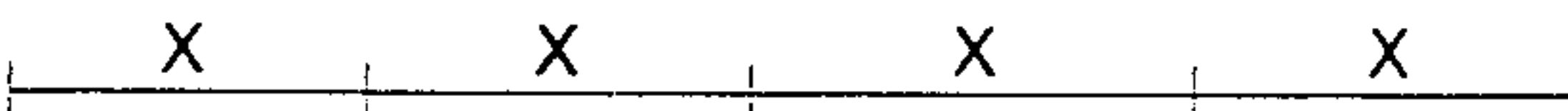
**Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará FDE**

Valor Total da Obra: xxxxxxxx xxx  
 Comunidade: xxx xxxxxxxxxx  
 Município: xx xxxx xx xxxxxxxx  
 Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx

**Secretaria de Estado de Planejamento**

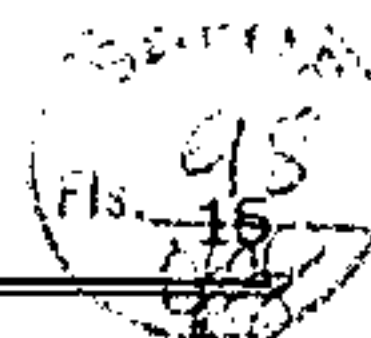
**Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará FDE**

Valor Total da Obra: xxxxxxxx xxx  
 Comunidade: xxx xxxxxxxxxx  
 Município: xx xxxx xx xxxxxxxx  
 Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx



L = 4x  
 H = 3x

*[Handwritten signatures and initials]*

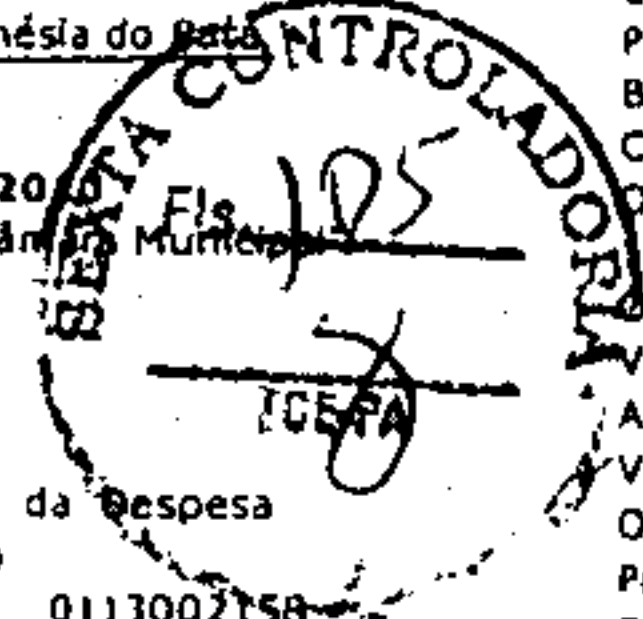


444052 0113002158

Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 15121125948270000 444051 0113000000  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Golanésia do Norte  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 477/ 2010**  
 Objeto: "Reforma de Praça".  
 Valor Total: 94.500,00  
 Assinatura: 28/06/2010  
 Vigência: 28/06/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 1512125948270000 444051 0113002158  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Bujarú  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 478/ 2010**  
 Objeto: "Reforma e Ampliação da Iluminação do Canteiro Central".  
 Valor Total: 112.899,55  
 Assinatura: 01/07/2010  
 Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 1512125948270000 444051 0113000000  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Piçarra  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 479/ 2010**  
 Objeto: "Construção de 01(uma) Praça Pública".  
 Valor Total: 1.000,00  
 Assinatura: 01/07/2010  
 Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 1512125948270000 444051 0113002158  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Gurupá  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 480/ 2010**  
 Objeto: "Aquisição de 02 Veículos - Automóvel e Motocicleta".  
 Valor Total: 37.753,84  
 Assinatura: 28/06/2010  
 Vigência: 28/06/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 1512125948270000 444052 0113002158  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Pau D'Árco  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 481/ 2010**  
 Objeto: "Construção do Estádio de Futebol".  
 Valor Total: 400.000,00  
 Assinatura: 01/07/2010  
 Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 1512125948270000 444051 0113000000  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Santa Luzia do Pará  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 482/ 2010**  
 Objeto: "Pavimentação Articulada em Bloquetes".  
 Valor Total: 1.000.000,00  
 Assinatura: 23/06/2010  
 Vigência: 23/06/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 15121125948270000 444051 0113000000  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Golanésia do Norte  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 483/ 2010**  
 Objeto: "Urbanização e Ampliação da Câmara Municipal".  
 Valor Total: 126.774,83  
 Assinatura: 01/07/2010  
 Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 15121125948270000 444051 0113002158  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Rio Maria  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 484/ 2010**  
 Objeto: "Construção de um Prédio para o CRAS".  
 Valor Total: 190.341,75  
 Assinatura: 01/07/2010  
 Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 15121125948270000 444051 0113002158  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Mocajuba  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 485/ 2010**  
 Objeto: "Pavimentação de Vias Urbanas".  
 Valor Total: 1.000.000,00  
 Assinatura: 28/06/2010  
 Vigência: 28/06/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 15121125948270000 444051 0113000000  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Bujarú  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 486/ 2010**  
 Objeto: "Expansão da Rede de Abastecimento de Água".  
 Valor Total: 42.000,00  
 Assinatura: 01/07/2010  
 Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 15121125948270000 444051 0113002158  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Peixe-Boi  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 487/ 2010**  
 Objeto: "Construção de Quadra de Areia na Vila Porto Seguro".  
 Valor Total: 54.261,06  
 Assinatura: 01/07/2010  
 Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 15121125948270000 444051 0113002158  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Igarapé-Açu  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 488/ 2010**  
 Objeto: "Recuperação de Estradas Vicinais".  
 Valor Total: 60.000,00  
 Assinatura: 01/07/2010  
 Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2010

Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 15121125948270000 444051 0113002158  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Garrafão do Norte  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 489/ 2010**  
 Objeto: "Construção de 02 PSF".  
 Valor Total: 495.724,92  
 Assinatura: 01/07/2010  
 Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 15121125948270000 444051 0113002158  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Mocajuba  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 490/ 2010**  
 Objeto: "Construção de Quadra Poliesportiva".  
 Valor Total: 75.000,00  
 Assinatura: 28/06/2010  
 Vigência: 28/06/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 15121125948270000 444051 0113002158  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Pau D'Árco  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 491/ 2010**  
 Objeto: "Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ (06 Ruas)".  
 Valor Total: 1.315.000,00  
 Assinatura: 01/07/2010  
 Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 15121125948270000 444051 0113000000  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Almeirim  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 492/ 2010**  
 Objeto: "Pavimentação de Vias Urbanas, na Agrovila Sudoeste".  
 Valor Total: 231.000,00  
 Assinatura: 01/07/2010  
 Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 15121125948270000 444051 0113002158  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de São Félix do Xingu  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima  
**CONVÊNIO: 493/ 2010**  
 Objeto: "Reforma e Ampliação da Feira Municipal de Gonçalves Sampaio".  
 Valor Total: 119.387,75  
 Assinatura: 01/07/2010  
 Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2010  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa  
 Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 15121125948270000 444051 0113002158  
 Estadual  
 Partes:  
 Beneficiário ente Público: P. M. de Tucumã  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: José Júlio Ferreira Lima



0884

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CGC	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ		83.211.433/0001-13	
ENDEREÇO			
RUA PEDRO SOARES S/Nº			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
GOIANÉSIA DO PARÁ	PA	68.639-000	(94) 3779-1303/1163
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO		154.517.206-49	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	TELEFONE
189970- SSP-MG	PREFEITO	EXECUTIVA	(94) 3779-1303/1163
ENDEREÇO		CEP	
RUA PEDRO SOARES S/Nº		68.639-000	
TÍTULO DO PROJETO		TEMPO DE EXECUÇÃO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		02 MESES	

0885

SETOR DE ATIVIDADE DO PROJETO

SETOR	CÓDIGO
TRANSPORTE	16.0

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

**DESCRIÇÃO**

É meta desta administração proporcionar aos seus municípios melhores condições de transitabilidade, acessibilidade, e escoamento de produtos da agricultura e pecuária familiar, na busca desta meta planejamos e priorizamos varias obras de infra estrutura que interferem diretamente em nossos objetivos. E mesmos com todo empenho esta administração esbarramos em limitações orçamentárias para realizamos tudo que foi planejado para atingir nossa meta, por isto buscamos parceria para realizamos obras que de fato são necessárias e uma vez implantas venham proporcionar condições digna e humana para nossa população

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**DESCRIÇÃO**

Pavimentação articulada tipo bloquete localizados no Municipio de Goianésia do Pará.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

PLANO DE TRABALHO

ETAPAS DE EXECUÇÃO

FL. 14

0886

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)
1°	SERVIÇOS PRELIMINARES	14 DIAS
2°	MOVIMENTO DE TERRA	21 DIAS
3°	DRENAGEM SUPERFICIAL	21 DIAS
4°	PAVIMENTAÇÃO	28 DIAS
5°	SINALIZAÇÃO	30 DIAS
6°	LIMPEZA FINAL	15 DIAS
TOTAL		60 DIAS

*[Handwritten signature]*

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

PLANO DE TRABALHO

0887

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DE DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
444051	CONCEDENTE	950.000,00
449051	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
TOTAL		1.000.000,00



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO (R\$1,00)

NAT. DE DESPESA CÓDIGO	VALOR DAS PARCELAS				
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	TOTAL
444051	950.000,00				950.000,00
449051	50.000,00				50.000,00
TOTAL					1.000.000,00

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

GOIANÉSIA DO PARA (PA), 24 DE MAIO DE 2010

  
ITAMAR C. DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

APRECIÇÃO TÉCNICA (Reservado ao concedente)

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL:

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (LOCAL, DATA E ASSINATURA)

0883



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SETOR DE PROJETOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM BLOCKRET  
LOCAL: GOIANÉSIA DO PARÁ  
DATA: maio-10

DADOS		
comprimento da via:	1333,16	m
largura da via:	6,00	m
comprimento das saias:	4,00	m
nº de saias:	24,00	
largura da saia:	6,00	m
nº de travessias:	12,00	

576,00

1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA DE OBRA		
	LxC=3x2	6,00	m²
1.2	BARRAÇÃO		
	LxC=4x3=	12,00	m²
1.3	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA		
	via: comp x larg =	7998,96	m²
	saia: (comp x larg) x Nº de saias =	576,00	m²
	total	8574,96	m²
2.0	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>		
2.1	LIMPEZA MECÂN.		
	via: comp x larg =	7998,96	m²
	saia: (comp x larg) x Nº de saias =	576,00	m²
	total	8574,96	m²
2.2	ESCAVAÇÃO MECÂN.		
	LxCxe		
	via: comp x larg x 0,15 =	1199,84	m³
	saias: (comp x larg x 0,15) x nº saias =	86,40	m³
	total	1286,24	m³
2.3	REGULARIZAÇÃO		
	idem item 2.1	8574,96	m³
2.4	BASE ESTABILIZADA		
	LxCxe		m³
	via: comp x larg x 0,15 =	1199,84	m³
	saias: (comp x larg x 0,15) x nº saias =	86,40	m³
	total	1286,24	m³
	SUB-BASE		
	idem item 2.4	1286,24	m³
	TRANSPORTE LOCAL DE MAT.		
	idem item 2.4 (empolamento 30%)	1672,12	m³
c	BOTA-FORA		
	idem item 2.2 (empolamento 30%)	1672,12	m³

3.0	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>		
3.1	MEIO-FIO e SARJETA		
	2X comp. via =	2666,32	m
	saia: 2x (Nº de saias x comp.) =	192,00	m
		2858,32	m
	CAIAÇÃO		
	Mf e sarjeta x altura pintada (0,30):	857,50	m²
	SARJETÃO		
	2x (comp. Trav x nº trav.) =	72,00	m
4.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
4.1	Pavimentação em Blokret e=8cm		
	via: comp x larg =	7.998,96	
	saia: (comp x larg) x Nº de saias =	576,00	
	total	8.574,96	m²
4.2	<b>CALÇADA</b>		
	TENTO		
4.2.1	Escavação manual		
	Comp x 0,10x0,23 =	65,74	m³
4.2.2	Forma em madeira branca		
	Comp x 0,15 x 2 lados =	1314,83	m³
4.2.3	Concreto simples (contenção)		
	Comp x 0,10x0,15 =	65,74	m³
	CALCADA		
4.2.4	Passeio em concreto	3199,56	
	Comp x Largura =		
4.2.5	aterro: área x 0,17m =	643,93	
5.0	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
5.1	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva-Placa A-32 ( para travessia de pedestre) dimensões 0,50m x 0,50m (4 UNIDADES)		
	Nº DE TRAVESSIAS NECESSÁRIAS X 0,5X 0,5=	2,00	m²
5.2	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva-Placa A-32c ( para travessia de deficiente) dimensões 0,50m x 0,50m (4 UNIDADES)		
	Nº DE TRAVESSIAS NECESSÁRIAS X 0,5X 0,5=	2,00	m²
5.3	Placa de identificação do logradouro 45X25CM		
	Nº DE TRAVESSIAS NECESSÁRIAS X 2=	8,00	Unid
6.0	<b>LIMPEZA FINAL</b>		
	idem item 4.1	8574,96	m²

0889

Fl. 17  
027

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
SETOR DE PROJETOS

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCKRET

diversos

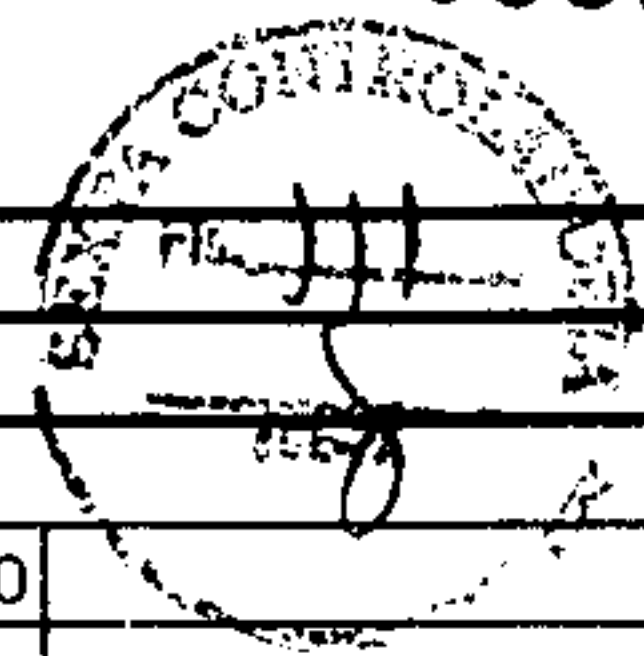
Planilha Orçamentária da Intervenção Física  
05/10

Cronograma Físico- Financeiro

				MÊS 01	MÊS 02
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.213,83	0,62%	100,00% 6.213,83	
2	MOVIMENTO DE TERRA	146.132,68	14,61%	100,00% 146.132,68	
3	DRENAGEM SUPERFICIAL	192.107,60	19,21%	70,00% 134.475,32	30,00% 57.632,28
4	PAVIMENTAÇÃO	645.016,39	64,50%	40,00% 258.006,56	60,00% 387.009,83
5	SINALIZAÇÃO	2.812,04	0,28%	30,00% 843,61	70,00% 1.968,43
6	LIMPEZA FINAL	7.717,46	0,77%	30,00% 2.315,24	70,00% 5.402,22
<b>TOTAL</b>		<b>1.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>547.987,24</b>	<b>452.012,76</b>



0890



18  
18

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO						
FONTE: SINAPI INSUMOS DEZ/2008						
ITEM: PLANTIO DE GRAMA (INCLUS. TERRA PRETA) (M²)						
7253	TERRA VEGETAL	M³	0,10	66,00		6,60
3324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS (NAO INCLUI PLANTIO)	M²	1,05	9,43		9,90
	AJUDANTE	H	0,30	3,28		0,98
	JARDINEIRO	H	0,30	4,98		1,49
Total Simples						18,98
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>18,98</b>

0891

14

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIA						
ITEM: SARJETÃO EM CONCRETO SIMPLES FCK=20MPa (M)						
composição	LOCAÇÃO PLANIMÉTRICA DE LINHA	M	4,00	0,36		1,44
23781/00 2	LASTRO EM CONCRETO MAGRO 1:4:8 e=5cm COD.SINAPI 6050	M <sup>3</sup>	0,04	17,09		0,68
6095	FÔRMA COMUM DE TÁBUA MAD BRANCA - COD SINAPI 70933	M <sup>2</sup>	0,20	12,05		2,41
23437/00 5	CONCRETO SIMPLES FCK=20MPa COD. SINAPI 67834	M <sup>3</sup>	0,10	344,97		33,81
Total Simples						38,34
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>38,34</b>

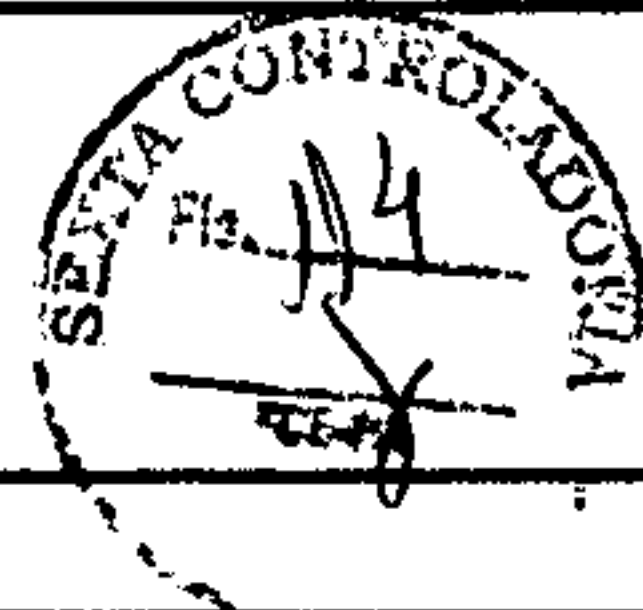
0892

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIA					
ITEM: LOCAÇÃO PLANIMÉTRICA DE LINHA (M)					
4491	Pernamanca 3"x2" 20 lls - madeira branca	Dz	0,004	2,45	0,01
5064	Prego 2" 1/2" x 10	Kg	0,005	5,40	0,03
6111,00	Servente	H	0,03	4,14	0,12
Total Simples					0,16
Encargos					0,20125
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>0,36</b>

0893

24  
18/8

## QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - Q.C.I



GOIANÉSIA DO PARÁ

diversos

NATUREZA DOS SERVIÇOS			TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
METAS	FASE	SERVIÇOS		95,00%	5,00%
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.213,83	R\$ 5.903,14	R\$ 310,69
	2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 146.132,68	R\$ 138.826,05	R\$ 7.306,63
	3	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 192.107,60	R\$ 182.502,22	R\$ 9.605,38
	4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 645.016,39	R\$ 612.765,57	R\$ 32.250,82
	5	SINALIZAÇÃO	R\$ 2.812,04	R\$ 2.671,43	R\$ 140,61
	6	LIMPEZA FINAL	R\$ 7.717,46	R\$ 7.331,59	R\$ 385,87
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>R\$ 950.000,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2010

NOTA DE EMPENHO - NE

0894

No. do Documento: 2010NE00880 Data de emissão: 27/09/2010 Gestao: 34000  
Numero Prd: Cod.Acao: \*\*169474

UG Descrição  
040101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO

No. Processo  
79167/10  
CGC/MF  
83211433-0001/13



Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA

Endereço: TV. TANCREDO NEVES S/N, 0000  
Cidade: BELEM UF: PA CEP: 68639000

Origem Material

Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
400081 34101 15121125948270000 0130002684 44405100 340101 000601PEFBE

ei.Dispensa: LEI 8.666/93 Emp.Orig.: Acordo:  
licitação : 06 DISP.DE LICITAC. Modalidade: 3 ESTIMATIVO

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*950.000,00

DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	Junho	Setembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
				950.000,00		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

TEM	UNID.	ESPECIFICACAO	Q'TDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	CONVENIO : 482/10 OBJETO : PAVIMENTACAO ART ICULADA EM BLOKRETES ASSINATURA : 23.06.2010 VIGENCIA : 31.12.2010			950.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*950.000,00

Local e Data da Entrega: 40101 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO D 27/09/2010 pag. 1  
IMPRESSO PELO SIAFEM

76016032/91  
LILLIAN FRAZAO DE SOUZA  
Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

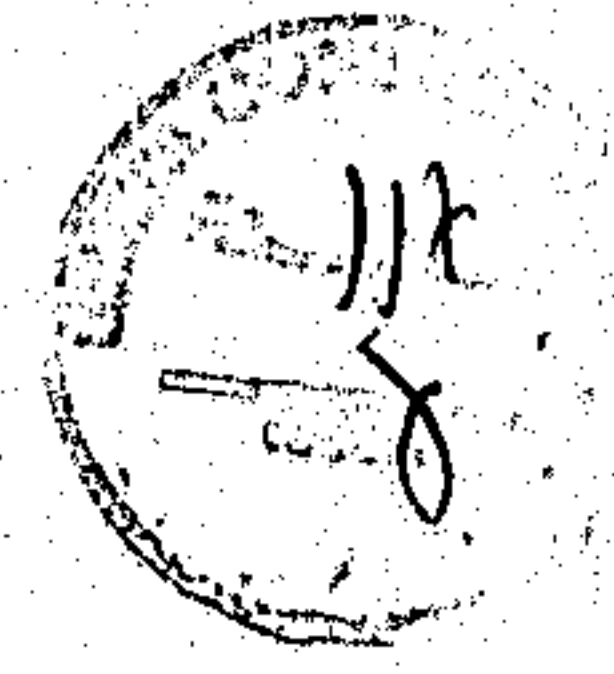
SIAFEM2010-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB ( LISTA ORDEM BANCARIA ) 0895  
CONSULTA EM 27/09/2010 AS 19:15  
DATA EMISSAO : 27SET2010 DATA LANCAMENTO : 27SET2010 NUMERO : 2010QB00474  
USUARIO : WILLIAN  
PD : 340101 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO  
AGENCIA : 34000 - FDE  
\*\* PAGAMENTO COM PRIORIDADE \*\*  
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 PD : 340101 / 34000 / 2010PD00425 2010NLS0741  
CONTA CORRENTE : 1880004  
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE  
DNEJ/UFF/UG: 83211433000113 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA

BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 333441  
TUCURUI  
PROCESSO : CONV. 482/10 VALOR : 500.000,00  
FINALIDADE : PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA EM BLOKRET

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
2010NE00880	344405199	0130002684		500.000,00
				500.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR  
ELABORADO POR : DEUZARINA DA SILVA OLIVEIRA  
EM: 27SET2010 AS: 17:33

0896



SIATEM2010-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB ( LISTA ORDEM BANCARIA )  
CONSULTA EM 30/09/2010 AS 19:19 USUARIO : MARCELO CAUIM

DATA EMISSAO : 30SET2010 DATA LANÇAMENTO : 30SET2010 NUMERO : 20100E00505

NUMERO : 340101 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO  
CELESTAO : 34000 - FDE \*\* PAGAMENTO COM PRIORIDADE \*\*

INSTITUICO BANCARIO EMITENTE PD : 340101 / 34000 / 2010PD00454 2010NL00768  
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004

ENDEREÇO / DOMICILIO BANCARIO  
INSCRIÇÃO/CPF/UG: 83211433000113 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA

CELESTAO : 037 AGENCIA : 00016 CONTA CORRENTE : 333441  
BANCO : TUCURUI

QUANTIDADE : 482 10 VALOR : 300.000,00  
FINALIDADE : PAV.ARTICULADA EM BLOKRETES

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
000616	2010NEC0880	344405199	0130002684	300.000,00
001877				300.000,00

SITUACAO : A RELACIONAR

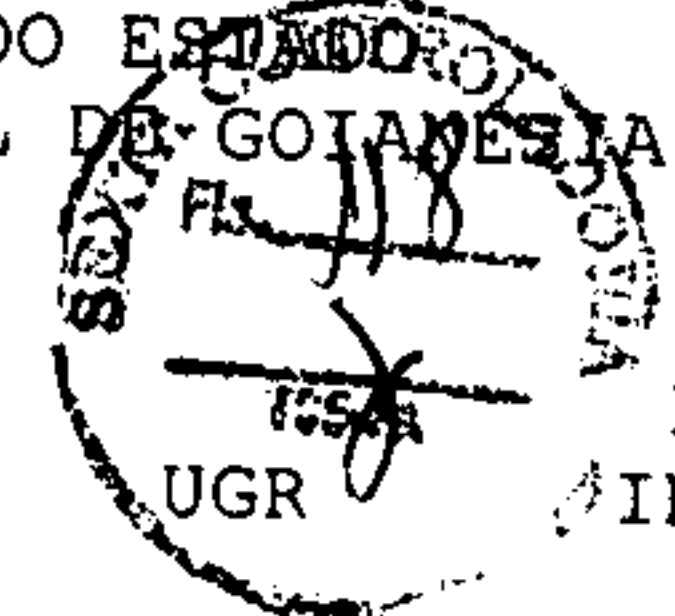
ELABORADO POR : DEUZARINA DA SILVA OLIVEIRA EM: 30SET2010 AS: 19:17

SIAFEM2010-EXEORC,CONSULTAS,LISNE ( LISTA NOTA DE EMPENHO )

CONSULTA EM 05/03/2012 AS 14:41

DATA EMISSAO : 29DEZ2010  
DATA LANCAMENTO : 29DEZ2010 N.PRD:  
UNIDADE GESTORA : 340101 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO  
GESTAO : 34000 - FUNDO DE DESENV. ECONOMICO DO ESTADO  
CGC/CPF/UG CREDOR : 83211433000113 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARA  
GESTAO CREDOR :  
EVENTO : 400093 - ~~ANULACAO DE EMPENHO~~

USUARIO : LUCIANA  
NUMERO : 2010NE01176  
ACAO.....: 000169474 **0897**



PTRES	ESF	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	PLANO INTERNO
344827	1	34101	15121125948270000	0130002684	44405100	340101 000601PEFBE

ACORDO :  
LICITACAO : 6 - DISP. LICIT. MODALIDADE : 3 - ESTIMATIVO  
ORIGEM MATERIAL : REFERENCIA LEGAL : LEI 8.666/93  
TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL NUMERO PROCESSO : 79167/10  
1-SERVICO / 2-MATERIAL : EMPENHO ORIGINAL : 2010NE00880

VALOR : 150.000,00 NUMERO CONVENIO : ADIT :  
NUMERO CONTRATO : ADITIVO CONTRATO :

LOCAL DE ENTREGA: 340101 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO D EM 27SET2010

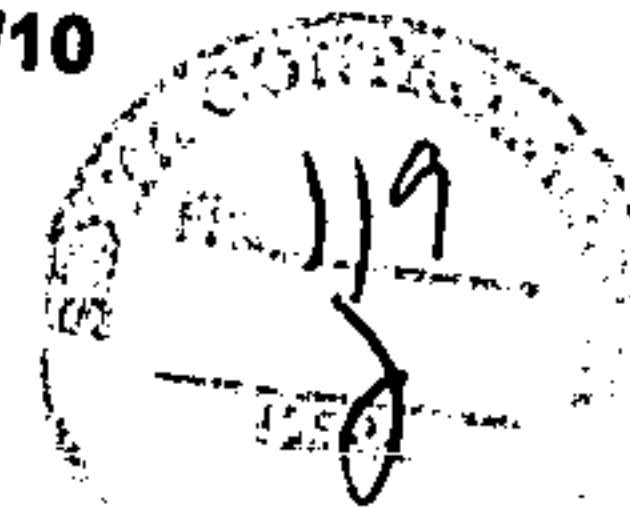
LANCADO POR : VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO EM : 29DEZ2010 AS 10:16



**SEPOF**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

0898

PROCESSO Nº. 79167/10

LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA

<b>ORGAO/ENTIDADE PROPONENTE</b>		<b>CONVÊNIO</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ		FDE nº 482/10	
<b>PROJETO</b>			
PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA EM BLOKRETES.			
<b>DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO</b>			
NOTA: PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA TIPO BLOCKRETE LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, COM COMPRIMENTO DE 1.333,16m, LARGURA 6,00m E ÁREA 7.998,96m².			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>DATAS</b>	
Estado/FDE	R\$ 950.000,00	ASSINATURA:	23/06/2010
Município	R\$ 50.000,00	VIGÊNCIA:	até 31/12/2010
<b>DESEMBOLSO</b>		1º VISTORIA PARCIAL:	04/08/2010
1º PARCELA (27/09/2010) R\$ 500.000,00		VISTORIA FINAL:	30/11/2010
2º PARCELA (30/09/2010) R\$ 300.000,00			
Total Liberado (84,21%) R\$ 800.000,00			

**VISTORIA FINAL****COMENTÁRIOS:**

Vistoria realizada em 30/11/2010. O acompanhamento da vistoria foi feito pelo Sr. Hugo, sendo Secretario de Transporte, já que esteve à frente das obras. O projeto de **Pavimentação Articulada em Blokretes**. A administração Municipal foi previamente comunicada, quanto ao período da Fiscalização.

**Os serviços realizados encontravam-se conforme o disposto abaixo:**

Antônio Carlos Q. de F. Filho  
Engº Civil  
CREA 15833 D PA

PÁGINA 1 de 6

PROCESSO Nº. 79167/10

**ITEM 01 – SERVIÇOS PRELIMINARES:** Os serviços foram 100,0% realizados. Previsto para o ITEM Placa de obra (100,0%); Locação topográfica da obra (100,0%); Barracão de obra instalação completa (100,0%).

**ITEM 02 – MOVIMENTO DE TERRA:** Os serviços foram 28,38% realizados. Previsto para o ITEM Limpeza mecanizada de faixa de construção (28,38%); Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteira (28,38%); Regularização e compactação do sub-leito de vias (28,38%); Fornecimento execução de sub-base estabilizada (28,38%); Base estabilizada granulometricamente com 20% de areia compactação (28,38%); Transporte local de material de jazida DTM=10km (empolamento de 30%) (28,38%); Bota-fora DTM=10km (empolamento de 30%) (28,38%).

**ITEM 03 – DRENAGEM SUPERFICIAL:** Os serviços foram 100,0% realizados. Previsto para o ITEM Meio-fio de concreto pré-moldado (15x10 h=23cm), rejuntado com argamassa (100,0%); Sarjeta em concreto estrutural não usinado espessura 0,9cm e largura 40cm (100,0%).

**ITEM 04 – PAVIMENTAÇÃO:** Os serviços foram 100,0% realizados. Previsto para o ITEM fornecimento e assentamento de bloquete incluindo colchão de areia e rejuntamento (100,0%); escavação manual (100,0%); forma em madeira branca (100,0%); concreto simples (contenção) (100,0%); passeio em concreto desempenado c/ junta de madeira (100,0%); passeio em concreto desempenado c/ junta de madeira (travessia do canteiro) (100,0%); aterro manual compactado com material importado (100,0%).

**ITEM 05 – SINALIZAÇÃO:** Os serviços foram 100,0% realizados. Previsto para o ITEM fornecimento e implantação placa sinalização tot. Refletiva-placa A-32 (para travessia de pedestre) dimensões 0,50mx0,50m (4 unidades) (100,0%); fornecimento e implantação placa sinalização tot. Refletiva-placa A-32 (para travessia de pedestre) dimensões 0,50mx0,50m (4 unidades) (100,0%); placa de identificação do logradouro 45x25cm (100,0%).

**ITEM 06 – LIMPEZA FINAL:** Os serviços foram 100,0% realizados. Previsto para o ITEM limpeza final da obra (100,0%).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- A vistoria foi realizada com o acompanhamento do Sr. Hugo, sendo Secretario de Transporte;
- A vistoria foi realizada entre os 26/11/10 a 03/12/10 (08 dias). Nesse período a Fiscalização também vistoriou outros convênios em aberto dos Municípios de Tucuruí, Breu Branco e Goianesia do Pará.
- A 1ª Vistoria de Parcial do Engº Civil Antonio Carlos Q. de Freitas Filho (04/08/2010) desse convênio, tendo uma percentual de 5,43% de serviços realizados.
- **OS SERVIÇOS FORAM CONCLUÍDOS:**

Antonio Carlos Q. de F. Filho  
Engº Civil  
CREA 15833 D PA



PROCESSO Nº. 79167/10

➤ **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NO OBJETO DO CONVÊNIO.** A execução dos serviços visualizados (previstos), de modo geral, está compatível com o descrito em planilha orçamentária e no projeto.

➤ No momento de conclusão da obra, caberá ao Município encaminhar a esta secretária, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

VIA	EXTENSÃO (m)
TRAVESSA DOM PEDRO I	72,227
RUA MUTUM	98,17
TRAVESSA BRASILIA	88,911
RUA PARANÁ	307,421
RUA PIQUI	270,856
RUA MINAS GERAIS	230,235
RUA ELDORADO	265,354
<b>TOTAL</b>	<b>1.333,174</b>
LARGURA: 6,00m	
ÁREA TOTAL: 7.999,044m <sup>2</sup>	

## CONCLUSÃO:

A seguir, apresenta-se a medição da obra por ocasião da vistoria técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	VALORES (%)	% EXECUTADOS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.213,83	0,62	100,0
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	146.132,68	14,61	100,0
3.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	192.107,60	19,21	100,0
4.0	PAVIMENTAÇÃO	645.016,39	64,51	100,0
5.0	SINALIZAÇÃO	2.812,04	0,28	100,0
6.0	LIMPEZA FINAL	7.717,46	0,77	100,0
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>1.000.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,0</b>

Antônio Carlos de F. Filho  
Engº Civil  
CREA 15833 D PA




**SEPOF** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROCESSO Nº. 79167/10

**EXECUTADO 1.000.000,00 (100%) 100,0%**

Dadas as considerações acima, atesta-se como executado 100,0% dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, tendo sido liberados 84,21% dos recursos provenientes do FDE.

ANEXOS	DATA E ASSINATURA
Registros Fotográficos	Em 22/12/2010  <b>ANTONIO CARLOS Q. DE FREITAS FILHO</b> ENGENHEIRO CIVIL Técnico GEFE/SEPOF

Antônio Carlos Q. de F. Filho  
Engº Civil  
CREA 15833 D PA





**SEPOF**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROCESSO Nº. 79167/10

123  
8



FOTO 1 - RUA MUTUM

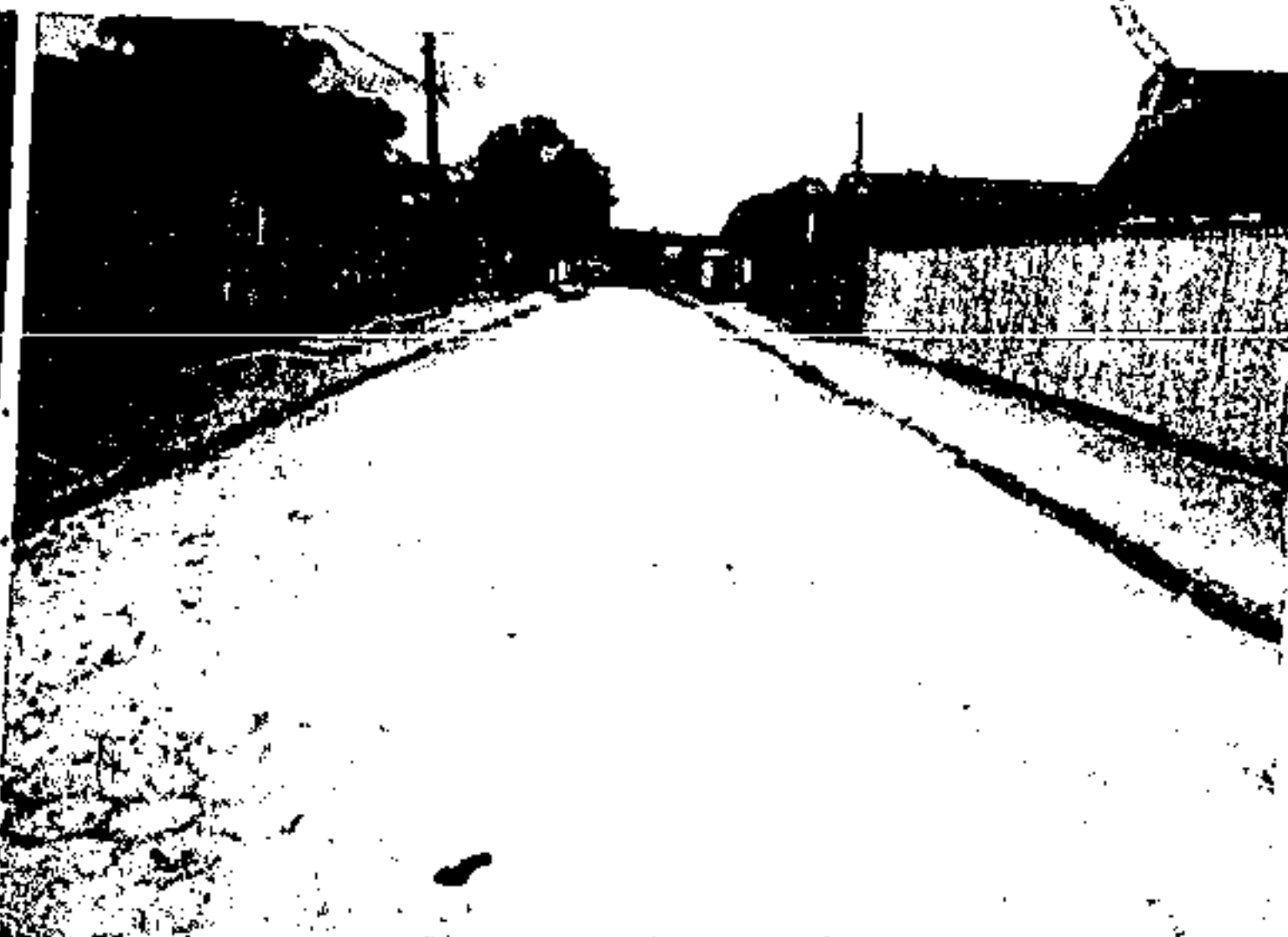


FOTO 2 - RUA PIQUI

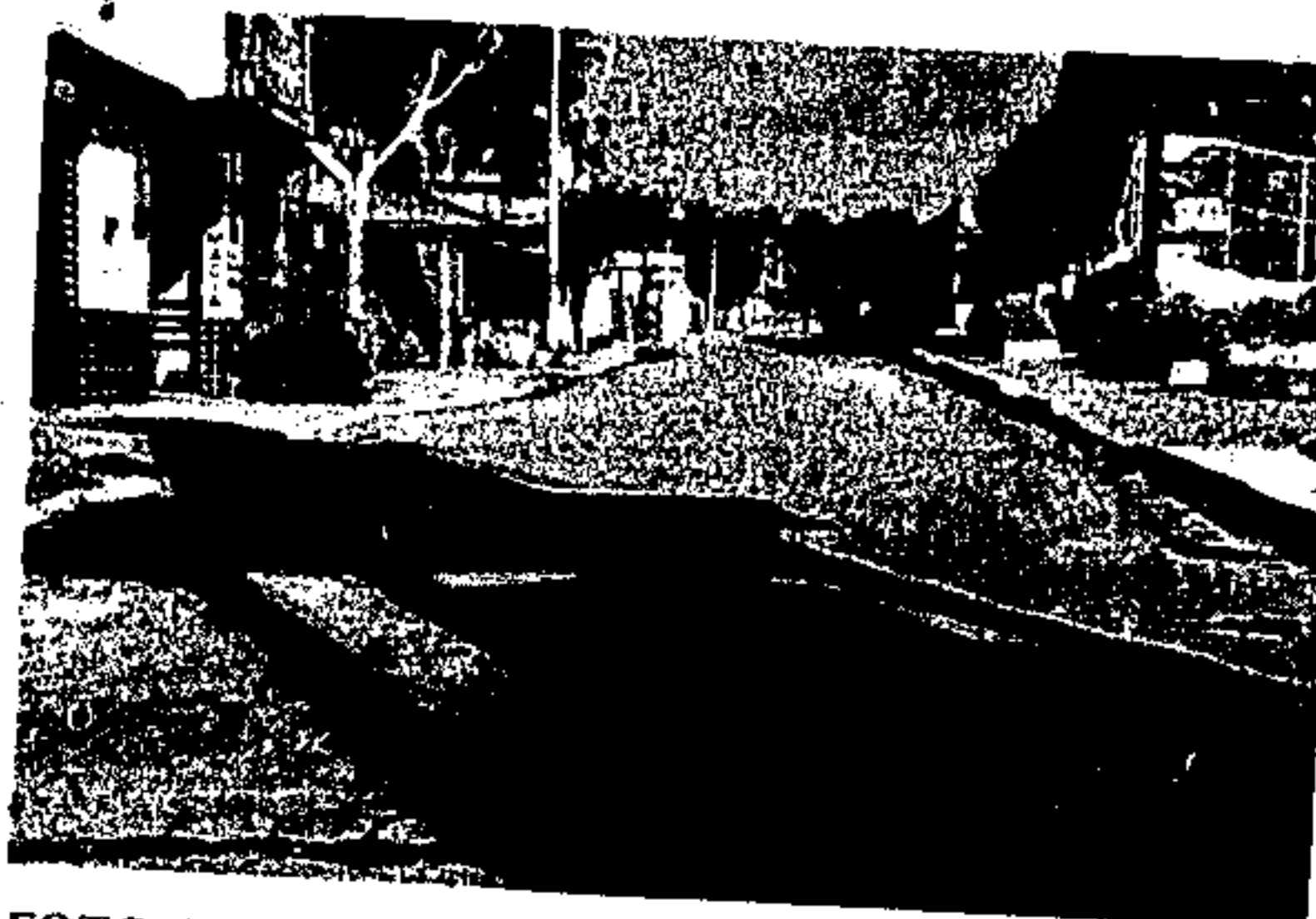


FOTO 3 - RUA MINAS GERAIS



FOTO 4 - TV. DOM PEDRO I

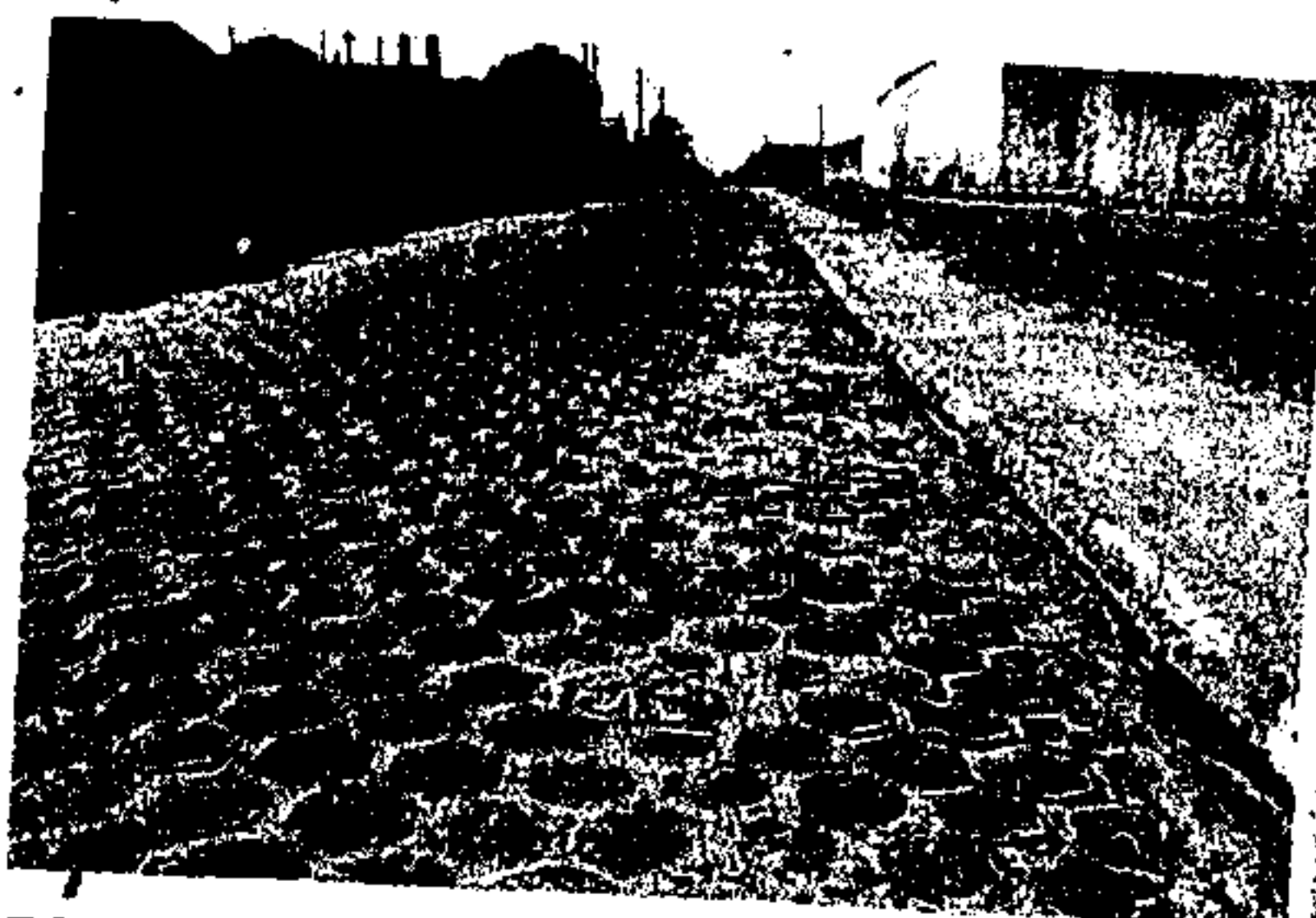


FOTO 5 - RUA ELDORADO

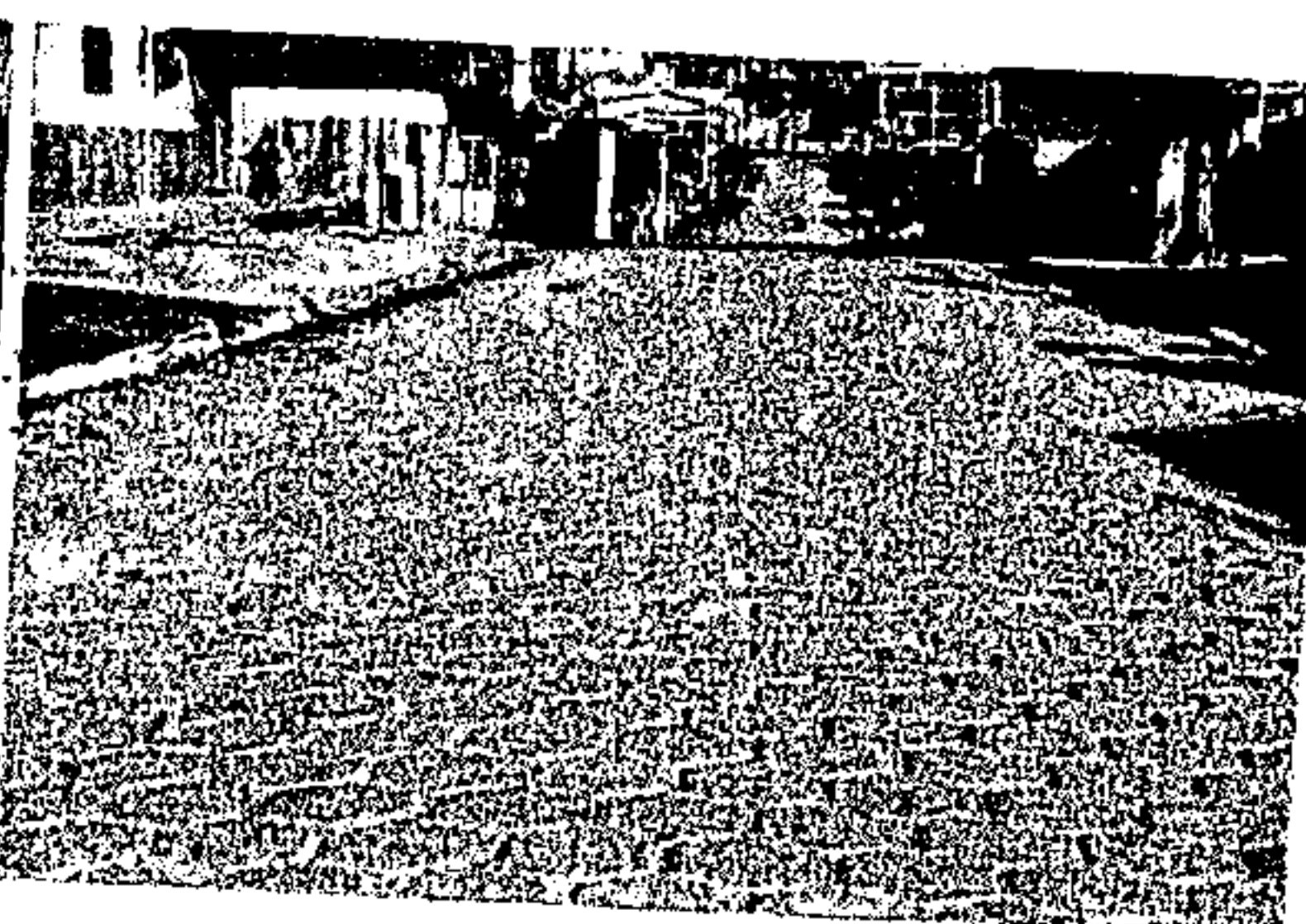


FOTO 6 - TV. BRASILIA

Antônio Carlos Q. de F. Filho  
Engº Civil  
CREA 15033 D PA



**SEPOF**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS.

0903

PROCESSO Nº. 79167/10

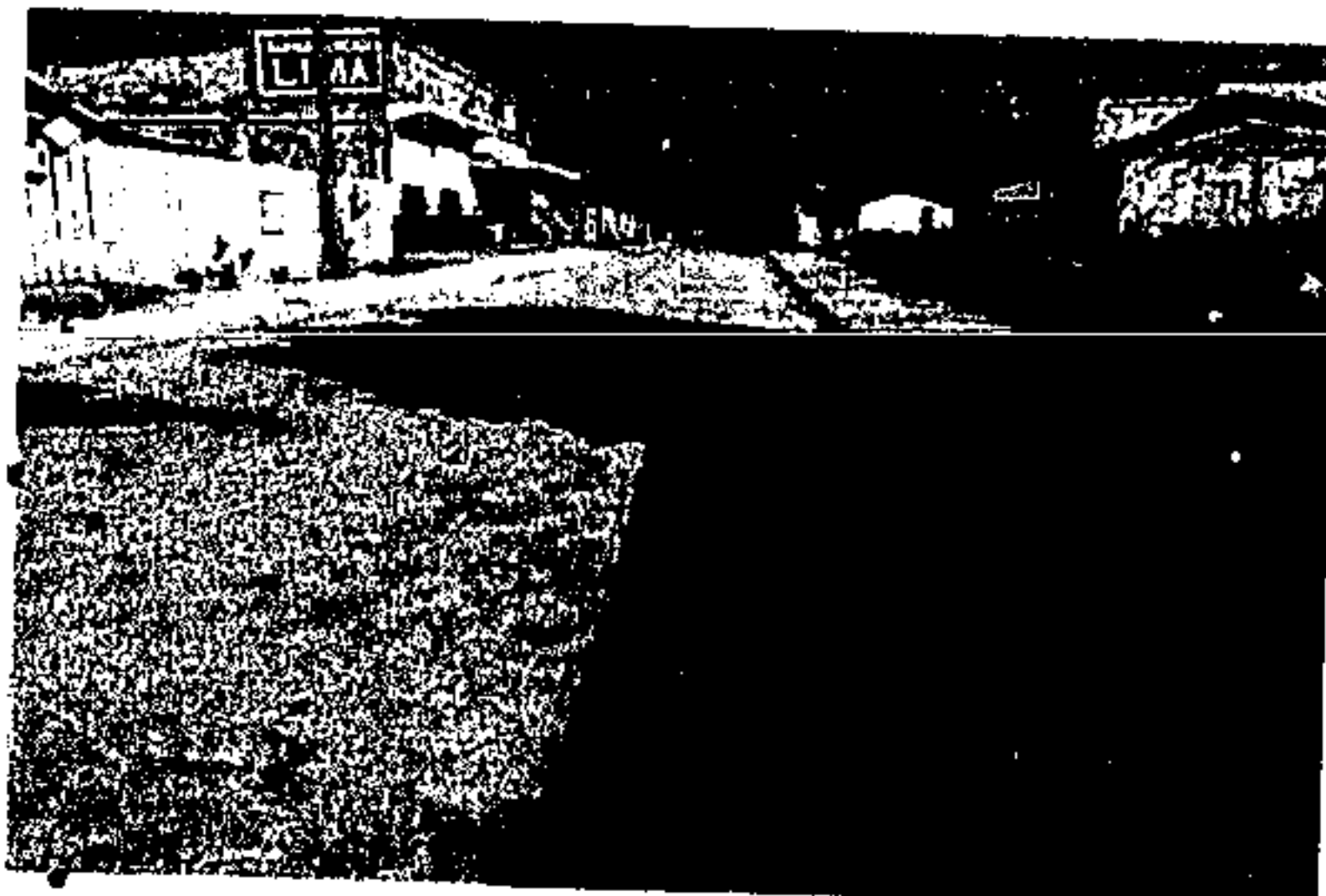
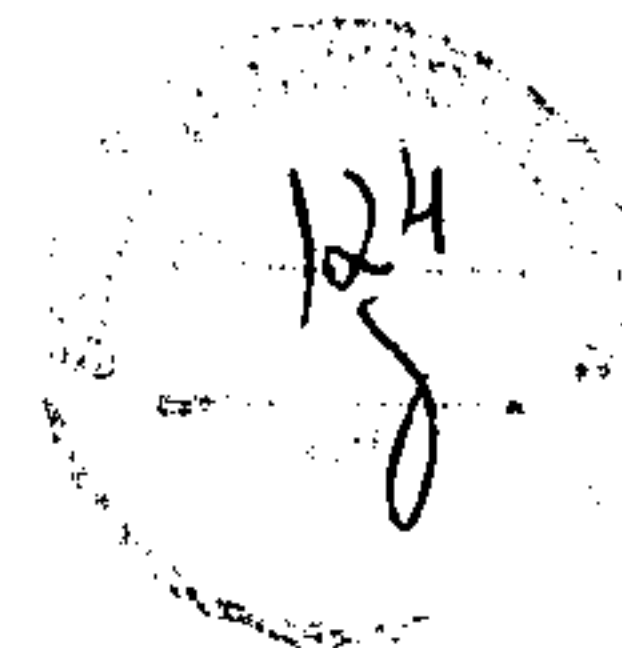


FOTO 7 - RUA PARANA



Antônio Carlos G. de F. Filho  
Engº Civil  
CREA 15833 D PA

Para subsidiar a análise do presente processo, solicitamos manifestação técnica da Controladoria de Obras deste Departamento, considerando que o objeto trata-se de obras e serviços de engenharia.

Belém, 18/07/2013.

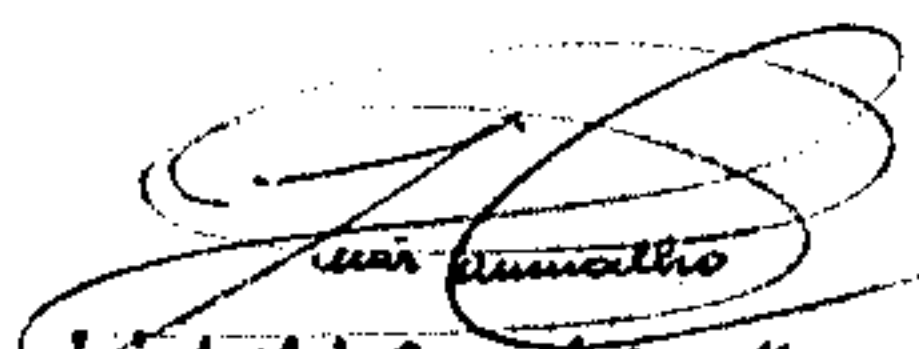
  
**MADALENA ROSA VALENTE**  
Gerente de Fiscalização em Exercício - 2º CCG

A Controladoria de Obras do DCE, em face ao despacho supra.

Em, 18/07/2013.

  
**WALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
Controlador em Exercício - 2º CCG

A 2ª CCG,



**Luiz Antônio Castro de Carvalho**  
Gerente Fiscalização de Obras,  
Patrimônio Público e Meio Ambiente

02.08.13





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO**  
**CONTROLADORIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO PÚBLICO**

0906

Processo nº: 2012/50.673-9

Assunto: Prestação de Contas do Convênio SEPOF nº 482/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças e o Município de Goianésia do Pará.

Responsável: Itamar Cardoso do Nascimento.

**Senhor(a) Controlador (a) da 2ª CCG**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SEU RESPONSÁVEL**

Trata o presente processo da Prestação de Contas do Convênio SEPOF nº 482/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças e o Município de Goianésia do Pará, tendo como responsável o senhor Itamar Cardoso do Nascimento.

**2 – CARACTERIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

**2.1 – Objeto**

O objeto do presente convênio é a "Pavimentação Articulada em Blokrete", conforme Cláusula Primeira do termo do Convênio à fl. 02. Observa-se à fl. 13 a relação de vias pavimentadas: Travessa Dom Pedro I, Rua Mutum, Travessa Brasília, Rua Paraná, Rua Piqui, Rua Minas Gerais e Rua Eldorado.

**2.2 – Valor**

Os recursos necessários para execução do objeto do presente convênio importam em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) com recursos do FDE e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como contrapartida da prefeitura. O orçamento-base do convênio está à fl. 07.

**2.3 – Vigência**

O convênio em análise foi celebrado no dia 23/06/2010, a publicação no Diário Oficial do Estado ocorreu em 02/07/2010. A vigência se deu até 31/12/2010.

**3 – ANÁLISE TÉCNICA**

**3.1 – Estudos preliminares e projeto básico:**

Foram apresentadas as Planilhas de Quantidades e Preços da empresa vencedora (fls. 83 e 84), o Orçamento-base do Convênio (fl. 07) e a Memória de Cálculo dos serviços efetuados (fl. 109). Não foram apresentados o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas dos serviços para atendimento do objeto em questão.

**3.2 – Economicidade**

Analisou-se os preços da planilha de quantidades e preços da empresa vencedora (fls. 83 e 84), concluindo-se que os valores estão compatíveis com o mercado para a época e o local.

Constam nota fiscal dos pagamentos efetuados (fl. 35) no valor de R\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais), Relação e recibos dos pagamentos efetuados (fls. 25 à 34), no entanto não constam as medições dos serviços executados.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO**  
**CONTROLADORIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO PÚBLICO**



0907

**3.3 – Processo Licitatório**

A prefeitura realizou processo licitatório para execução do convênio em questão, na modalidade Tomada de Preços, Nº 007/2010, sendo vencedora do certame a empresa Carajás Construções e Engenharia LTDA (fl. 87). O valor contratado foi de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**3.4 – Execução Física da obra**

Observou-se o Laudo Final de Execução Física (fls. 119 à 124) emitido pela SEPOF em 22/12/2010, assinado pelo Engº Antônio Carlos Q. Freitas Filho, no qual é atestado execução de 100% dos serviços previstos; houve liberação de 80% dos recursos previstos, referentes ao valor total do convênio, o que corresponde a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Consta à fl. 14 a Declaração de Aceitação Definitiva da Obra emitida pela prefeitura conforme prescrito no Art. 73 da Lei 8.666/93.

Esta unidade técnica do TCE-PA acompanha o Laudo emitido pela SEPOF.

**4 – CONCLUSÃO**

1 – Os preços da planilha contratada estão compatíveis com o mercado para a época;

2 – Houve a liberação de 80,00% dos recursos previstos, o que corresponde a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referentes ao valor total do convênio;

3 – A obra foi 100% executada, os documentos atestam o valor de R\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais) pagos, o que está compatível com o valor transferido.

É o relatório.

Belém, 02 de agosto de 2013.

  
Engº Carlos Roberto Ribeiro Araújo  
Auditor de Controle Externo

Visto em 02/08/2013

  
Luiz Antônio Castro de Carvalho  
Controlador de Obras, Patrimônio Público e Meio Ambiente em Exercício

Visto em 02/08/2013

  
Arqª Méc. Aíla Seguin Dias  
Gerente de Fiscalização em Exercício

**CONSULTAR TRAMITAÇÃO**

Visualizar Voltar

**Expediente/Processo:** 2012/50673-9 **PROCESSO** (Jurisdicional) **Autuação:** 09/04/2012



**Procedência:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ **Exercício:** 2010

**Classe/SubClasse:** PRESTACAO DE CONTAS DOS AUXILIOS, CONTRIBUICOES OU SUBVENCOES CONCEDIDAS PELO ESTADO - CONVENIO **Volume:** 1

**Remetente:** SEPOF No. 482/2010, NO VALOR DE R\$ 900.000,00. ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO **Situação:** Normal (Em Tramitação)

**Relator:**

**Ident. Documento:** OFICIO **Nº Documento:** 21/2012 **Data do Documento:** 02/03/2012

**Observação:**

**Última Localização:** 3ª CCG - Desenvolvimento Econômico

Tramitação Interessado Anexo Principal Acórdão Resolução Publicação Ofícios Relatório Técnico

**DADOS DA PUBLICAÇÃO**

Nº Publicação	Órgão Cedente	Órgão Beneficiário	Exercício	Finalidade	Valor	Assinatura	Publicação	Term.
201200024395	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN (SEPOF)	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ	2010	n 482/2010 Pavimentação Articulada em Blokrete	R\$ 950.000,00	23/06/2010	02/07/2010	31/12/2010

« < 1 > »



0909

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS - SIGED

RELAÇÃO DE PESSOAS

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Endereço
ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO	15451720649	RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/Nº
Total de Registros:	1	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3º CONTROLADORIA



0910

RELATÓRIO TÉCNICO

**1 - PROCESSO E DADOS CONVENIAIS**

**Processo:** 2012/50673-9  
**Referência:** Prestação de Contas  
**Objeto:** Convênio Nº 482/2010  
**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará  
**Concedente:** SEPLAN (EX- SEPOF)  
**Responsável:** ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO, Ex-prefeito.

**2 - FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

O Convênio 482/2010 teve por objeto a "Pavimentação Articulada em Bloketes", com os seguintes termos:

- O prazo de vigência do convênio ocorreu de 23/06/2010 a 31/12/2010;
- O Convênio foi publicado no Diário Oficial do Estado no prazo legal, conforme cópia da publicação às fls. 105 (CE, art. 28, § 5º);
- Das cláusulas essenciais e obrigatórias consta a relativa à atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo órgão concedente, determinando nominalmente o representante, conforme determina a Resolução nº 13.989/95, deste TCE;
- O Termo de Convênio está acompanhado dos anexos obrigatórios, sendo o Plano de Trabalho, contendo o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso, às fls. 04/22, conforme determina o art. 116, §1º da Lei 8.666/93.

**3 - ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS**

O Convênio foi celebrado no valor de R\$-1.000.000,00 ( Hum milhão de reais ), sendo que R\$ 950.000,00 ( novecentos e cinquenta mil reais ), oriundo do orçamento estadual, exercício financeiro de 2010, e consignado à conta da dotação orçamentária 15 121 1259 4827 - Implementação de Ações do Fundo do Estado FDE/ 444051- Obras e Instalações - Fonte 0113.

A previsão de contrapartida foi no valor de R\$-50.000,00 ( cinquenta mil reais ) a conta de recursos próprios do Município, de acordo com o que dispõe o art. 116, § 1º, inciso VII da Lei 8.666/93 e suas alterações e o art. 25, inciso IV, alínea "d" da Lei 101/2000.

**4 - REMESSA DAS CONTAS**

O responsável pelo convênio Sr. Jaime Barbosa da Silva, Prefeito à época, não encaminhou Prestação de Contas no prazo legal, previsto no art. 151 do Regimento Interno do Tribunal Contas do Estado do Pará, Ato 24/94, vigente à época.

**5 - EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

O repasse foi efetuado em duas parcelas: a primeira em 27/09/2010 conforme OB nº 2010OB00474 de fls. 116, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e segunda em 30/09/2010 OB nº 2010OB00505 de fls. 117, no valor de R\$-300.000,00 ( trezentos mil



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA



0911

reais) depositado em conta corrente específica do Banco do Estado do Pará, Agência 00016, conta 333441.

Houve emprego de recursos públicos municipais no valor de R\$-3.000,00 ( três mil reais ).

Constam às fis. 09/13 dos autos, demonstrativo da Execução da receita e despesa, relação de pagamentos, relatório de execução física-financeira e relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos.

A prestação de contas compõe-se de nota de empenho nº 6625 no valor de R\$-803.000,00 ( oitocentos e três mil reais ) de 28/09/2010, de uma nota fiscal nº 0034, no valor de R\$-803.000,00 ( oitocentos e três mil reais ), da firma Carajás e Construções Ltda, que está provida de recibos de quitação com valores de R\$-40.000,00 ( quarenta mil reais ) de 30/09/2010, R\$-270.000,00 ( duzentos e setenta mil reais ) de 01/10/2010, R\$-60.000,00 ( sessenta mil reais ) de 04/10/2010, R\$-130.000,00 ( cento e trinta mil reais ) de 08/10/2010, R\$-100.000,00 ( cem mil reais ) de 15/10/2010, R\$-50.000,00 ( cinquenta mil reais ) de 18/10/2010, R\$-90.000,00 ( noventa mil reais ) de 20/10/2010, R\$20.000,00 ( vinte mil reais ) de 21/10/2010, R\$-40.000,00 ( quarenta mil reais ) de 25/10/2010 e R\$-3.000,00 ( três mil reais ) de 27/10/2010, acompanhadas de ordem de pagamento nº 8852 valor R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) de 30/09/2010, nº 8875 valor R\$-270.000,00 ( duzentos e setenta mil reais ) de 01/10/2010, nº 9041 valor R\$-190.000,00 ( cento e noventa mil reais ) de 04/10/2010, nº 9344 valor R\$-300.000,00 ( trezentos mil reais ) e nº 9801 no valor de R\$-3.000,00 ( três mil reais ).

#### 6 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

O movimento financeiro do Convênio está assim demonstrado:

RECEITA		DESPESA	
Em 27/09/2010	500.000,00	Serviços executados	803.000,00
Em 30/09/2010	300.000,00		
Receita Patrimonial	3.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>803.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>803.000,00</b>

Analisando a documentação que compõem a prestação de contas do convênio em tela, verificamos que: os elementos que comprovam a realização das despesas (Notas Fiscais e Recibos) perfazem um total de R\$-803.000,00 (oitocentos e três mil reais)

Constam às fis.25/34 dos autos, recibos com valores diferentes da nota fiscal nº 0034 (fis. 35), devidamente atesta em 28/09/2010.

#### 7 - PROCESSO LICITATÓRIO

Para execução do objeto do convênio, a Prefeitura Municipal de Goianésia realizou processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2010 ( fis.42/93 ), que teve como objeto a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em blokrete de vias públicas na zona urbana do município, tendo como vencedora a empresa Carajás Construções e Engenharia Ltda., no valor de R\$-1.000.000,00 (um milhão de reais).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA**



0912

**8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

A SEPLAN (EX SEPOF) encaminhou o Laudo de Execução Física, cumprindo o que determina a Resolução TCE nº 13.989 de 20/06/95 c/c art. 152, inciso X do RITCE-PA, vigente à época, referente ao convênio de nº 482/2010, com vistoria final realizada em 30/11/2010, onde atesta como executado 100% dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, tendo sido liberados 84,24% dos recursos provenientes do FDE.

Consta dos autos às fls. 14, declaração de aceitação definitiva da obra emitido pela prefeitura conforme prescrito no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9 - DO SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA**

Para subsidiar a análise do presente processo, em se tratando de Obras e serviço de Engenharia, foi solicitada a manifestação da Controladoria de Obras, Meio Ambiente e Patrimônio Público, que concluiu (fls. 126/127):

**4 - Conclusões:**

- 1 - Que os preços estão compatíveis e coerentes com os serviços praticados no mercado local para época;
- 2 - Houve a liberação de 80,00% dos recursos previstos, o que corresponde a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referentes ao valor total do convênio;
- 3 - A obra foi 100% executada, os documentos atestam o valor de R\$-803.000,00 (oitocentos e três mil reais) pagos, o que está compatível com o valor transferido.

**10 - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM PERÍODO ELEITORAL**

Os recursos do convênio foram transferidos em 27/09 e 30/09/2010, fls. 116 e 117, o que demonstra que foram repassados em período eleitoral.

Conforme análise feita no termo do convênio, fls. 02/06 dos autos, constatou-se, através da análise do processo SEPOF nº 2012/50673-9, que o convênio em epígrafe foi assinado em 23/06/2010

Em virtude de existir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço, a presente operação não feriu o mandamento legal previsto na alínea , VI, art.73 da Lei Eleitoral 9.504/97.

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

- a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA**



0913

e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

**11 - CONCLUSÃO**

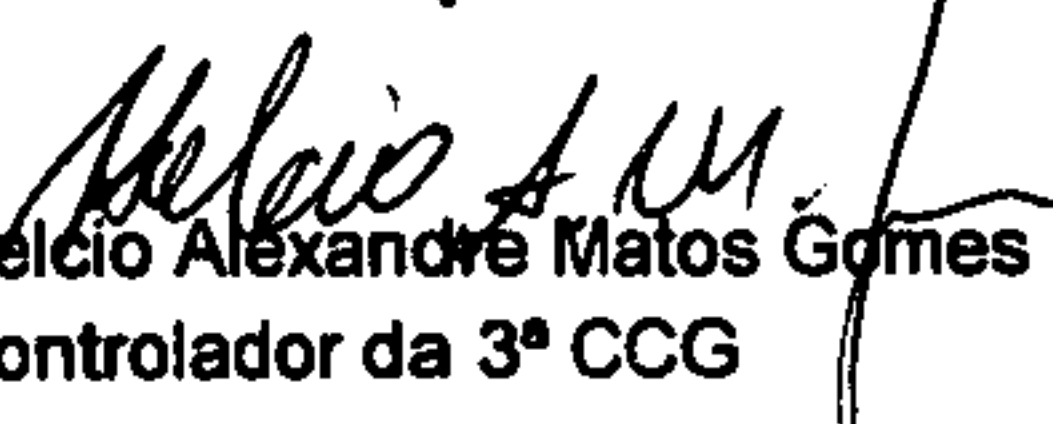
Diante do exposto e ao mais que dos autos constam, opinamos pela **REGULARIDADE** das contas, no valor de R\$803.000,00 (oitocentos e três mil reais ) de responsabilidade do Sr. **ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO**, prefeito à época, CPF 154.517.206-49, com base no art. 158, I, do Ato 63/2012 e alterações, estando sujeito a aplicação de multa regimental disposta no artigo 243, inciso III, alínea "b", pela remessa intempestiva, salvo sanção mais benéfica, conforme art. 283 do RITCE-PA.

É o relatório.

Belém-PA, 15 de dezembro de 2015.

  
Raphael Borges Reis e Silva  
Gerente de fiscalização da 3ª CCG


De Acordo.  
À SECEX, em 15/12/2015.

  
Hélcio Alexandre Matos Gomes  
Controlador da 3ª CCG



0914

À Secretaria Geral  
Nos termos do art. 210 do RITCE/PA.  
Em, 29 / 03 / 2016

  
Ana Paula Cruz Maciel  
Subsecretária de Controle Externo



Identificador : ME549839709BR

Protocolo: 10373776

Previsão de Entrega: 31/05/2016

Data : 31/05/2016 09:08

Total: R\$ 15,13

Assunto : C.A.145/16

0915

Mensagem

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 145/2016

De ordem do Excelentíssimo Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2012/50673-9, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, referente ao Convênio SEPOF/FDE nº 482/2010, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA

Travessa Quintino Bocaiuva, 1585

1585

Nazaré

66035903 Belém

PA

Ao Sr.

ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO

Avenida Conselheiro Furtado

301

Apº 402

Batista Campos

66025160 Belém

PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

446390B1A5C370AF68D2C26F6D2E265848F5F4F559EB47C91AB3E0220A86B25606F6F8314A03D8F109A901B4B216816E2C59964569A



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou 0800 909090 (para correios.com.br)

0916




CONTÉUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME549839709, remetido dia 31 de maio de 2016  
destinado a:

Ao Sr.  
ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO  
Avenida Conselheiro Furtado, 301 Aptº 402  
Batista Campos  
Belém/PA  
66025-160

Foi entregue às 11:30 do dia 31 de maio de 2016.  
O recibo de entrega foi assinado por: JOAO ALVES

Atenciosamente, CDD JURUNAS>>

REMIENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: _____ <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) _____
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA <b>MA800980636BR 82029</b>  DHP 31/05/2016 17:44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA GERAL

0917




TERMO DE VISTA DOS AUTOS

Nesta data, compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a) FLAMAR CARLOS DO NASCIMENTO, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as cópias das seguintes peças do processo:

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. \_\_\_\_\_
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em 07/06/2016.

  
Matricula nº 010867

Confirmo as informações declaradas acima.

Em 07/06/2016

  
Nome: FLAMAR CARLOS DO NASCIMENTO  
RG nº. 11-189.970 CPF nº. 154577206-49

0918



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE INFORMAÇÃO E REMESSA**

Remeto os autos ao Ministério Público de Contas, tendo em vista que o prazo da Comunicação de Audiência nº 145/2016, do Senhor Itamar Cardoso do Nascimento, expirou em 16/06/2016. Entretanto, não houve apresentação de defesa neste processo, até a presente data.

Em 27/06/2016.

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral



0919

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 28/06/2016

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos  
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,  
**Dr(a). ANTONIO MARIA CAVALCANTE,**  
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 28/06/2016

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual



GABINETE DO PROCURADOR  
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



0920

**Processo nº 2012/50673-9.**

**Assunto:** Prestação de Contas (Convênio nº 482/2010).

**Partes:** Itamar Cardoso do Nascimento (Responsável).

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF  
(Concedente)

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará (Convenente).

**PARECER Nº 076/2016.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO.  
INTEMPESTIVIDADE. INFRAÇÕES GRAVES À  
NORMA LEGAL. VÍCIOS NO PROCESSO  
LICITATÓRIO. DESPESAS NÃO  
ACOBERTADAS POR DOCUMENTO FISCAL  
IDÔNEO. CUMPRIMENTO INTEGRAL DO  
OBJETO. IRREGULARIDADE COM  
IMPUTAÇÃO DE GLOSA, ALÉM DE MULTA  
REGIMENTAL.**

**I. DOS FATOS:**

Versam os presentes autos sobre Prestação de Contas do Convênio FDE nº 482/2010, celebrado em 23/06/2010 entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, de responsabilidade do Sr. Itamar Cardoso do Nascimento, Prefeito à época, tendo por objeto a "Pavimentação Articulada em Blokretes" na referida Municipalidade (fls. 02 – Cláusula Primeira).

O referido Convênio previu repasse de recursos estaduais no valor de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), em parcela única, parcialmente integralizado, conforme extrato bancário às fls. 21/22, com previsão de contrapartida financeira por parte da Convenente na quantia de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), realizada apenas no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), consoante se infere às fls. 22.

A vigência do convênio foi de 02/07/2010 a 31/12/2010 (fls. 05 – Cláusula Oitava), não tendo sido firmado termo aditivo prorrogando tal prazo.

Consta dos autos, às fls. 105, comprovação de que o instrumento original teve seu extrato publicado, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal estabelecido pelo art. 61, parágrafo único c/c art. 116 da Lei nº 8.666/1993.



GABINETE DO PROCURADOR  
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



0921

As contas deram entrada no Tribunal de forma intempestiva em 02/03/2012 (fls. 01), restando desatendido o prazo previsto no art. 151 do RITCE/PA vigente à época.

A Conveniente acostou aos autos diversos documentos às fls. 02/93, consubstanciados no Instrumento do Convênio, acompanhado do Plano de Aplicação; em cópia integral do Processo Licitatório realizado sob a modalidade de Tomada de Preços nº 007/2010, no Laudo de Execução Física atestando a execução de 100% do objeto, no Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas, em Relação de Pagamentos, além de diversos outros elementos afetos às despesas.

Com a remessa ao TCE/PA, foi submetido à análise do Controle Externo, que solicitou diligências junto ao representante da Concedente, o qual apresentou documentos complementares às fls. 96/124.

A Controladoria de Obras, Patrimônio Público e Meio Ambiente do DCE dessa Corte, em manifestação de fls. 126/127, atestou que os preços constantes da Planilha orçamentária estavam compatíveis com os praticados no mercado à época e que, não obstante terem sido liberados apenas 80% dos recursos previstos, a obra foi integralmente concluída em valor compatível com o montante transferido.

A 3ª CCG, em relatório técnico de fls. 130/133, concluiu pela regularidade das contas, sugerindo, contudo, imputação de multa regimental ao responsável, face à intempestividade da remessa.

Em obediência ao art. 86 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vieram os autos a este Ministério Público de Contas do Pará, em 28/06/2016, para análise e manifestação.

## II - DO DIREITO:

Nos termos dos arts. 116, inciso V, da Constituição do Estado do Pará e 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 81/2012, compete ao Tribunal de Contas Estadual, enquanto órgão de controle externo, à fiscalização da aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado mediante convênio, estando, desse modo, os responsáveis por referidos valores sujeitos à jurisdição desta Corte (art. 6º, inciso VII, de sua Lei Orgânica), junto a qual têm o dever de prestar contas, demonstrando não só o atendimento às normas legais e contábeis aplicáveis, bem como o efetivo alcance do objeto pactuado.

Por sua vez, compete a este Parquet, a teor do disposto no art. 11, incisos I e II, da Lei Complementar nº 09/1992, promover a defesa da ordem jurídica, guardando a Constituição e as leis, dizendo do direito sobre os assuntos sujeitos à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, sendo obrigatória sua audiência nos processos de





GABINETE DO PROCURADOR  
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



prestações de contas de recursos estaduais voluntariamente repassados, nos termos do art. 86, inciso, VIII, do RITCE/PA.

De início, há que se considerar que tanto a assinatura do ajuste quanto a exigibilidade de sua prestação de contas ocorreram já sob a égide da Lei Orgânica e do Regimento Interno anteriores desse Tribunal (Lei Complementar nº 12/1993 e Ato nº 24/1994), de modo que é com fulcro nesse arcabouço jurídico e demais diplomas normativos vigentes à época, especialmente a Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a IN nº 001/97-STN, que se passa a proceder a competente análise.

Examinando-se inicialmente os aspectos formais, verifica-se que o Instrumento de Convênio FDE nº 482/2010 foi apresentado em cópia simples, confrontando com a exigência inserta no art. 10 da IN nº 01/1997.

Também não se visualiza do Ajuste a existência de projeto básico, obrigatório nas contratações envolvendo obras de engenharia, nos termos do art. 6º, IX c/c art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e art. 2º, §1º da Instrução Normativa nº 01/1997 da STN, senão vejamos:

"Art. 6º - (omissis)

*IX - Projeto Básico - Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução" (grifos nossos)*

Ora, o projeto básico é documento primordial na licitação de obras e serviços, vez que nele devem estar definidos todos os elementos necessários à plena identificação do que será executado, em qual local os serviços serão prestados, quais as etapas programadas, etc....

Ademais, a Conveniente se omitiu a declarar e comprovar que não se encontrava em situação de mora e inadimplência com o Estado quando da assinatura do Convênio, circunstância reputada essencial à fruição dos recursos públicos, nos termos exigidos pelos arts. 2º, inciso VII e 5º, inciso I da IN nº 01/1997.



GABINETE DO PROCURADOR  
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



0923

A presente prestação de contas não foi instruída ainda com Parecer Técnico e Jurídico do órgão concedente, o que se impunha nos termos do art. 4º da IN nº 01/1997.

Também não houve ciência da Assembléia Legislativa acerca da celebração do presente Convênio, providência que o órgão concedente estava obrigado a fazer, conforme estatui o § 2º do art. 116, Lei nº 8.666/1993 c/c art. 11 da IN nº 01/1997.

Referidos achados constituem irregularidades de cunho meramente formal, não tendo o condão de infirmar a regularidade das contas em exame.

Porém, no que se refere à análise dos elementos das contas em si, depreende-se que, mesmo tendo sido atestada a conclusão de 100% do objeto conveniado contra apenas 80% dos recursos públicos repassados, observa-se a ocorrência de infrações à norma legal que maculam sua regularidade.

Isso porque, a prestação de contas apresentada pelo responsável, apesar de se apresentar aparentemente satisfatória, revela, na sua essência, fortes indícios de ilegalidades capazes de reprová-las com glosa integral dos recursos repassados não fosse o Laudo emitido pela Concedente atestando o cumprimento integral do objeto.

Como dito, o objeto do convênio foi o repasse, pela SEPOF, do valor de R\$950.000,00 à Prefeitura de Goianésia do Pará, para financiar a pavimentação articulada de bloquetes, em locais não conhecidos daquela Municipalidade, simplesmente porque não identificado em seu plano de trabalho.

Referido objeto foi orçado, segundo Memória de Cálculo às fls. 109/110, no valor de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), de modo que a Conveniente assumiu contrapartida financeira no montante de R\$50.000,00.

Visando executar tal objeto, o responsável autorizou abertura de procedimento licitatório, realizado sob a modalidade de tomada de preços de nº 007/2010, no entanto, deixou de conferir ao certame a ampla publicidade exigida pelo art. 21 da Lei nº 8.666/93, vez que o aviso de licitação foi veiculado unicamente no Diário Oficial do Estado (fls. 66), sendo certo que a lei de regência exige também divulgação em jornal diário de grande circulação no Estado e, inclusive, no Município, se houver ou região onde será realizada a obra, tudo no sentido de garantir ampla competitividade ao processo.

Ora, a publicação exclusiva no Diário Oficial não cumpre os fins de publicidade exigidos na lei específica e na Constituição Federal (art. 37).

Também não houve observância quanto ao prazo mínimo legal a ser observado entre a divulgação e a realização do certame, qual seja o de 15 (quinze)



GABINETE DO PROCURADOR  
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



0924

dias previsto no § 2º, inciso III, do mesmo art. 21 da Lei nº 8.666/93. *In casu*, a publicação do aviso da tomada de preços, realizada exclusivamente no DOE, se deu em 02/06/2010 (fls. 66), sendo que a abertura da sessão ocorreu em 16 de junho daquele ano (fls. 85).

Há que se aduzir que a publicidade é alcançada não somente pela publicação dos atos, mas pela viabilização do amplo acesso de todos os interessados aos processos e atos que integram a licitação.

O descumprimento pela Administração dos prazos e formas do art. 21 da Lei de Licitações afronta pelo menos três princípios de *status* constitucional, quais sejam o da igualdade, publicidade e devido processo legal, comprometendo, assim, a validade e eficácia do procedimento. Entendimento já externado pelo TCU se amolda bem ao presente caso e aos demais correlatos, vejamos:

"... Considerando que uma única licitante compareceu à sessão de abertura de julgamento da TP. 013/2001, o relator reconheceu que o baixo nível de interesse tem relação com a falta de publicação do edital em jornal de grande circulação no Estado ..." Acórdão n. 4016/2010-2ª Câmara, TC-003.215/2007-5, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 27.07.2010".

Tais fatos inviabilizam o enquadramento dos atos nas normas pertinentes ao caso, haja vista o flagrante desrespeito aos mais mezinhos princípios gerais da Administração Pública, quais sejam o da impessoalidade, economicidade, isonomia, moralidade e publicidade.

A gravidade dessas ocorrências acentua-se pelo fato de que, no segundo semestre de 2010, houve realização de processo eleitoral, de modo que, naquela oportunidade, se encontrava vedada a transferência de recursos financeiros do Estado para o Município, nos termos da Lei nº 9.504/1997.

O art. 73, VI, "a", da referida Lei estipula que os agentes públicos são proibidos, nos três meses que antecedem a eleição, de realizar transferência voluntária de recursos dos Estados aos Municípios, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento, e com cronograma pré-fixado, além dos destinados a atender situações de emergência e calamidade pública, o que não é a hipótese debatida nestes autos.

Ao contrário do asseverado pela Seção Técnica, a hipótese dos autos não se enquadra na exceção trazida pela norma, na medida em que o convênio somente passou a vigor a partir de 02/07/2010, quando se deu a publicação de seu extrato na



GABINETE DO PROCURADOR  
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



0925

imprensa oficial (cláusula oitava às fls. 05), motivo pelo qual não há que se falar em obrigação formal preexistente porque assinado ainda em 23/06/2010, já que os contratos administrativos só se tornam eficazes com a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

Vejamos o entendimento de Marçal Justen Filho sobre este aspecto:

*"Eficácia e vigência não são expressões sinônimas, mas há relação entre ambos os institutos. Para os fins ora estudados, a vigência consiste no período de tempo durante o qual um contrato administrativo se apresenta como obrigatório para partes. A eficácia significa a potencialidade de produção de efeitos do contrato. Quando a lei estabelece que a publicação é condição de início de eficácia do contrato administrativo, isso acarreta que a própria vigência não se inicia (...) Enquanto não se produzir a publicação, não pode ter início a vigência."*

Ainda que se pudesse admitir que a vigência dos contratos administrativos se inicia com a sua assinatura (23/06/2010), como ocorre com a generalidade dos contratos entabulados entre particulares, mesmo assim, permaneceria a proibição aos partícipes em questão em firmar convênio no período de 3 (três) meses que antecedem às eleições. Isso porque, não é crível que a obra tenha sido iniciada ainda em junho/2010, na medida em que consta informação, no Laudo de Execução Física, de que, em Agosto daquele mesmo ano, quando da 1ª vistoria realizada *in loco* pelo ente fiscalizador, a execução dos serviços conveniados se resumia a ínfimos 5,43%.

Atente-se que a essência do art. 73 da mencionada Lei é proibir conduta que afete a igualdade de oportunidade entre os candidatos nos períodos eleitorais, o que se traduz em um princípio a ser observado. Assim, da mesma forma que a transferência de recursos financeiros afeta a competitividade, a celebração de novos convênios ou contratos de repasse é conduta que também interfere no pleito eleitoral.

Relativamente às contas em si, constata-se, conforme extratos bancários às fls. 21/22, corroborados com Nota de Empenho e Ordens bancárias às fls. 115/118, que a Concedente repassou à Municipalidade a importância de apenas R\$800.000,00, tendo esta efetivado contrapartida somente na quantia de R\$3.000,00.

Registre-se que a Nota Fiscal de fls. 35 não constitui documento fiscal idôneo capaz de acobertar o correto emprego dos recursos públicos em favor da finalidade avençada. Explica-se: Referida Nota Fiscal foi emitida sob a forma física em 28/09/2010, oportunidade em que a empresa contratada, CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – ME, já se encontrava obrigada, desde 01/09/2009, à emissão



GABINETE DO PROCURADOR  
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



0926

de Nota Fiscal eletrônica – NF-e, consoante informações obtidas através de consulta realizada por este *Parquet* junto ao SINTEGRA, cuja cópia ora se anexa.

Vislumbrando-se fortes indícios de prática de ilícito penal, consubstanciada na emissão de nota fiscal 'fria', impositiva não só a comunicação imediata de tal fato ao Ministério Público Estadual, a fim de que sejam adotadas as providencias legais cabíveis para apuração da reprovável conduta noticiada nestes autos, como também o arbitramento de multa regimental por essa Corte em patamar compatível com a gravidade do fato, restando garantido, assim, o caráter pedagógico da pena.

Ademais, referida Nota Fiscal soma exatamente o valor global integralizado pelos partícipes (R\$803.000,00), o que, pasme-se, contraria as próprias bases do Contrato Administrativo de nº 005/2010 (fls. 88/92) firmado entre a Contratada e a Municipalidade, no qual o valor total da prestação serviços restou acordado em montante superior, qual seja o de R\$1.000.000,00, consoante cláusula 03 às fls. 88.

Neste aspecto, questiona-se ainda se os valores constantes da Planilha Orçamentária de fls. 83/84 foram, de fato, orçados segundo preços praticados no mercado à época, vez que, se foi possível dar cumprimento integral ao objeto, mesmo sem ter recebido 100% dos recursos prometidos, é porque, no mínimo, os custos não foram corretamente aferidos.

Como se vê dos extratos da conta específica do Convênio de fls. 21/22, as 02 (duas) parcelas repassadas pela Concedente, sendo uma de R\$500.000,00 e outra de R\$300.000,00, foram sacadas através de diversos cheques avulsos pagos em espécie, contrariando o que determina o art. 20 da IN nº 01/1997 – STN, ou seja, que os pagamentos devem ser "*exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor*".

Tal achado impossibilita a análise do nexos de causalidade entre as saídas da conta corrente e o dispêndio supostamente acobertado através da nota fiscal de fls. 35 e dos recibos às fls. 25/34, sobretudo porque emitida com data anterior (28/09/2010) aos cogitados recebimentos, comprometendo, assim, a verossimilhança da aplicação dos recursos repassados pelo Estado.

Por fim, não se constata qualquer comprovante quanto ao valor de R\$16.060,00, devido a título de ISS sobre os serviços prestados.

A despeito das graves ocorrências destacadas, a Concedente apresentou Laudo de Execução Física às fls. 119/124, satisfatoriamente circunstanciado, inclusive com registros fotográficos, atestando que dos 84,21% dos recursos transferidos por



GABINETE DO PROCURADOR  
ANTONIO MARIA CAVALCANTE



força do presente convênio foram executados 100% dos serviços, demonstrando, assim, o pleno atendimento da finalidade avençada.

No entanto, ainda que alcançada a finalidade do Convênio, os achados apontados, diante de sua gravidade, não podem ser mitigados, já que maculam todo o processo, impondo ao Órgão Controlador reconhecer a irregularidade das contas apresentadas, com a glosa somente do ISS não comprovado, já que não identificado dano maior que este ao Erário.

### III - PELO EXPOSTO:

O representante do MPC/PA infra assinado, diante da grave violação a diversos ditames legais, dos quais se constata, inclusive, a reprovável utilização de nota fiscal inidônea para justificar as despesas realizadas com os recursos públicos recebidos, entende que as contas relativas ao Convênio em apreço, de responsabilidade do Sr. Itamar Cardoso do Nascimento, devem ser julgadas **IRREGULARES**, com devolução da importância de R\$16.060,00, devida a título de ISS, a ser corrigida e acrescidas dos consectários legais, à míngua de dano maior causado ao Erário, já que cumprido o objeto, sem prejuízo da aplicação de multas ao responsável com supedâneo nos arts. 73 e 74, incisos II, III e VIII da Lei Orgânica nº 12/93.

Ademais, diante da constatação de fortes indícios de que o documento fiscal constante às fls. 35 não é idôneo, já que apresentado sob a forma física em momento no qual a empresa emitente já se encontrava obrigada à emissão de nota fiscal eletrônica, conforme consulta ora inclusa efetivada junto ao SINTEGRA, **DETERMINO** que a Secretaria deste MPC/PA encaminhe cópia dos elementos comprobatórios desse fato, contidos nos autos, ao Ministério Público do Estado do Pará, para as devidas providências de sua competência, na forma do estabelecido pelo art. 129, inciso I, da Constituição Federal/1988; art. 182, inciso I, da Constituição Estadual/1989; art. 15 da Lei Complementar nº 09/1992 (Lei Orgânica do MPC/PA) c/c o art. 52, inciso II, da Lei Complementar nº 57/2006 (Lei Orgânica do MPE/PA) e na Cláusula Segunda, item I, alínea "c" c/c o item III, alínea "a" do Termo de Cooperação nº 01/2012, firmado com o Ministério Público do Estado do Pará.

Belém (PA), 13 de julho de 2016.

  
Antonio Maria Filgueiras Cavalcante  
Procurador de Contas

0928



<b>Data da consulta:</b> 13/07/2016	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>CNPJ:</b> 10.959.220/0001-09	<b>Inscrição Estadual:</b> 15.288.251-0
<b>Razão Social:</b> CARAJAS CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA CATUAVA		
<b>Número:</b>	01	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	COLEGIAL		
<b>UF:</b> PA	<b>Município:</b> GOIANESIA DO PARA	<b>CEP:</b>	68639000
<b>Endereço Eletrônico:</b>		anni.contabil@globo.com	
<b>Telefone:</b>		(94) 91615021	

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica:</b>	<b>Principal:</b> 7112000 - Serviços de engenharia
	<b>Secundário:</b> - Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras - Construção de edifícios - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação - Construção de instalações esportivas e recreativas - Perfuração e construção de poços de água - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
<b>Data da Inscrição Estadual:</b>	15/07/2009
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Não Habilitado
<b>Data desta Situação Cadastral:</b>	14/08/2009
<b>Observações:</b>	-EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO DA NF-e DESDE 01/09/2009*
<b>Regime de Apuração de ICMS:</b>	Normal

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2012/50673-9

0929



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 18/07/2016

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual





0930

148

9

**Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência**

**Processo nº. 2012 | 50673-9**

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 18 / 07 / 2016.

**Ademar Tavares de Melo Neto**  
Coordenadoria de Apoio Técnico ao  
Gabinete da Presidência

0931



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO**

Ao(A) Conselheiro(s) André Dias,  
nos termos da Resolução n.º 18.409/2013, que homologou o  
resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de  
unidades jurisdicionadas.

Belém 05/08/2016

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**  
Secretário-Geral

0932

Sr. Secretário,

Considerando parecer do Ministério Público de  
Contas, determino citação do responsável para apresentar  
defesa nos autos.

com: 12/08/16.



André Teixeira Dias  
Conselheiro - TCE/PA

0933 JSJ  
93



escritório

## Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterà 1 página(s)



Página: 1

Identificador : ME586893289BR      Protocolo: 11161100      Previsão de Entrega: 13/04/2017  
Data : 12/04/2017 17:24      Total: R\$ 16,74  
Assunto : CIT.134/17

### Mensagem

#### CITAÇÃO - Nº 134/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2012/50673-9, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, referente ao Convênio SEPOF nº 482/2010, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente \_\_\_\_\_

Destinatário \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA  
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585  
1585

Nazaré  
66035903 Belém  
PA

Ao Sr.  
ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO  
Avenida Conselheiro Furtado  
301  
Aptº 402  
Batista Campos  
66025160 Belém  
PA

Serviços \_\_\_\_\_

Pedido de confirmação

Assinatura Digital \_\_\_\_\_

22431E28657DC88B7F2B852F13DF1D99DC8DCA7B12F8DEFA14E5EA E276A2F54B3E0D49AB943AE18F1FFD8D9C3DF6DD6A2D32357BE

**CORREIOS TELEGRAMA**


Para enviar telegrama acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou  
ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTÉÚDO  
Seu telegrama no. ME586893289, remetido dia 12 de abril de 2017  
destinado a: 0934 152  
JP  
Ao Sr.  
ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO  
Avenida Conselheiro Furtado, 301 Aptº 402  
Batista Campos  
Belém/PA  
66025-160

Foi entregue às 10:10 do dia 13 de abril de 2017.  
O recibo de entrega foi assinado por: WESLEN ARNOUD

Atenciosamente, CDD JURUNAS>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA <b>PARA738661BR 35959</b>  DHP 14/04/2017 09:06




0935

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que a Citação nº 134/2017 do Senhor Itamar Cardoso do Nascimento, expirou em 02/05/2017, respectivamente. Entretanto não houve apresentação de defesa, até a presente data.

Em, 08/05/2017.

  
ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO  
Secretaria-Geral

**REMESSA**

Ao Gabinete do Conselheiro André Teixeira Dias.

Em, 08/05/2017.

  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

0936

154  
99



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Processo nº: 2012/50673-9..

Sr. Secretário:

Remeto os presentes autos para que sejam  
incluídos em pauta de julgamento perante o Egrégio  
Plenário.

Belém, 04... de dezembro... de 2017...

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Conselheiro relator



escritório

### Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

355  
99



0937 Página: 1

Identificador : ME616354183BR      Protocolo: 11834983      Previsão de Entrega: 08/01/2018  
 Data : 19/12/2017 15:02  
 Assunto : JULG.013/18      Total: R\$ 18,12

#### Mensagem

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 013/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO, Prefeito à época, de que no dia 18.01.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/50673-9, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, referente ao Convênio SEPOF nº 482/2010, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário. Belém, 08 de janeiro de 2018.  
 JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
 Secretário-Geral

Remetente \_\_\_\_\_ Destinatário \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER  
 Travessa Quintino Bocaiuva  
 1585

Nazaré  
 66035903 Belém  
 PA

Ao Sr.  
 ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO  
 Avenida Conselheiro Furtado  
 301  
 Apº 402  
 Batista Campos  
 66025160 Belém  
 PA

#### Serviços

Pedido de confirmação  
 Pré-datado

#### Assinatura Digital

00D4AE1325A79CE496460786A38E4FCE0381D546E0076D3BC8F5043EEE3DCB58479F4298DA914517A3A202CA44E6B838C18FABDAE7





TELEGRAMA

0938

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME616354183, remetido dia 19 de dezembro de 2017

destinado a:

Ao Sr.

ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO

Avenida Conselheiro Furtado, 301 Aptº 402

Batista Campos

Belém/PA


66025-160

56  
99

Foi entregue às 10:50 do dia 08 de janeiro de 2018.

O recibo de entrega foi assinado por: CLAUDIO HENRIQUE

Anciosamente, CDD JURUNAS>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	<b>DESTINATÁRIO</b> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	<b>NÚMERO DO TELEGRAMA</b> MA877411070BR      4375  DHP 09/01/2018 07:10



0939

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL**

**TERMO DE VISTA DOS AUTOS**

Nesta data compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a). ITAMAR CARLOS DO NASCIMENTO, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as cópias das seguintes peças do processo:

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. \_\_\_\_\_
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em 10 / 01 / 2018.

Matrícula nº \_\_\_\_\_

Confirmo as informações declaradas acima.

Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2018.

Nome: ITAMAR CARLOS DO NASCIMENTO  
RG nº. 11-189970 CPF nº. 134 577 206-49



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL**

0940

**TERMO DE VISTA DOS AUTOS**

Nesta data compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a). Vitor Rosetti Sestowich, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as cópias das seguintes peças do processo:

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. \_\_\_\_\_
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em 11/01/2018.

[Assinatura]  
Mátricula n° \_\_\_\_\_

*Confirmo as informações declaradas acima.*

Em 11/01/2018.

Nome: Vitor Rosetti Sestowich  
RG n° 6695773 CPF n° 769.891.002-49

**SABATO ROSSETTI**

*Advogados Associados*

Av. Nazaré, 272, Conj. 502 - Belém - Pará - tel. (91) 3212.0825/3223.1603 - fax (91) 3212.0702 - CEP 66.035-115

159  
99

0941

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** **ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, Ex-prefeito de Goianésia do Pará, portador do CPF/MF 154.517.206-49, residente e domiciliado na Av. JK, nº 650 - Bairro Colegial, Goianésia do Pará/PA.

**OUTORGADOS:** **SÁBATO GIOVANNI MEGALE ROSSETTI**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA nº 2.774, **SÁVIO LEONARDO DE MELO RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA nº 12.985, **CECÍLIA BRASIL NASSAR BLAGITZ**, brasileira, casada, advogada OAB/PA nº 15.168-B, **MAURÍCIO BLANCO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA nº 10.375, **MILLA TRINDADE ROSSETTI BRASIL MONTEIRO**, brasileira, casada, advogada, OAB/PA nº 13.709, **CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PA nº 9.116, **ANDRÉ LUIZ TRINDADE NUNES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA nº 17.317, **RAFAEL OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PA nº 21.059, **TÚLIO TRINDADE ACATAUASSÚ DE OLIVA**, brasileiro, solteiro advogado, OAB/PA nº 21.421, **FELIPE FONSECA SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 020.716.502-55, **VICTOR ROSSETTI SEGTOWICH**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, CPF nº 769.891.002-49, **CLARA ELIZABETH MARIA MACEDO ALVARENGA VAN WIJK**, brasileira, solteira, estagiária de direito, CPF nº 021.216.982-30 e **LUCAS FONTELLES DE LIMA PONTES**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito no CPF nº 024.065.462-01, todos com escritório profissional nesta cidade à Av. Nazaré, 272, Ed Clube de Engenharia, Sala 502, Bairro Nazaré, Belém - Pará, CEP: 66.035-170.

**PODERES:** Com cláusula *ad judicium et extra* ao foro em geral, na forma do artigo 105 do Código de Processo Civil vigente, e todos os necessários para defender os interesses e direitos do outorgante, em juízo ou fora dele, transigir, desistir, firmar compromisso, levantar, receber, dar quitação, podendo substabelecer a presente no todo ou em parte.

Belém (PA), 10 de Janeiro de 2018.

  
**ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO**  
CPF/MF nº 154.517.206-49



0942



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO  
(Processo nº 2012/50673-9)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, por solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator André Teixeira Dias. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria desta Corte de Contas, com a necessária notificação do seu responsável.

Belém, 18 de janeiro de 2018

  
JORGE BATISTA JUNIOR  
Subsecretário



escritório

### Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterà 1 página(s)

161  
JG



Página: 1

Identificador : ME620275969BR      Protocolo: 11896991      Previsão de Entrega: 24/01/2018  
 Data : 23/01/2018 17:21      Total: R\$ 18,12      **0943**  
 Assunto : JULG.051/18

#### Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 051/2018  
 ADVOGADO: SÁBATO ROSSETTI - OAB/PA 2774  
 De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
 Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor  
 ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO, Prefeito à época, de que no dia  
 30.01.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo  
 nº 2012/50673-9, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, referente ao Convênio SEPOF nº  
 482/2010, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.  
 Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
 Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
 Belém, 23 de janeiro de 2018.  
 JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
 Secretário-Geral

Remetente _____	Destinatário _____
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiuva 1585  Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Dr. SÁBATO ROSSETTI Constituído do Sr. ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO Avenida Nazaré 272 Clube de Engenharia - Sala 502 Nazaré 66035115 Belém PA

#### Serviços

Pedido de confirmação

#### Assinatura Digital

54332D71051F2579CA794DFEE155EAAA4E5476D1AC3AA3014B747410765D0D2F222BF0B62E44EFADB9724E82C31C4EFE112854A7CC

162  
Jo

**ME620275969BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



**Objeto entregue ao destinatário**  
24/01/2018 10:30 BELEM / PA

24/01/2018 10:30 BELEM / PA	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
24/01/2018 09:00 BELEM / PA	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
23/01/2018 17:21 SAO PAULO / SP	<b>Objeto postado após o horário limite da unidade</b> Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS



0945

<b>Processo:</b> 2012/50673-9
<b>Assunto:</b> Prestação de Contas – Convênio SEPOF 482/2010.
<b>Objeto:</b> Pavimentação Articulada em Blokrete
<b>Valor:</b> R\$950.000,00(novecentos e cinquenta mil reais).
<b>Contrapartida:</b> R\$50.000,00(cinquenta mil reais).
<b>Responsável:</b> Itamar Cardoso do Nascimento.
<b>Procedência:</b> Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

## I - RELATÓRIO

Do valor conveniado, o Estado repassou o valor de R\$800.000,00(oitocentos mil reais).

A documentação que compõe esta prestação de contas totaliza o valor de R\$803.000,00(oitocentos e três mil reais), sendo empregados R\$3.000,00(três mil reais) de recursos próprios da Prefeitura.

A Secretaria de Controle Externo - 3ª CCG (fls. 130/133), informou que os preços foram compatíveis e coerentes com os serviços praticados no mercado local para a época, tendo sido liberados 80,00% dos recursos previstos, o que corresponde a R\$800.000,00 (oitocentos mil reais); que a obra foi 100% executada e os documentos atestam o valor de R\$803.000,00 (oitocentos e três mil reais) pagos, compatível com o valor transferido. Ao final, o órgão técnico opinou pela regularidade das contas, com aplicação de multa regimental ao responsável, pela não apresentação das contas no prazo regimental (*art. 243, III, "b" – RI-TCE/PA*).

Oportunizada a audiência do responsável (fls. 134/136), este se manteve silente.



0946



O Ministério Público de Contas, em parecer às fls. 139/146, expressou que os recursos repassados foram sacados através de diversos cheques avulsos, contrariando o que determina o art. 20 da IN nº 01/1997 -STN, impossibilitando a análise do nexo de causalidade entre as saídas da conta corrente e o dispêndio supostamente acobertado através da nota fiscal de fls. 35 e dos recibos de fls. 25/34 dos autos; que a Nota Fiscal de fls. 35 não constitui documento fiscal idôneo capaz de acobertar o correto emprego dos recursos públicos em favor da finalidade avençada, pois a mencionada Nota Fiscal foi emitida sob a forma física em 28.09.2010, oportunidade em que a empresa contratada, CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME já encontrava obrigada, desde 01/09/2009, à emissão de Nota Fiscal eletrônica – NF-e, consoante informações obtidas através de consulta realizada ao SINTEGRA, com cópia anexada aos autos; que não restou demonstrado nos autos, qualquer comprovante quanto ao valor de R\$16.060,00(dezesseis mil e sessenta reais), devido a título de ISS sobre os serviços prestados. Concluiu o *Parquet*, ainda que alcançada a finalidade do convênio, os achados apontados diante de sua gravidade não podem ser mitigados, já que maculam todo o processo, impondo ao Órgão Controlador reconhecer a irregularidade das contas apresentadas, com a glosa do valor do ISS não comprovado, R\$16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais), já que não identificado dano maior ao Erário. Sugeriu, ainda, a aplicação das multas regimentais, com fundamento nos artigos 73 e 74, II, III e VIII da *Lei Orgânica da Corte à época vigente (Lei Complementar nº 12/1993)* e determinação à Secretaria do MPC para o encaminhamento de cópia ao Ministério Público do Estado do Pará, dos elementos comprobatórios dos fatos contidos nos autos, para as providências de sua competência.

Oportunizada nova audiência do responsável (fls. 151/152), o prazo transcorreu “*in albis*”.

Este é o relatório.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA**  
**PROCESSO Nº 2012/50673-9**  
**TERMO DE JUNTADA**

Pelo presente termo, faço a juntada aos autos supra da defesa oral apresentada pelo senhor **MAURÍCIO BLANCO**, quando lhe foi concedida a palavra para se manifestar, na forma como lhe faculta o art. 90 da Lei Orgânica deste Tribunal.

*Excelentíssima Presidente, Excelentíssimo Conselheiro Relator, Excelentíssimo Procurador junto ao Tribunal de Contas. Conforme se atestou no processo, ficou cabalmente demonstrada a execução da obra objeto do convênio. Ao lado disso, nós temos relatórios técnicos e laudos atestando a regularidade, emitidos pela Controladoria Geral, de acordo com o que foi apresentado pelo gestor. Com relação à manifestação ministerial, no que tange a questão do processo eleitoral do ano de 2010, há um documento nos autos informando que em junho a obra estava em execução, com pelo menos 5,43% de execução. O que as cortes eleitorais reconhecem é que a execução antes do período vedado não é proibida, desde que o convênio também tenha sido assinado anteriormente, o que de fato se comprova com o laudo, 5% é 5%, não é 0%, então com relação à questão da lei 9504, de seu artigo 73, entende a defesa que essa questão se encontra devidamente comprovada de que não há irregularidade. Quanto à questão da nota fiscal apresentada pela empresa contratada, de que a nota seria inidônea, chamo a atenção da Corte de que o relatório apresentado, que demonstraria a irregularidade na emissão da nota, e que diz respeito a ICMS, o sistema Sintegra fala sobre questões relativas ao ICMS, é um sistema estadual, que abarca todos os estados. Mas estamos aqui no âmbito municipal, então se não há nos autos demonstração de irregularidade com relação a ISS, entende a defesa que não há como se supor que não houve recolhimento, que não foi provado, que isso também não é uma das questões requeridas na prestação de contas. Não há aqui, não se sabe, não tem no processo a exata*

0948

*demonstração de que o município já estaria emitindo a nota fiscal eletrônica naquele ano. O sistema Sintegra diz respeito a ICMS e o que está sendo colocado como pendência não demonstrada pelo gestor, seria ISS, então nesse sentido a defesa gostaria que fosse afastado qualquer relação de irregularidade quanto à ausência de pagamento de ISS ou devolução do valor supostamente devido porque não há instrução processual nesse sentido. No mais, é de conhecimento também que as notas são apresentadas no órgão para pagamento, o órgão realiza uma tramitação e posteriormente é feito o pagamento pela nota, o pagamento não é feito na data da emissão da nota. Nos órgãos públicos se apresenta a nota fiscal, vai para o setor interno, esse setor analisa a tramitação e verifica se aquela nota corresponde ao serviço, se o serviço foi realmente executado e posteriormente é realizado o pagamento. Então nesse sentido entende a defesa que não há irregularidade se o pagamento foi feito a posteriori da emissão daquela nota, como acontece normalmente na gestão pública. Finalizando, entende a defesa que está demonstrado o nexo de causalidade por mais que o recurso tenha sido sacado, mas foi sacado e efetuado o pagamento por aquela nota e pelo serviço efetivamente realizado, demonstrado pelos laudos, entende pela regularidade da aplicação dos recursos ou regulares com ressalvas, tendo em vista os apontamentos em sentido contrário, que não refletem na exata demonstração de que não foi concluído e realizado o objeto do referido convênio. Muito obrigado Excelência.*

Belém, 30 de janeiro de 2018.

  
JORGE BATISTA JUNIOR  
Subsecretário



0949

**SECRETARIA-GERAL**

**TERMO DE INFORMAÇÃO**

(Processo nº 2012/50673-9)

Pelo presente, certifico que, após a defesa oral apresentada em Plenário, na sessão ordinária desta data, pelo Advogado do Responsável, Doutor Maurício Blanco, o julgamento foi **SUSPENSO**, por solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, com fundamento nos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório e, com fulcro no que dispõe, por analogia, o Art. 179, §4º, I do RITCE, a fim de reexaminar a matéria em face dos argumentos expendidos oralmente.

Belém, 30 de janeiro de 2018.

  
JORGE BATISTA JUNIOR  
Subsecretário

Visto:

  
JOSÉ TUFFE SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral



0950



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO  
(Processo nº 2012/50673-9)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, por solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator André Teixeira Dias. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária do próximo dia 22.02.2018.

Belém, 15 de fevereiro de 2018

  
JORGE BATISTA JUNIOR  
Secretário-Geral em exercício



0951



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO  
(Processo nº 2012/50673-9)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, em face da ausência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator André Teixeira Dias. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria.

Belém, 22 de fevereiro de 2018

  
**JORGE BATISTA JUNIOR**  
Subsecretário



0952

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO  
(Processo nº 2012/50673-9)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, por solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator André Teixeira Dias. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria.

Belém, 06 de março de 2018

  
JORGE BATISTA JUNIOR  
Subsecretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

0953

170  
99

Processo nº: ..2012./50.673-9.

Sr. Secretário:

Remeto os presentes autos para que sejam  
incluídos em pauta de julgamento perante o Egrégio  
Plenário.

Belém, 16 de março de 2018.

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Conselheiro relator



Identificador : ME629371300BR      Protocolo: 12092824      Previsão de Entrega: 10/04/2018  
Data : 10/04/2018 14:07      Total: R\$ 18,12  
Assunto : NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 182/2018

**Mensagem**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 182/2018  
ADVOGADO: SÁBATO GIOVANNI MEGALE ROSSETI - OAB/PA 2.774  
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor  
ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO, Prefeito à época, de que no dia  
17.04.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo  
nº 2012/50673-9, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, referente ao Convênio SEPOF nº  
482/2010, Relator é Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.  
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 10 de abril de 2018.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Dr. SÁBATO ROSSETTI Constituído do Sr. ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO Avenida Nazaré 272 Clube de Engenharia - Sala 502 Nazaré 66035115 Belém PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

48D637EBDA8BCE9A57D01BB15CFC2D77E6DF0152D842AF0DB9D7EA4444F40339E06A819224763AAD41B87B81E61E501A6A5D0C54D



TELEGRAMA

0955

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME629371300, remetido dia 10 de abril de 2018

destinado a:

Ao Dr. SÁBATO ROSSETTI

Constituído do Sr. ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO

Avenida Nazaré, 272 Clube de Engenharia - Sala 502

Nazaré

Belém/PA


66035-115

572  
J

Foi entregue às 16:30 do dia 10 de abril de 2018.

O recibo de entrega foi assinado por: MARILSON PASSOS

Atenciosamente, CDD BELEM CENTRO>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:----- <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)-----
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA <b>MA887546139BR 8278</b>  DHP 11/04/2018 07:10



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL**

0956

**TERMO DE VISTA DOS AUTOS**

Nesta data compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a). Vitor Rosetti Sestowich, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as cópias das seguintes peças do processo:

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. \_\_\_\_\_
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em 11/04/2018.

Fernando Costa  
Matricula nº \_\_\_\_\_

*Confirmo as informações declaradas acima.*

Em 11/04/2018.

Nome: Vitor Rosetti Sestowich  
RG nº. 6695773 CPF nº. 769.891.002-49




0957

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO  
(Processo nº 2012/50673-9)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, por solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator André Teixeira Dias. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria.

Belém, 17 de abril de 2018

  
WALMIR PANTOJA CLEMENTE  
Subsecretário em exercício



0958



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO  
(Processo nº 2012/50673-9)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, por solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator André Teixeira Dias. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria.

Belém, 24 de abril de 2018

*Walmir Pantoja Clemente*  
**WALMIR PANTOJA CLEMENTE**  
Subsecretário em exercício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA**



0959

**TERMO DE INFORMAÇÃO**  
**(Processo nº 2012/50673-9)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, pela ausência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator André Teixeira Dias. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria.

Belém, 30 de agosto de 2018

  
JORGE BATISTA JUNIOR  
Subsecretário



0960



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO**  
**(Processo nº 2012/50673-9)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, pela ausência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator André Teixeira Dias. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria.

Belém, 20 de setembro de 2018

  
JORGE BATISTA JUNIOR  
Subsecretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA**



0961

**TERMO DE INFORMAÇÃO**  
**(Processo nº 2012/50673-9)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, pela ausência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator André Teixeira Dias. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria.

Belém, 27 de setembro de 2018

**JORGE BATISTA JUNIOR**  
Subsecretário





0962



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA**

**TERMO DE INFORMAÇÃO**  
**(Processo nº 2012/50673-9)**

Pelo presente, certifico que estes autos foram excluídos da Pauta de Julgamentos da Sessão Ordinária desta data, por solicitação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator André Teixeira Dias. Assim sendo, fica seu julgamento transferido para Sessão Ordinária a ser marcada pela Secretaria.

Belém, 04 de outubro de 2018

  
JORGE BATISTA JUNIOR  
Subsecretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

180  
0963

Processo nº: 2012/50673-9

Sr. Secretário:

Remeto os presentes autos para que sejam incluídos em pauta de julgamento perante o Egrégio Plenário, devendo a parte interessada ser notificada.

Belém, 19 de Novembro de 2018.

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Conselheiro Relator

182  
99

Identificador : ME656229555BR      Protocolo: 12699386      Previsão de Entrega: 21/11/2018  
Data : 21/11/2018 16:37      Total: R\$ 19,85  
Assunto : JULG.593/18

**Mensagem**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 593/2018  
ADVOGADO: SÁBATO ROSSETTI - OAB/PA 2774  
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor  
ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO, Prefeito à época, que no dia  
27.11.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo  
nº 2012/50673-9, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GOIANÉISA DO PARÁ, referente ao Convênio SEPOF nº  
482/2010, tendo como Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André  
Teixeira Dias.  
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda  
necessário.  
Belém, 14 de novembro de 2018.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585  Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Dr. SÁBATO ROSSETTI Constituído do Sr. ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO Avenida Nazaré 272 Clube de Engenharia - Sala 502 Nazaré 66035115 Belém PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

00D971F7A483E88D0357166A219D864B1CDA9D1567C82DAB003FE5054AC2DEB64FF0D1863ADB3BA5D9BFEB71340996C93AB7D09F7



TELEGRAMA

0965

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTÉUDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME656229555, remetido dia 21 de novembro de 2018

déstinado a:

Ao Dr. SÁBATO ROSSETTI

Constituído do Sr. ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO

Avenida Nazaré, 272 Clube de Engenharia – Sala 502

Nazaré

Belém/PA

66035-115

JR2  
(P)

Foi entregue às 16:40 do dia 21 de novembro de 2018.

O recibo de entrega foi assinado por: RAIMUNDO

Atenciosamente, CDD BELEM CENTRO>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudou-se
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço insuficiente. Faltou: .....
- 5 Outros (Especificar) .....
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado

REMETENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER  
Travessa Quintino Bocaiúva 1585  
Nazaré  
66035-903 - Belém/PA

DESTINATÁRIO

NUMERO DO TELEGRAMA MA910869113BR 18722



DHP 22/11/2018 07:22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ-  
SECRETARIA-GERAL

0966

**TERMO DE VISTA DOS AUTOS**

Nesta data compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a). Nilton Rosetti Sestouid, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as cópias das seguintes peças do processo:

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. \_\_\_\_\_
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em 23/11/2018.

Argemiro  
Matrícula nº 0100079

*Confirmo as informações declaradas acima.*

Em 23/11/2018.

Nome: Nilton Rosetti Sestouid  
RG nº. 6695773 CPF nº. 769.891.002-49

184  
dy

0967



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

<b>Processo:</b> 2012/50673-9
<b>Assunto:</b> Prestação de Contas – Convênio SEPOF 482/2010.
<b>Objeto:</b> Pavimentação Articulada em Blokretes
<b>Valor:</b> R\$950.000,00(novecentos e cinquenta mil reais).
<b>Contrapartida:</b> R\$50.000,00(cinquenta mil reais).
<b>Responsável:</b> Itamar Cardoso do Nascimento.
<b>Procedência:</b> Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

## I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a prestação de contas do Convênio nº 482/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e o Governo do Estado do Pará, através da SEPOF, no valor de R\$950.000,00(novecentos e cinquenta mil reais), sob a responsabilidade do Sr. Itamar Cardoso do Nascimento, gestor à época.

Do valor conveniado, o Estado repassou o valor de R\$800.000,00(oitocentos mil reais).

A documentação que compõe esta prestação de contas totaliza o valor de R\$803.000,00(oitocentos e três mil reais), sendo empregados R\$3.000,00(três mil reais) de recursos próprios da Prefeitura.

185  
99

0968

A Secretaria de Controle Externo - 3ª CCG (fls. 130/133), informou que os preços foram compatíveis e coerentes com os serviços praticados no mercado local para a época, tendo sido liberados 80,00% dos recursos previstos, o que corresponde a R\$800.000,00 (oitocentos mil reais); que a obra foi 100% executada e os documentos atestam o valor de R\$803.000,00 (oitocentos e três mil reais) pagos, compatível com o valor transferido. Ao final, o órgão técnico opinou pela regularidade das contas, com aplicação de multa regimental ao responsável, pela não apresentação das contas no prazo regimental (*art. 243, III, "b" - RI-TCE/PA*).

Oportunizada a audiência do responsável (fls. 134/136), este se manteve silente.

O Ministério Público de Contas, em parecer às fls. 139/146, expressou que os recursos repassados foram sacados através de diversos cheques avulsos, contrariando o que determina o art. 20 da IN nº 01/1997 -STN, impossibilitando a análise do nexo de causalidade entre as saídas da conta corrente e o dispêndio supostamente acobertado através da nota fiscal de fls. 35 e dos recibos de fls. 25/34 dos autos; que a Nota Fiscal de fls. 35 não constitui documento fiscal idôneo capaz de acobertar o correto emprego dos recursos públicos em favor da finalidade avençada, pois a mencionada Nota Fiscal foi emitida sob a forma física em 28.09.2010, oportunidade em que a empresa contratada, CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME já encontrava obrigada, desde 01/09/2009, à emissão de Nota Fiscal eletrônica - NF-e, consoante informações obtidas através de consulta realizada ao SINTEGRA, com cópia anexada aos autos; que não restou demonstrado nos autos, qualquer comprovante quanto ao valor de 16.060,00(dezesseis mil e sessenta reais), devido a título de ISS sobre os serviços prestados. Concluiu o *Parquet*, ainda que alcançada a finalidade do convênio, os achados apontados diante de sua gravidade não podem ser mitigados, já que maculam todo o processo, impondo ao Órgão Controlador reconhecer a irregularidade das contas apresentadas, com a glosa do valor do ISS

386  
09  
0969

não comprovado, R\$16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais), já que não identificado dano maior ao Erário. Sugeriu, ainda, a aplicação das multas regimentais, com fundamento nos artigos 73 e 74, II, III e VIII da Lei Orgânica da Corte à época vigente (Lei Complementar nº 12/1993) e determinação à Secretaria do MPC para o encaminhamento de cópia ao Ministério Público do Estado do Pará, dos elementos comprobatórios dos fatos contidos nos autos, para as providências de sua competência.

Oportunizada nova audiência do responsável (fls. 151/152), o prazo transcorreu "in albis".

Este é o relatório.

II - VOTO:

Em que pese a SEPOF (fls. 119/124) ter atestado a execução total do objeto conveniado, percebe-se que o laudo conclusivo não logra desincumbir-se do dever de comprovar a boa e regular aplicação total do recurso estadual repassado.

Constatada na instrução processual o não recolhimento do valor devido a título de ISS (Imposto Sobre Serviço), o que representa grave infração à norma legal, além de indícios de prática de ilícito penal (Nota Fiscal inidônea), julgo as contas irregulares (art.158, inciso III, letras "b", "c" e "d" - RI-TCE/PA) e, condeno o Sr. Itamar Cardoso do Nascimento à devolução do valor de R\$-16.060,00(dezesesseis mil e sessenta reais), devidamente corrigido a partir de 30.09.2010 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento.



187  
0970

Aplico-lhe, ainda, com fundamento no *art. 242 e 243, inciso III, letra "b" do RI-TCE/PA*, as multas de R\$1.606,00 (um mil, seiscentos e seis reais) pelo débito apontado e R\$931,59 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) pelo não encaminhamento das contas no prazo regimental.

Belém, 27 de novembro de 2018.



**ANDRÉ TEIXEIRA DIAS**  
Conselheiro relator



Tribunal de Contas do Estado do Pará

**ACÓRDÃO N.º 58.270**  
(Processo n.º 2012/50673-9)



Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SEPOF n.º 482/2010.

Responsável/Interessado: ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

**EMENTA:**

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL. DANO AO ERÁRIO. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. INTEMPESTIVIDADE. APLICAÇÃO DE MULTAS.

1. Devem ser julgadas irregulares as contas com aplicação de multa regimental quando comprovada a ocorrência de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
2. O dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico acarreta obrigação do responsável de, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar, perante o Tribunal, que recolheu aos cofres públicos estaduais a quantia correspondente ao débito que lhe tiver sido imputado, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora.
3. Quando o responsável for julgado em débito, o Tribunal poderá aplicar multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao erário estadual.
4. O não encaminhamento das contas no prazo legal acarreta aplicação de multa regimental.

**Relatório do Exm.º Sr. Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS:**

Processo: 2012/50673-9

Assunto: Prestação de Contas - Convênio SEPOF 482/2010.

Objeto: Pavimentação Articulada em Blokrete

Valor: R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Contrapartida: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Responsável: Itamar Cardoso do Nascimento.

Procedência: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

**I - RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre a prestação de contas do Convênio n.º 482/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e o Governo do Estado do Pará, através da SEPOF, no valor de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), sob a responsabilidade do Sr. Itamar Cardoso do Nascimento, gestor à época.

Do valor conveniado, o Estado repassou o valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil



0972

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

reais).

A documentação que compõe esta prestação de contas totaliza o valor de R\$803.000,00 (oitocentos e três mil reais), sendo empregados R\$3.000,00 (três mil reais) de recursos próprios da Prefeitura.

A Secretaria de Controle Externo - 3a CCG (fis. 130/133), informou que os preços foram compatíveis e coerentes com os serviços praticados no mercado local para a época, tendo sido liberados 80,00% dos recursos previstos, o que corresponde a R\$800.000,00 (oitocentos mil reais); que a obra foi 100% executada e os documentos atestam o valor de R\$803.000,00 (oitocentos e três mil reais) pagos, compatível com o valor transferido. Ao final, o órgão técnico opinou pela regularidade das contas, com aplicação de multa regimental ao responsável, pela não apresentação das contas no prazo regimental (art. 243, III, "b" - RITCE/PA).

Oportunizada a audiência do responsável (fis. 134/136), este se manteve silente.

O Ministério Público de Contas, em parecer às fls. 139/146, expressou que os recursos repassados foram sacados através de diversos cheques avulsos, contrariando o que determina o art. 20 da IN nº 01/1997 -STN, impossibilitando a análise do nexo de causalidade entre as saídas da conta corrente e o dispêndio supostamente acobertado através da nota fiscal de fls. 35 e dos recibos de fls. 25/34 dos autos; que a Nota Fiscal de fls. 35 não constitui documento fiscal idôneo capaz de acobertar o correto emprego dos recursos públicos em favor da finalidade avençada, pois a mencionada Nota Fiscal foi emitida sob a forma física em 28.09.2010, oportunidade em que a empresa contratada, CARAJÁS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME já encontrava obrigada, desde 01/09/2009, à emissão de Nota Fiscal eletrônica - NF-e, consoante informações obtidas através de consulta realizada ao SINTEGRA, com cópia anexada aos autos; que não restou demonstrado nos autos, qualquer comprovante quanto ao valor de 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais), devido a título de ISS sobre os serviços prestados. Concluiu o Parquet, ainda que alcançada a finalidade do convênio, os achados apontados diante de sua gravidade não podem ser mitigados, já que maculam todo o processo, impondo ao Órgão Controlador reconhecer a irregularidade das contas apresentadas, com a glosa do valor do ISS não comprovado, R\$16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais), já que não identificado dano maior ao Erário. Sugeriu, ainda, a aplicação das multas regimentais, com fundamento nos artigos 73 e 74, II, III e VIII da Lei Orgânica da Corte à época vigente (Lei Complementar nº 12/1993) e determinação à Secretaria do MPC para o encaminhamento de cópia ao Ministério Público do Estado do Pará, dos elementos comprobatórios dos fatos contidos nos autos, para as providências de sua competência.

Oportunizada nova audiência do responsável (fls. 151/152), o prazo transcorreu "in albis".

Este é o relatório.

**II - VOTO:**

Em que pese a SEPOF (fls. 119/124) ter atestado a execução total do objeto conveniado, percebe-se que o laudo conclusivo não logra desincumbir-se do dever de comprovar a boa e regular aplicação total do recurso estadual repassado.

Constatada na instrução processual o não recolhimento do valor devido a título de



Tribunal de Contas do Estado do Pará



0973

ISS (Imposto Sobre Serviço), o que representa grave infração à norma legal, além de indícios de prática de ilícito penal (Nota Fiscal inidônea), julgo as contas irregulares (art.158, inciso III, letras "b", "c" e "d" - RI- TCE/PA) e, condeno o Sr. Itamar Cardoso do Nascimento à devolução do valor de R\$-16.060,00(dezesseis mil e sessenta reais), devidamente corrigido a partir de 30.09.2010 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento.

Aplico-lhe, ainda, com fundamento no art. 242 e 243, inciso III, letra "b" do RI-TCE/PA, as multas de R\$1.606,00(um mil, seiscentos e seis reais) pelo débito apontado e R\$931,59(novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) pelo não encaminhamento das contas no prazo regimental.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 56, inciso III, alíneas "b", "c" e "d", c/c os arts. 62 e 83, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1- Julgar irregulares as contas de responsabilidade da Sr. ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO (CPF: 154.517.206-49), ex-Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, condenando-o à devolução da importância de R\$16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais), atualizada monetariamente a partir de 30-09-2010 e acrescida de juros de mora até o seu efetivo recolhimento;

2- Aplicar-lhe as multas de R\$1.606,00 (um mil, seiscentos e seis reais), pela grave infração à norma legal e R\$931,59 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), pela intempestividade na apresentação da prestação de contas.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das multas aplicadas o disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 27 de novembro de 2018.

  
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Relator

Presentes à sessão os Cons<sup>os</sup>: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Procurador do Ministério Público de Contas: Patrick Bezerra Mesquita.  
MC/0100109



0974

Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral  
Coordenadoria de Formalização de Decisões

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 58270, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 27/11/2018 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 18/12/2018

Belém, 18/12/2018

**Antônio Ferreira Maia**  
Gerente de Expediente  
Secretaria-Geral  
Matrícula n.º 0100362



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS



0975

Ofício nº. 03746/2018/SEGER-TCE

Belém, 13/12/2018.


A Sua Senhoria o Senhor  
SÁBATO GIOVANNI MEGALE ROSSETTI  
Constituído do Sr. ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO  
Ex-Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.  
Avenida Nazaré, nº 272 – Clube de Engenharia – Sla 502 - Nazaré  
CEP: 66.035-115 --- Belém/PA

Assunto: Comunicação de decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

01. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão nº 58.270, sessão ordinária de 27-11-2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo nº 2012/50673-9.
02. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo.
03. Seguem, em anexo, boletos bancários, para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

MC//

Ciente em

17/12/2018



12.985 OAB/PA

Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 – Fone: (91) 3210-0555

<http://www.tce.pa.gov.br/>

CEP: 66035-190 – Belém-Pará

0976

Não foi atendido o ofício de fis. 191  
Em, 05 / 02 / 2019  
*[Signature]*

*[Handwritten notes, possibly upside down]*  
15.082 OAB/PA  
14.05/2019  
191



0977

Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral

### CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 58.270 (Processo 2012/50673-9), publicada no Diário Oficial do Estado em 18/12/2018, **transitou em julgado** no dia 22/01/2019, sendo que, até a presente data, não há comprovação nos autos da quitação do valor da multa e da glosa aplicadas na referida decisão.

Em 07/02/2019.

  
JOSE TUFFI SALIM JÚNIOR  
Secretário-Geral



0973



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data, conforme art. 205, inciso II do RITCE/PA, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para ulteriores de direito.

Em 06/02/19.

JOSE TUFFE SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2012/50673-9



0979

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 11/02/2019

  
Sérgio Oliveira - Mat. 200138  
Secretaria Processual


TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

**8ª PROCURADORIA DE CONTAS**

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 11/02/2019

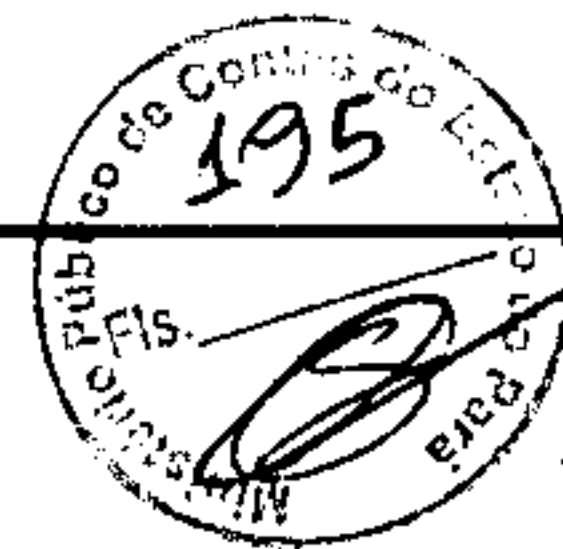
  
Sérgio Oliveira - Mat. 200138  
Secretaria Processual



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
ESTADO DO PARÁ

8º PROCURADORIA DE CONTAS

0980



À Exma. Procuradora-Geral de Contas, para os fins do art. 11, III da  
Lei Orgânica do MPC/PA (Lei Complementar nº 09/1992) c/c art. 67 da Lei Orgânica do  
TCE/PA (Lei Complementar nº 81/2012).

Belém (PA), 11 de fevereiro de 2019.

  
**Stanley Botti Fernandes**  
Procurador de Contas

Notificação nº 023/2019/MPC/PA

Belém, 12 de Fevereiro de 2019

A SUA SENHORIA O SENHOR  
**ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO**  
AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, 301, APTO 402 – BATISTA CAMPOS  
CEP: 66.025-160 BELÉM/PA



Referência: Acórdão TCE/PA nº 58.270 (Processo TCE/PA nº 2012/50673-9)

Prezado(a) Senhor(a),

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente para informar V. Sa. que o acórdão em epígrafe, prolatado pelo Tribunal de Contas do Estado, transitou em julgado, sem, entretanto, ter sido identificada a quitação da multa de sua responsabilidade.

Desta feita, notifico individualmente V. Sa. para que efetue administrativamente o pagamento do(s) valores aqui apurados na forma da lei, no prazo de 30 dias, sob pena dos autos serem encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para as providências cabíveis.

Para maiores informações e/ou efetivação do pagamento, dirija-se à Secretaria Processual do Ministério Público de Contas do Estado no endereço abaixo indicado.

Atenciosamente,

*Silaine Vendramin*  
**SILAINE KARINE VENDRAMIN**

Procuradora-Geral de Contas do Estado

**Correios**

**SIGEP**

**AVISO DE RECEBIMENTO**

CONTRATO 9912448769

**0982**

**DESTINATÁRIO:**

ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO  
Avenida Conselheiro Furtado, 301  
Apto. 402 Batista Campos  
66025160 Belém-PA

BI700967232BR



REMETENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AVENIDA NAZARÉ, 766  
NAZARÉ  
66035145 BELÉM-PA

OBSERVAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 023/2018/MPC/PA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Adonizio Henrique*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

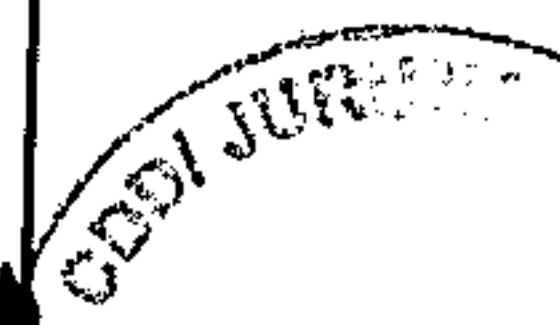
1ª	___/___/___	___:___h
2ª	___/___/___	___:___h
3ª	___/___/___	___:___h



**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros                |                 |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



18 FEV 2019

DRIVE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Martins Menezes*

SERVIÇO - Martins Menezes  
Unidade de Entrega  
CDD JURENAP

DATA DE ENTREGA

18/2/19

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Zimbra

secretaria.processual@mpc.pa.gov.br

Acórdãos TCE/PA para execução - Ref. FEV/2019



0983

**De :** secretaria processual <secretaria.processual@mpc.pa.gov.br>  
**Assunto :** Acórdãos TCE/PA para execução - Ref. FEV/2019  
**Para :** spcta-1@pge.pa.gov.br  
**Cc :** Carolina Martins Victer <carolina.victer@mpc.pa.gov.br>

Sex, 05 de abr de 2019 13:21

1 anexo

À Ilustríssima Senhora

**Yasmim Folha**

Chefe de Secretaria da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa – PCTA1, em exercício - PGE/PA

Prezada Senhora,

De ordem da Procuradora-Geral de Contas e conforme previamente acordado com a coordenação dessa Procuradoria, encaminhamos em anexo o lote a seguir discriminado contendo 06 (seis) acórdãos do TCE/PA, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para a promoção do ressarcimento, aos cofres públicos estaduais, dos débitos e multas decorrentes das condenações oriundas daquela Corte de Contas.

Nº Processo TCE/PA	Nº Acórdão
2007/53083-6	58.221
2012/50673-9	58.270
2013/50488-5	55.086
2014/50016-5	58.274
2017/51899-4	58.154 <sup>[1]</sup>
2014/50029-0	58.091

Para cada acórdão, segue ainda a respectiva certidão de trânsito em julgado; a atualização dos valores obtida através do sistema de Cobrança Administrativa do TCE/PA; o endereço do(s) responsável(is) constante no cadastro da Receita Federal e/ou outro constante nos autos do processo; além da notificação extrajudicial encaminhada por este *Parquet* e não atendida pelo(s) responsável(is).

Informamos, outrossim, que os acórdãos ora encaminhados têm seus respectivos responsáveis domiciliados em Belém e aqueles cujos responsáveis residem fora da capital estão sendo, nesta mesma oportunidade, remetidos diretamente à PCTA III.

Por fim, ressaltamos que referidas decisões não mais estão sendo enviadas à Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude daquele órgão estar impossibilitado de inscrever os débitos em dívida ativa.

Ficamos no aguardo da confirmação do recebimento deste e-mail e dos arquivos.

Atenciosamente,

(1) Acórdão negado provimento; manutenção da decisão do Acórdão nº 56.482.

0984

—  
SILVANE DE FÁTIMA SILVA BALTAZAR  
Chefe da Secretaria Processual



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Av. Nazaré, 766 - Bairro Nazaré - CEP 66.035-145 - Belém/PA  
Tel: (91) 3241-6555  
www.mpc.pa.gov.br

---

— **FEVEREIRO.rar**  
7 MB

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2012/50673-9



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 05/04/2019

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

A SALA DE ARQUIVO/CID  
Em, 05/04/19  
CID

